



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

# Diário Oficial Eletrônico

ANO XLI n. 9.940 Campo Grande, quinta-feira, 11 de julho de 2019. 198 páginas

## PODER EXECUTIVO

Governador .....	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização .....	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde .....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Murilo Zauith

## SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR.....	2
LEIS .....	3
VETO DO GOVERNADOR .....	18
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	19
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	107
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	146
ATOS DE LICITAÇÃO .....	152
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	159
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	185
MUNICIPALIDADES .....	188
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	197

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
**[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)**



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

**LEI COMPLEMENTAR**

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a remissão e a anistia de créditos tributários, e sobre a reinstituição de incentivos ou de benefícios fiscais ou financeiros-fiscais, nas hipóteses de que tratam a Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e o Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam remetidos e anistiados os créditos tributários, constituídos ou não, relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), decorrentes dos incentivos, das isenções e dos benefícios fiscais ou financeiros-fiscais, instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, por meio da legislação estadual publicada até 8 de agosto de 2017, relacionada no Anexo do Decreto Estadual nº 14.979, de 27 de março de 2018, e suas alterações, e registrada e depositada na Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2018.

§ 1º À remissão e à anistia de que trata o *caput* deste artigo aplicam-se as condições previstas na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e, no que couber, as previstas na Lei Complementar Estadual nº 93, de 5 de novembro de 2001.

§ 2º A remissão e a anistia de que trata este artigo aplicam-se, também, aos créditos tributários que se enquadrem nas disposições do § 1º da cláusula oitava do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam reinstituídos os incentivos, as isenções e os benefícios fiscais ou financeiros-fiscais, a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar, observadas as condições e os prazos limites de vigência previstos no Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017.

§ 1º A reinstituição de que trata o *caput* deste artigo somente alcança os benefícios fiscais vigentes na data da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Os atos concessivos relativos aos benefícios fiscais reinstituídos por esta Lei Complementar, permanecem vigentes e produzindo efeitos como normas regulamentadoras concedentes do benefício fiscal pelos prazos neles previstos, não podendo ultrapassar os prazos limites previstos na cláusula décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º O Poder Executivo, observadas, quando aplicáveis, as disposições das Leis Complementares Federais nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, pode:

I - relativamente aos incentivos, às isenções e aos benefícios fiscais ou financeiros-fiscais reinstituídos por esta Lei Complementar:

a) revogar ou modificar os atos normativos ou concessivos ou reduzir o seu alcance ou o respectivo montante, a qualquer tempo;

b) estender a sua concessão a outros contribuintes estabelecidos neste Estado, observados os prazos limites previstos para a sua vigência;

II - aderir aos incentivos, às isenções e aos benefícios fiscais ou financeiros-fiscais concedidos ou prorrogados por outra unidade federada da região Centro-Oeste, enquanto vigentes.

§ 4º Ficam convalidados os atos da Administração Tributária, editados anteriormente à vigência desta Lei Complementar, dispendo sobre matérias previstas no § 3º deste artigo, na forma nele autorizada.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

**LEIS**

LEI Nº 5.365, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e para execução da lei orçamentária de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Estado de Mato Grosso do Sul para 2020, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 160 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

- I - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Estadual;
- II - as prioridades e as metas da Administração Pública Estadual;
- III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV - as disposições relativas à política de pessoal;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as metas e os riscos fiscais determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- VII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II****DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º A lei orçamentária anual observará os parâmetros de crescimento econômico e da variação do índice de preços constantes do Anexo de Metas Fiscais.

*Parágrafo único.* As políticas do Governo do Estado terão como referência os princípios:

- I - da superação das desigualdades sociais, raciais e de gênero;
- II - do fortalecimento da participação e do controle social.

Art. 3º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, serão observados os seguintes critérios:

- I - as disponibilidades de recursos e o benefício socioeconômico resultante do investimento;
- II - a preferência das obras em andamento sobre as novas;
- III - o cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito e de convênios destinados a financiar projetos de investimentos;
- IV - a prioridade dos investimentos em projetos que observem o princípio da sustentabilidade;
- V - destinação aos projetos e ações que envolvam tecnologia, inovação, pesquisa e desenvolvimento;
- VI - investimentos em políticas de fomento ao Turismo, visando principalmente dar maior visibilidade aos pontos turísticos do Estado, buscando o desenvolvimento socioeconômico das regiões;
- VII - a disponibilidade de investimentos em projetos que incentivem o desenvolvimento do desporto;
- VIII - a disponibilidade de investimentos em projetos que incentivem e fomentem o desenvolvimento da Agropecuária;

IX - a disponibilidade de investimentos em projetos e políticas de infraestrutura para o desenvolvimento regional;

X - a disponibilidade de investimentos em programas voltados à garantia da inclusão social e à erradicação de todas as formas de discriminação e violência;

XI - a disponibilidade de investimentos em programas voltados à garantia da segurança pública;

XII - a disponibilidade de investimentos em programas que incentivem o acesso, o desenvolvimento, a difusão e o fomento da cultura.

*Parágrafo único.* Para efeitos do disposto no inciso IV deste artigo, sustentabilidade é o princípio segundo o qual o uso dos recursos naturais, para a satisfação de necessidades presentes, não pode comprometer a das gerações futuras.

Art. 4º Fica vedado aos órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado prever recursos orçamentários para subvenções sociais a clubes, a associações ou a quaisquer entidades congêneres que congreguem servidores ou empregados e seus familiares, excetuados os destinados:

I - à manutenção de creches e de hospitais;

II - a atendimentos médicos, odontológicos e ambulatoriais;

III - a entidades filantrópicas, com destinação exclusiva ao atendimento e à assistência aos deficientes, desde que reconhecida por lei a sua utilidade pública.

Art. 5º As receitas próprias, não vinculadas, de autarquias, de fundações e de empresas públicas instituídas ou mantidas pelo Estado atenderão, em ordem de prioridade, às despesas de pessoal e aos encargos sociais de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º As transferências de recursos do Estado para os municípios consignados na lei orçamentária, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas as transferências constitucionais e legais e as destinadas a atender a estado de calamidade pública e a situações de emergência, legalmente reconhecidas por ato do Governador do Estado, e dependerão, por parte do município beneficiado, das seguintes comprovações:

I - da regular prestação de contas relativa a convênio em execução ou já executado;

II - da instituição e da arrecadação dos tributos de sua competência previstos na Constituição Federal, considerado o disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

*Parágrafo único.* Ressalvadas as transferências constitucionais e as destinadas a atender à situação de emergência e a estado de calamidade pública, as transferências de recursos do Estado para os municípios, consignados na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, terão como preferência o atendimento aos municípios que apresentem menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), calculado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), observados os objetivos fundamentais da erradicação da pobreza e da marginalidade e o de redução das desigualdades sociais e regionais, previstos no inciso III do art. 3º da Constituição Federal.

### CAPÍTULO III

#### DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 7º Na elaboração, na aprovação e na execução da lei de orçamento para o exercício financeiro de 2020, serão observadas as metas fixadas no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, integrante do Contrato de Refinanciamento, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a União, as diretrizes e as metas definidas no Plano Plurianual para o período 2020-2023, e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 8º Na fixação das metas fiscais deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e dos artigos 55 a 59 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual.

CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

*Seção I*  
*Das Orientações Gerais para a Elaboração dos Orçamentos*

Art. 9º Para efeito desta Lei considera-se:

I - *programa*: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *atividade*: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulte um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

III - *projeto*: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações, limitadas no tempo, do qual resulte um produto que concorra para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de Governo;

IV - *operação especial*: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulte um produto e que não gerem contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços;

V - *unidade orçamentária*: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, de projetos e de operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá as receitas e as despesas dos Poderes do Estado, dos seus fundos, dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Estado.

*Parágrafo único.* Integrarão a proposta orçamentária, entre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social;

II - das despesas, por grupo de despesa e por órgão;

III - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e da saúde, conforme determinação constitucional.

Art. 11. No orçamento da Administração Pública Estadual, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por esfera orçamentária, projeto e ou por atividade, e classificadas por:

I - Função, Subfunção e Programa;

II - Categoria Econômica e Grupos de Despesas;

III - Fontes de Recursos e Modalidade de Aplicação.

§ 1º As Categorias Econômicas e os Grupos de Despesas a que se refere o inciso II do *caput* são os seguintes:

I - Despesas Correntes:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

II - Despesas de Capital:

a) investimentos;

b) inversões financeiras;

c) amortização da dívida.

§ 2º As Fontes de Recursos e as Modalidades de Despesas, a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo, serão especificadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os conceitos e as especificações da natureza de receita, dos grupos de despesas e as modalidades de despesas são os constantes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

### Seção II

#### *Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal*

Art. 12. A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado encaminharão suas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento até o dia 16 de agosto de 2019, por meio do Sistema de Planejamento e Finanças, para consolidação com as propostas dos demais órgãos e entidades da Administração Estadual.

§ 1º Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas no *caput* deste artigo terão como limite de suas despesas de pessoal o estabelecido nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e o total orçamentário, incluindo as demais despesas, não poderão exceder os seguintes valores:

I - Assembleia Legislativa: R\$ 313.576.400,00 (trezentos e treze milhões, quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais);

II - Tribunal de Contas: R\$ 297.356.900,00 (duzentos e noventa e sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais);

III - Tribunal de Justiça: R\$ 948.838.900,00 (novecentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil e novecentos reais);

IV - Ministério Público: R\$ 438.790.700,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões, setecentos e noventa mil e setecentos reais);

V - Defensoria Pública do Estado: R\$ 200.040.100,00 (duzentos milhões, quarenta mil e cem reais).

§ 2º Nos valores individuais fixados nos incisos do § 1º deste artigo estão considerados os valores correspondentes às despesas destinadas ao cumprimento dos arts. 23, 117 e 122 da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

§ 3º O tesouro estadual deverá deduzir no repasse do duodécimo os valores correspondentes dos encargos com a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), das receitas patrimoniais auferidas com aplicações financeiras e do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

*Parágrafo único.* A reserva de contingência definida no *caput* deste artigo poderá ser utilizada como fonte para a abertura de créditos suplementares ao orçamento.

Art. 14. O Poder Executivo poderá, mediante indicação dos recursos correspondentes, conforme exige o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, abrir créditos suplementares durante o exercício de 2020, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos, para suprirem as dotações que resultarem insuficientes.

### Seção III

#### *Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social*

Art. 15. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, de previdência e de assistência social, obedecerá ao disposto no art. 194 e aos seguintes da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal;

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, pelos fundos e pelas entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 16. Na destinação de recursos em ações de saúde serão observadas as normas e as orientações vigentes, especialmente as da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

#### *Seção IV*

#### *Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimentos*

Art. 17. O orçamento de investimentos será apresentado para cada sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

### CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

#### *Seção Única*

#### *Das Alterações da Lei Orçamentária*

Art. 18. Para a abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro e de excesso de arrecadação a sua apuração será por fonte de recursos e por entidade ou por fundo.

§ 1º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no Sistema de Planejamento e Finanças.

§ 2º Para a identificação dos recursos, o Poder Executivo Estadual poderá criar novas fontes de recursos durante a execução orçamentária.

§ 3º Na abertura dos créditos suplementares poderão ser incluídos grupos de natureza despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 19. O Poder Executivo Estadual poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e de entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

*Parágrafo único.* A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo Estadual, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerados os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Constituição Estadual.

Art. 21. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), exceto para o caso previsto no art. 53, § 6º, inciso I, da Constituição Estadual, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o estabelecido no inciso I do mesmo parágrafo ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens; os aumentos de remuneração; a criação de cargos, empregos e funções; as alterações de estrutura de carreiras, bem como as admissões ou as contratações de pessoal, a qualquer título, decorrentes de lei específica.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. Os efeitos das alterações na legislação tributária e da ação fiscalizadora serão considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e das Providências;

II - revisão dos benefícios e dos incentivos fiscais existentes;

III - fiscalização e controle das renúncias fiscais condicionadas;

IV - não concessão de anistias ou de remissões fiscais;

V - medidas do Governo Federal que retirem receitas dos Estados;

VI - promoção da educação tributária;

VII - ajuste das alíquotas nominais e da carga tributária efetiva, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

VIII - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, com uso de tecnologia da informação, mediante formação e utilização de bases de dados, a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação;

IX - modernização e agilização dos processos de cobrança e de controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores e na dinamização do contencioso administrativo;

X - fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

XI - tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte.

§ 1º A concessão de quaisquer benefícios tributários ou incentivos fiscais far-se-á acompanhar de demonstrativo de compensação da perda de receita para o exercício em que entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes.

§ 2º Na ocorrência de modificações dos critérios macroeconômicos, da legislação tributária ou de outras variáveis conjunturais que reduzam ou aumentem as previsões de receita e despesa, o Poder Executivo realizará as adequações necessárias, inclusive com a apresentação da reestimativa da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, devendo submetê-las à aprovação da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VIII  
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 24. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conterá as seguintes informações:

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II - Demonstrativo de Metas Anuais;

III - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV - Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas às Metas Fixadas nos três exercícios anteriores;

V - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VI - Demonstrativo da Origem e da Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VII - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII - Demonstrativo da Estimativa e da Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso seja necessária a limitação de empenho e de movimentação financeira, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, de investimentos e de inversões financeiras.

Art. 26. O Poder Público observará, nas concessões ou nas permissões de serviços públicos, a possibilidade de redução ou de aumento de encargos como alternativa à alteração de tarifas, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, acima de tudo, do interesse público.

Art. 27. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, os seus respectivos desdobramentos e as fontes de recursos, será disponibilizado, automaticamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

*Parágrafo único.* As alterações orçamentárias, que não implicarem créditos adicionais serão efetivadas pela Superintendência de Orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda e cadastradas, automaticamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

Art. 28. A programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas de arrecadação previstas, respectivamente, nos arts. 8º e 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) serão estabelecidos pelo Poder Executivo, da seguinte forma:

I - à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, fica assegurado o repasse duodecimal aplicado sobre o valor fixado na Lei de Orçamento Anual;

II - eletronicamente, para as demais unidades orçamentárias integrantes do Poder Executivo, de forma a garantir a compatibilidade entre a receita e a despesa.

*Parágrafo único.* Por meio do Relatório Bimestral Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório Quadrimestral de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 48, 52 e 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão feitas aferições dos resultados fiscais e adotadas as providências necessárias, conforme o caso.

Art. 29. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

I - as especificações de que trata o *caput* do art. 16 da LRF integrarão o processo administrativo, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - as despesas irrelevantes, para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

Art. 30. Objetivando o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento e Finanças, será desenvolvido e implantado sistema de custo em atendimento ao disposto na alínea e do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

*Parágrafo único.* Não se consideram como substituição de servidores e de empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade;

II - não sejam inerentes às categorias abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou de categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 32. O Poder Executivo Estadual enviará à Assembleia Legislativa, até o dia 10 de outubro de 2019, nos termos da Constituição Estadual e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o projeto de lei relativo ao Orçamento Anual para o exercício econômico-financeiro de 2020.

*Parágrafo único.* Aplicam-se, no que couberem, as normas e as orientações constantes nesta Lei, ao processo de elaboração e de revisão do Plano Plurianual para o período 2020-2023.

Art. 33. Na ocorrência da não aprovação deste projeto de lei até 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a dar início à execução orçamentária das metas e das prioridades aqui definidas, e a submeter à aprovação do Poder Legislativo, as alterações decorrentes das diferenças apuradas entre a previsão e a execução.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2020**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1.000,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	39.169	Contenção de gastos na mesma proporção	39.169
<b>SUBTOTAL</b>	<b>39.169</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>39.169</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	87.517	Utilização da Reserva de Contingência	87.517
Outros Riscos Fiscais	167.107	Contenção de gastos na mesma proporção	167.107
<b>SUBTOTAL</b>	<b>254.624</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>254.624</b>
<b>TOTAL</b>	<b>293.794</b>	<b>TOTAL</b>	<b>293.794</b>

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças/SEFAZ

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	15.800.400	15.192.692	13,54	139,33	16.622.021	15.405.024	13,43	139,59	17.486.366	15.545.405	13,27	139,86
Receitas Primárias (I)	15.720.479	15.115.845	13,47	138,62	16.537.944	15.327.103	13,36	138,89	17.397.917	15.466.775	13,20	139,15
Despesa Total	15.800.400	15.192.692	13,54	139,33	16.622.021	15.405.024	13,43	139,59	17.486.366	15.545.405	13,27	139,86
Despesas Primárias (II)	15.211.340	14.626.288	13,04	134,14	16.002.329	14.830.704	12,93	134,39	16.834.450	14.965.851	12,77	134,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	509.140	489.558	0,44	4,49	535.615	496.399	0,43	4,50	563.467	500.923	0,43	4,51
Resultado Nominal	-480.453	-461.974	-0,41	-4,24	-68.512	-63.496	-0,06	-0,58	-37.209	-33.079	-0,03	-0,30
Dívida Pública Consolidada	9.455.643	9.091.965	8,10	83,38	9.524.156	8.826.836	7,70	79,99	9.561.365	8.500.068	7,25	76,47
Dívida Consolidada Líquida	8.285.087	7.966.430	7,10	73,06	8.309.703	7.701.300	6,71	69,79	8.295.298	7.374.532	6,29	66,35

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças/SEFAZ

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.497.314	14,05	148,73	14.923.502	14,46	139,02	426.188	2,94
Receitas Primárias (I)	14.283.502	13,84	146,54	12.550.037	12,16	116,91	-1.733.465	-12,14
Despesa Total	14.497.314	14,05	148,73	14.720.731	14,26	137,13	223.417	1,54
Despesas Primárias (II)	13.511.180	13,09	138,62	11.368.287	11,02	105,90	-2.142.893	-15,86
Resultado Primário (III) = (I-II)	772.322	0,75	7,92	1.181.750	1,15	11,01	409.428	53,01
Resultado Nominal	672.867	0,65	6,90	-262.007	-0,25	-2,44	-934.874	-138,94
Dívida Pública Consolidada	9.852.370	9,55	101,08	9.141.710	8,86	85,16	-710.660	-7,21
Dívida Consolidada Líquida	8.420.312	8,16	86,39	7.772.361	7,53	72,40	-647.951	-7,70

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças/SEFAZ

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	13.991.974	14.497.314	3,61	15.048.000	3,80	15.800.400	5,00	16.622.021	5,20	17.486.366	5,20
Receitas Primárias (I)	13.895.631	14.283.502	2,79	14.971.885	4,82	15.720.479	5,00	16.537.944	5,20	17.397.917	5,20
Despesa Total	13.991.974	14.497.314	3,61	15.048.000	3,80	15.800.400	5,00	16.622.021	5,20	17.486.366	5,20
Despesas Primárias (II)	13.069.631	13.511.180	3,38	14.486.990	7,22	15.211.340	5,00	16.002.329	5,20	16.834.450	5,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	826.000	772.322	-6,50	484.895	-37,22	509.140	5,00	535.615	5,20	563.467	5,20
Resultado Nominal	415.684	672.867	61,87	226.600	-66,32	-480.453	-312	-68.512	-85,74	-37.209	-45,69
Dívida Pública Consolidada	9.063.300	9.852.370	8,71	8.975.190	-8,90	9.455.643	5,35	9.524.156	0,72	9.561.365	0,39
Dívida Consolidada Líquida	7.431.900	8.420.312	13,30	7.597.545	-9,77	8.285.087	9,05	8.309.703	0,30	8.295.298	-0,17

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	14.944.915	15.040.963	0,64	15.048.000	0,05	15.192.692	0,96	15.405.024	1,40	15.545.405	0,91
Receitas Primárias (I)	14.842.010	14.819.133	-0,15	14.971.885	1,03	15.115.845	0,96	15.327.103	1,40	15.466.775	0,91
Despesa Total	14.944.915	15.040.963	0,64	15.048.000	0,05	15.192.692	0,96	15.405.024	1,40	15.545.405	0,91
Despesas Primárias (II)	13.959.755	14.017.849	0,42	14.486.990	3,35	14.626.288	0,96	14.830.704	1,40	14.965.851	0,91
Resultado Primário (III) = (I - II)	882.256	801.284	-9,18	484.895	-39,49	489.558	0,96	496.399	1,40	500.923	0,91
Resultado Nominal	443.995	698.100	57,23	226.600	-67,54	-461.974	-304	-63.496	-86,26	-33.079	-47,90
Dívida Pública Consolidada	9.680.567	10.221.834	5,59	8.975.190	-12,20	9.091.965	1,30	8.826.836	-2,92	8.500.068	-3,70
Dívida Consolidada Líquida	7.938.059	8.736.074	10,05	7.597.545	-13,03	7.966.430	4,86	7.701.300	-3,33	7.374.532	-4,24

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças/SEFAZ

ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**2020**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1.000,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-25.326.153	50	-4.439.582	-258	-4.756.602	-276
Reservas	0	-	0	0	0	0
Resultado Acumulado	-25.343.383	50	4.456.812	259	4.773.832	277
<b>TOTAL</b>	<b>-50.669.536</b>	<b>100%</b>	<b>17.230,10</b>	<b>100%</b>	<b>17.230</b>	<b>100%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio	21.800.439	100,00%	1.422.690	100,00%	-200.127	100,00%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>21.800.439</b>	<b>100%</b>	<b>1.422.690</b>	<b>100%</b>	<b>-200.127</b>	<b>100%</b>

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças/SEFAZ

ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**2020**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1.000,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2018 (a)</b>	<b>2017 (b)</b>	<b>2016 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>4.339</b>	<b>2.424</b>	<b>1.520</b>
Alienação de Bens Móveis	2.467	1.991	947
Alienação de Bens Imóveis	1.872	434	573

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2018 (d)</b>	<b>2017 (e)</b>	<b>2016 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>68</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>68</b>
Investimentos	0	0	68
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
	(g = ((Ia - d) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
<b>VALOR (III)</b>	<b>10.271</b>	<b>5.933</b>	<b>3.508</b>

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças/SEFAZ

ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

**2020**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.000,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>130.957</b>	<b>220.008</b>	<b>2.922.475</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	34.674	88.673	629.382
Civil	29.910	79.672	542.083
Ativo	29.909	55.195	337.125
Inativo	0	21.149	178.688
Pensionista	0,314	3.327	26.270
Militar	4.765	9.001	87.299
Ativo	4.765	6.138	66.557
Inativo	0	2.708	19.629

Pensionista	0	156	1.114
Receita de Contribuições Patronais	69.887	85.813	1.547.125
Civil	59.779	77.764	1.281.770
Ativo	59.779	75.917	752.208
Inativo	0	1.607	458.351
Pensionista	0	239	71.211
Militar	10.108	4.840	265.354
Ativo	10.108	4.824	143.400
Inativo	0	16	107.283
Pensionista	0	0	14.671
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0	3.210	0
Receita Patrimonial	26.396	32.861	4.311
Receitas Imobiliárias	0	0	2
Receitas de Valores Mobiliários	26.396	32.861	4.309
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	12.661	741.657
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	15.514
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0	0	719.848
Demais Receitas Correntes	0	12.661	6.294
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>130.957</b>	<b>220.008</b>	<b>2.922.475</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	<b>40</b>	<b>718</b>	<b>9.044</b>
Despesas Correntes	40	718	9.044
Despesas de Capital	0	0	0
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>3.338</b>	<b>637.642</b>	<b>3.569.811</b>
Benefícios - Civil	3.247	534.265	3.073.853
Aposentadorias	47	454.412	2.223.298
Pensões	102	73.397	338.135
Outros Benefícios Previdenciários	3.098	6.456	20.666
Benefícios - Militar	91	103.377	491.755
Reformas	9	90.403	431.657
Pensões	61	12.884	58.825
Outros Benefícios Previdenciários	21	90	1.273
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	4.203
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	3.650
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	553
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) = (IV+ V)</b>	<b>3.378</b>	<b>638.361</b>	<b>3.578.855</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - (VII) = (III - VI)</b>	<b>127.580</b>	<b>-418.352</b>	<b>-656.380</b>
--	----------------	-----------------	-----------------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
VALOR	0	0	0

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
VALOR	38.960	0	149.972

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	12.445	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	79.518

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	411	128
Investimentos e Aplicações	264.410	77.153	73.927
Outro Bens e Direitos	0	610.117	0

<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>1.043.608</b>	<b>1.747.233</b>	<b>0</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	383.227	360.374	0
Civil	320.100	307.218	0
Ativo	243.346	222.774	0
Inativo	63.312	71.161	0
Pensionista	13.442	13.283	0
Militar	63.127	53.156	0
Ativo	49.742	42.514	0
Inativo	12.493	9.860	0
Pensionista	892	782	0
Outras Receitas de Contribuição	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	639.361	954.541	0
Civil	529.929	780.820	0
Ativo	450.999	405.162	0
Inativo	68.688	324.731	0
Pensionista	10.243	50.926	0
Militar	107.364	173.721	0
Ativo	101.158	79.836	0
Inativo	5.376	81.699	0
Pensionista	830	12.186	0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	2.067	0	0
Outras Receitas de Contribuição Patronais	0	0	0
Receita Patrimonial	13.329	336	0
Receitas Imobiliárias	12	12	0
Receitas de Valores Mobiliários	13.317	324	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	7.691	431.983	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.115	853	0
Demais Receitas Correntes	1.576	431.129	0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.043.608</b>	<b>1.747.233</b>	<b>0</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>	2.650	8.126	0
Despesas Correntes	2.650	8.061	0
Despesas de Capital	0,3	65	0
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>	2.338.607	2.530.961	0
Benefícios - Civil	1.953.908	2.180.978	0
Aposentadorias	1.659.210	1.917.048	0
Pensões	281.826	254.851	0
Outros Benefícios Previdenciários	12.872	9.078	0
Benefícios - Militar	355.111	348.381	0
Reformas	309.303	303.320	0
Pensões	44.713	44.992	0
Outros Benefícios Previdenciários	1.094	68	0
Outras Despesas Previdenciárias	29.588	1.602	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	29.588	1.602	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>2.341.258</b>	<b>2.539.087</b>	<b>0</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	-1.297.650	-791.855	0
--	------------	----------	---

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	24.382	431.129	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

FONTE: SCGE/SEFAZ

Obs.: Outras Receitas de Contribuição Patronal, proveniente de decisão Judicial.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$1.000,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2018	0	0	0	74.027
2019	2.807.123	3.085.439	-278.317	-204.290
2020	2.997.466	3.414.182	-416.717	-621.007
2021	3.026.028	3.466.417	-440.390	-1.061.396
2022	3.055.362	3.510.103	-454.741	-1.516.138
2023	3.084.906	3.554.307	-469.402	-1.985.539
2024	3.123.551	3.609.470	-485.919	-2.471.458
2025	3.158.597	3.658.904	-500.307	-2.971.765
2026	3.192.348	3.704.700	-512.352	-3.484.117
2027	3.218.349	3.736.366	-518.017	-4.002.135
2028	3.246.972	3.772.666	-525.694	-4.527.828
2029	3.268.058	3.796.148	-528.090	-5.055.918
2030	3.286.538	3.813.808	-527.270	-5.583.188
2031	3.304.014	3.831.379	-527.365	-6.110.554
2032	3.323.845	3.853.078	-529.232	-6.639.786
2033	3.340.752	3.869.773	-529.022	-7.168.808
2034	3.358.950	3.891.697	-532.747	-7.701.554
2035	3.381.353	3.919.291	-537.938	-8.239.493
2036	3.402.895	3.947.045	-544.150	-8.783.643
2037	3.415.811	3.960.757	-544.945	-9.328.588
2038	3.428.046	3.972.488	-544.441	-9.873.029
2039	3.442.514	3.989.677	-547.163	-10.420.192
2040	3.451.894	3.999.559	-547.665	-10.967.857
2041	3.456.508	4.002.802	-546.294	-11.514.151
2042	3.455.410	3.993.096	-537.686	-12.051.837
2043	3.439.846	3.958.321	-518.475	-12.570.312
2044	3.428.586	3.930.753	-502.167	-13.072.479
2045	3.416.586	3.904.237	-487.651	-13.560.130
2046	3.400.671	3.870.268	-469.596	-14.029.726
2047	3.376.341	3.824.489	-448.148	-14.477.874
2048	3.354.154	3.779.936	-425.782	-14.903.656
2049	3.327.151	3.729.649	-402.498	-15.306.154
2050	3.295.757	3.671.888	-376.131	-15.682.285
2051	3.260.942	3.609.183	-348.241	-16.030.525
2052	3.228.837	3.551.522	-322.685	-16.353.211
2053	3.195.874	3.491.244	-295.369	-16.648.580
2054	3.158.233	3.426.294	-268.061	-16.916.641
2055	3.116.819	3.355.846	-239.026	-17.155.667
2056	3.080.875	3.295.248	-214.373	-17.370.040
2057	3.039.719	3.224.986	-185.267	-17.555.307
2058	3.000.567	3.159.970	-159.402	-17.714.710
2059	2.960.324	3.094.363	-134.039	-17.848.748
2060	2.921.166	3.032.605	-111.440	-17.960.188
2061	2.878.656	2.965.645	-86.989	-18.047.177
2062	2.838.035	2.902.955	-64.920	-18.112.097
2063	2.800.310	2.843.676	-43.367	-18.155.464
2064	2.764.984	2.790.581	-25.596	-18.181.060
2065	2.728.119	2.736.372	-8.253	-18.189.313
2066	2.695.798	2.689.525	6.273	-18.183.041
2067	2.659.433	2.637.980	21.453	-18.161.588
2068	2.626.786	2.592.828	33.957	-18.127.630
2069	2.594.437	2.548.576	45.861	-18.081.769
2070	2.564.097	2.507.712	56.385	-18.025.385

2071	2.531.541	2.465.343	66.198	-17.959.187
2072	2.503.038	2.429.294	73.743	-17.885.443
2073	2.472.698	2.389.883	82.815	-17.802.629
2074	2.446.306	2.357.272	89.034	-17.713.594
2075	2.420.597	2.326.269	94.328	-17.619.266
2076	2.394.482	2.293.949	100.532	-17.518.734
2077	2.367.357	2.261.223	106.134	-17.412.600
2078	2.340.600	2.226.243	114.357	-17.298.243
2079	2.314.284	2.193.286	120.997	-17.177.246
2080	2.291.490	2.166.212	125.278	-17.051.968
2081	2.268.080	2.136.843	131.237	-16.920.731
2082	1.793.754	2.108.433	-314.679	-17.235.410
2083	1.780.448	2.079.737	-299.288	-17.534.698
2084	1.768.235	2.052.058	-283.823	-17.818.521
2085	1.756.054	2.023.399	-267.345	-18.085.867
2086	1.743.900	1.994.831	-250.932	-18.336.798
2087	1.732.655	1.966.349	-233.694	-18.570.492
2088	1.721.033	1.937.570	-216.538	-18.787.030
2089	1.711.107	1.911.149	-200.042	-18.987.072
2090	1.701.737	1.887.044	-185.306	-19.172.378
2091	1.692.472	1.861.427	-168.955	-19.341.333
2092	1.682.606	1.834.425	-151.819	-19.493.152
2093	1.674.811	1.810.506	-135.695	-19.628.847

FONTE: BRASILIS - 2019 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019 - AGPREV-MS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**2020**

#### DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Observação: Nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, conforme disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais **10ª edição**, demonstrativos fiscais, aprovado pela Portaria da **STN Nº 286, DE 7 DE MAIO DE 2019**, não constam as renúncias de receita:

- 1) Anteriores à promulgação da Lei Complementar nº 101/2000;
- 2) Novos Investimentos que não afetam os resultados fiscais;
- 3) Decorrentes de incentivos fiscais pretéritos, compensados em período anterior ao de referência;
- 4) Provenientes de legislação de âmbito nacional.

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças/SEFAZ

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**2020**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.000,00

EVENTOS	Previsto para <b>2020</b>
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>0</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	56.124
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>56.124</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>56.124</b>

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças/SEFAZ  
Indicadores Macroeconômicos

Anos	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
IPCA/IBGE (%)	2,95	3,75	4,25	4,00	3,75	4,25	4,25
Taxa de Crescimento (%)	2,62	2,48	1,90	2,34	2,24	2,16	2,24
PIB de MS (R\$ milhões)	97.055,81	103.197,07	109.625,67	116.672,97	123.758,98	131.802,64	140.487,73

LEI Nº 5.366 DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Programa de Aposentadoria Incentivada no Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta e eu promulgo, nos termos do art. 73 da Constituição Estadual a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de incentivar a aposentadoria dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O servidor efetivo do Poder Legislativo Estadual em atividade, que já houver preenchido ou que vier a preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral até a data de 31 de dezembro de 2019, poderá aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada no Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria e à respectiva publicação do Ato aposentatório.

Art. 3º Será concedido, a título de indenização, o valor mensal bruto da remuneração do cargo que o servidor ocupa na ativa, igual à soma de 08 (oito) parcelas, a serem pagas em 08 (oito) meses, excluído o valor pago a título de Abono de Permanência.

§1º As parcelas mensais referidas no caput deste artigo serão pagas após a publicação do Ato aposentatório, concomitantemente ao recebimento dos proventos de aposentadoria.

§2º Conforme legislação federal vigente, tratando-se de verba de natureza indenizatória, não incidirá Imposto de Renda retido na fonte ou qualquer outro desconto, a nenhum título.

§ 3º As despesas decorrentes da aplicação deste artigo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Fica expressamente vedada, pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato da aposentadoria, a nomeação em cargo de comissão ou qualquer outra modalidade de contratação, no âmbito do Poder Legislativo Estadual, de servidor beneficiado com o Programa de Aposentadoria Incentivada, exceto através de concurso público.

Parágrafo único. Após o prazo estipulado no *caput* deste artigo, o servidor só poderá ser nomeado para cargos de confiança ou qualquer outra modalidade de contratação, esgotadas todas as convocações dos aprovados em concurso vigente.

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria de Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Finanças e Orçamento adotar as providências necessárias para execução do programa.

Art. 6º A qualquer tempo poderá a Mesa Diretora suspender as adesões ao programa por interesse da Administração.

Art. 7º O prazo para adesão ao programa será de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei e poderá ser interrompido ou ampliado a critério da Mesa Diretora.

Art. 8º A tramitação do processo de adesão ao programa, bem como o processo de aposentadoria, não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

Deputado PAULO CORRÊA  
Presidente

**VETO DO GOVERNADOR**

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 47/2019

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

**VETO TOTAL**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e Shopping Centers, do Estado de Mato Grosso do Sul, da presença de um profissional Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras para atendimento às pessoas surdas, surdo-cegas e deficiente auditivo.*

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e Shopping Centers, do Estado de Mato Grosso do Sul, da presença de um profissional Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras para atendimento às pessoas surdas, surdo-cegas e deficiente auditivo*", pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

**RAZÕES DO VETO:**

Pretendeu o ilustre Deputado Evander Vendramini dispor sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e shopping centers, do Estado de Mato Grosso do Sul, "fornecer serviços de atendimento para pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva, prestados por tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras".

Sob o aspecto formal, infere-se que, ao obrigar os estabelecimentos bancários e shopping centers a fornecer serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestados por tradutor, intérprete ou pessoas capacitadas da Língua Brasileira de Sinais – Libras, a proposta invade a esfera de competência da União Federal para legislar sobre relações jurídicas de natureza privada, avançando sobre tema típico de Direito Civil e Comercial, cuja competência é privativa do ente central, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

Ainda sob tal aspecto, ao estabelecer no parágrafo único do art. 3º do projeto de lei penalidades de natureza civil, por danos patrimoniais e extrapatrimoniais, pelo não cumprimento das obrigações impostas, nítida está a afronta à iniciativa privativa da União para legislar sobre normas de Direito Civil, consoante o disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

Sobre o tema, inclusive, tramita na Câmara dos Deputados, Projeto de Lei nº 143/2019, de autoria da Deputada Renata de Abreu, que tem por objeto acrescentar o art. 3º-A, na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, para determinar que estabelecimentos privados que comercializam bens e serviços, nos quais haja grande circulação de pessoas, disponibilizem atendimento presencial por intérpretes ou pessoas capacitadas em LIBRAS.

Ademais, a implantação da medida anunciada no autógrafo demandaria fiscalização, por parte dos órgãos competentes do Poder Público e seus respectivos servidores, conforme disposto do art. 4º, sobretudo, para a aplicação da penalidade prevista no art. 3º e para a garantia da adequação dos estabelecimentos, conforme o art. 5º.

Com efeito, a imposição de medidas administrativas a serem adotadas pelo Governador do Estado - "ato típico de Administração" - leva a que tal matéria fique reservada à competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe exercer a "direção superior da Administração Estadual", com o auxílio dos Secretários de Estado, na esteira do que rezam os arts. 67, § 1º, inciso II, alíneas "b" e "d", e 89, incisos V e IX, da Constituição Estadual.

Entende-se, por derradeiro, que a introdução de normas que imponham ao Governador um dever relacionado à adoção de uma política pública ou de uma medida administrativa originariamente planejada pelo Parlamento, como no caso em apreço, acaba por interferir nas prerrogativas de Chefe da Administração e representa flagrante ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes (art. 2º, *caput*, da Constituição Estadual).

Não bastassem as inconstitucionalidades de natureza formal, a proposta legislativa afronta o direito de propriedade, previsto no art. 5º, inciso XXII, da Carta Magna e fere princípios da livre iniciativa e livre concorrência, garantidos pelo art. 170, inciso IV e parágrafo único da Constituição Federal, o que representa vícios de natureza material.

No que se refere ao mérito, não há dúvidas da importância deste Projeto de Lei, que visa a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, objetivando a sua inclusão social no âmbito de estabelecimentos bancários e shoppings centers.

Em relação aos estabelecimentos bancários, estes já possuem atendimento especializado às pessoas com deficiência auditiva, inclusive, em caixas eletrônicos. Já quanto aos shoppings, considerando tratar-se de centro comercial de vasta amplitude territorial, com vários acessos, comportando grande número de estabelecimentos de diversas naturezas, verifica-se inviável e de pouca efetividade a obrigatoriedade da disponibilidade de "um" intérprete para atendimento de deficientes auditivos em todas as lojas, estandes, praça de alimentação, etc.

Por fim, nos limites da competência do Estado, a matéria deverá ser objeto de estudos aprofundados e tratativas com as Pastas envolvidas (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência), a fim de que a proposta atinja efetivamente o objeto pretendido.

Registra-se, portanto, que a Proposta de Lei em tela deve ser vetada, totalmente, por contrariar os arts. 5º, inciso XXII; 22, inciso I; 170, inciso IV e parágrafo único, da Constituição Federal, e os arts. 2º, *caput*; 67, § 1º, inciso II, alíneas "b" e "d" e 89, incisos V e IX, da Constituição Estadual.

Assim, não me resta alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado PAULO JOSÉ ARAÚJO CORREA  
Presidente da Assembleia Legislativa  
CAMPO GRANDE-MS

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### Secretaria de Estado de Fazenda

#### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 53/2019 – PROCESSO N. 11/020248/2017 (ALIM n. 36172-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 104/2018– RECORRENTE: SITREL – Siderúrgica Três Lagoas Ltda. – I.E. 28.349.921-4 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: André L. Xavier Machado (OAB/MS 7.676), Renato Lopes da Rocha (OAB/RJ 145.042) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ANÁLISE ORIGINÁRIA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL – NÃO CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PERÍCIA E DILIGÊNCIA – CERCEAMENTO DE DEFESA – NULIDADE DA DECISÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. NOVO PEDIDO DE PERÍCIA E DILIGÊNCIA – INDEFERIMENTO. DECADÊNCIA – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-ST – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL – RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL REMETENTE DOS PRODUTOS – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE O IMPOSTO FOI APURADO PELO TRANSPORTADOR – IRRELEVÂNCIA – AUTUAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da súmula n. 8 deste Tribunal, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não-confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão. CHAVÃO ACÓRDÃO N. 132/2018

O indeferimento, sob motivação, de pedido de perícia ou diligência formulados pelo atuado, não configura cerceamento de defesa a implicar a nulidade da decisão, eis que, nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir tal pedido, quando entender existentes nos autos elementos suficientes para formar sua convicção.

O prazo para o Fisco constituir o crédito tributário relativo a ICMS conta-se na forma estabelecida no art. 173, I, do CTN (Súmula 9).

No caso de serviço de transporte de cargas prestado a estabelecimento industrial, é legítimo exigir-lhe, na condição de contribuinte substituto, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 1.810, de 1997, o crédito tributário relativo ao ICMS incidente sobre a respectiva prestação.

Nessa hipótese, o fato de o prestador ter realizado o destaque do imposto nos Conhecimentos de Transportes Eletrônicos e o registro, com débito do imposto, em sua escrituração fiscal, não afasta a responsabilidade do estabelecimento industrial, podendo o transportador, comprovando que realizou pagamento do imposto, não sendo ele o sujeito passivo, pleitear a restituição.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 104/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/6/2019, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Jardine Fraulob, Michael Frank Gorski e Julio Cesar Borges (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Thaís Gaspar.

ACÓRDÃO N. 54/2019 – PROCESSO N. 11/020266/2017 (ALIM n. 36231-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 68/2018 – RECORRENTE: L P X Agroindustrial Ltda. – I.E. 28.357.406-2 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: João Urbano Dominoni (OAB/MS 6.020) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MULTA (ICMS). IMPOSIÇÃO PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – NULIDADE – CARACTERIZAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – DIFERIMENTO DO LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO – INAPLICABILIDADE – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

É nulo, por incompetência, o ato do julgador de primeira instância pelo qual, ao julgar o processo, impõe multa pelo descumprimento de obrigação tributária, como no caso em que, ao concluir pela não exigência do imposto e, conseqüentemente, da multa pela falta do seu pagamento, impõe multa pelo descumprimento da obrigação acessória que, na descrição do fato que justificou a aplicação da multa pelo descumprimento da obrigação principal, afigura-se como simples circunstância de gradação da multa originalmente aplicada.

Demonstrado que as operações de saída objeto da autuação fiscal não estão alcançadas pelo diferimento do lançamento e pagamento do imposto, impõe-se manter a decisão de primeira instância pela qual se concluiu pela procedência da respectiva exigência fiscal, formalizada em face do contribuinte que as realizou.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 68/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular. Vencido em parte o Conselheiro Relator.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Cons. Cons. Michael Frank Gorski e Cons. Valter Rodrigues Mariano – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 06/06/2019, os Conselheiros Michael Frank Gorski, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Jardine Fraulob, Rafael Ribeiro Bento, Julio Cesar Borges (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre e Ana Paula Duarte Ferreira. Presente a representante da PGE, Dra. Thaís Gaspar.

ACÓRDÃO N. 55/2019 – PROCESSO N. 11/027054/2017 (ALIM n. 37147-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO n. 31/2018 – RECORRIDA: Raizen Caarapó Açúcar e Álcool Ltda. – I.E. 28.347.464-5 – MUNICÍPIO: Dourados/MS – ADVOGADO: Rodrigo Beck Pereira (OAB/MS 11.264) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ANÁLISE ORIGINÁRIA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. AQUISIÇÃO EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS AO ATIVO FIXO E CONSUMO – AUTUAÇÃO EMBASADA EM NOTAS FISCAIS DE ENTRADA RELATIVAS A DEVOLUÇÃO E RETORNO EMITIDAS PELOS FORNECEDORES – EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada viola o princípio do não confisco, configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão. (Súmula n. 8).

Constatado que a exigência do imposto na modalidade de diferencial de alíquota, relativamente a aquisição em operação interestadual de bens destinados ao ativo fixo e consumo, embasou-se em notas fiscais emitidas pelos fornecedores, relativamente à entrada de mercadorias em seu estabelecimento, decorrente de devoluções e retornos, impõe-se, desprovendo-se o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância pela qual se exonera o contribuinte do pagamento do respectivo crédito tributário.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 31/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente  
Cons. Célia Kikumi Hirokawa Hika – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/6/2019, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Julio Cesar Borges (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Thaís Gaspar.

ACÓRDÃO N. 56/2019 – PROCESSO N. 11/004710/2017 (ALIM n. 34374-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 14/2017 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Nação Concessionária de Veículos Ltda. – I.E. 28.402.125-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Gustavo Feitosa Beltrão (OAB/MS 12.491) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESPONSABILIDADE DO REMETENTE – CONFIGURAÇÃO EM RELAÇÃO A PARTE DAS OPERAÇÕES – EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – VERIFICAÇÃO EM RELAÇÃO A PARTE DAS OPERAÇÕES – EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO – NÃO VERIFICAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Constatado que, em relação a parte das operações com peças de veículos autopropulsados, objeto da autuação fiscal, a responsabilidade pelo pagamento do imposto encontra-se atribuída ao remetente, inscrito para essa finalidade no Cadastro de Contribuinte do Estado, impõe-se, desprovendo-se o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância pela qual, em relação a essas operações, se exonera o destinatário da exigência fiscal.

Verificado que, em relação à parte das operações, as mercadorias destinaram-se ao uso ou consumo do estabelecimento, impõe-se, reformando-se a decisão de primeira instância, decretar, nessa parte, a improcedência da exigência fiscal, formalizada no pressuposto de ocorrência de operações subsequentes com as respectivas mercadorias.

Na falta de comprovação cabal, como no caso dos autos em que os documentos apresentados para esse fim contêm apenas a informação do número da nota fiscal e a data de emissão, sendo que esta última não confere com a do documento apontado na autuação, não se reconhece a extinção do crédito tributário pelo pagamento.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 14/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário e pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para alterar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente  
Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/6/2019, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 57/2019 – PROCESSO N. 11/017796/2017 (ALIM n. 35729-E) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 27/2018 – RECORRENTE: White Martins Gases Industriais Ltda. – I.E. 28.372.628-8 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Taíssa M. de Carvalho Monteiro (OAB/RJ 148.049) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ANÁLISE ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. AUSÊNCIA DA DESCRIÇÃO FÁTICA – INCONSISTÊNCIA NA DETERMINAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL – NULIDADE DO ALIM – NÃO CONFIGURAÇÃO. SUJEITO PASSIVO – ILEGITIMIDADE – NÃO CARACTERIZAÇÃO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – INDEFERIMENTO. ICMS-ST. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL – RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTABELECIMENTO REMETENTE – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE O IMPOSTO FOI APURADO PELO TRANSPORTADOR – IRRELEVÂNCIA. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada é desproporcional configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão. (Súmula n. 7).

Havendo na descrição dos fatos elementos informativos suficientes para a imputação da infração, não prevalece a alegação de nulidade do ato de imposição de multa por falta de motivação, por cerceamento de defesa ou, ainda, por ausência de tipificação legal, ainda mais quando corretamente indicados os dispositivos em que previstos o fato gerador ocorrido e a infração a que correspondente.

O indeferimento, sob motivação, de pedido de perícia ou diligência formulado pelo autuado, eis que, nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir tal pedido, quando entender existentes nos autos elementos suficientes para formar sua convicção.

No caso de prestação de serviço de transporte interestadual, prestado ao sujeito passivo, em operações e remessas interestaduais, é legítimo exigir-lhe, na condição de contribuinte substituto, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 1.810, de 1997, o crédito tributário relativo ao imposto incidente sobre a respectiva prestação, ainda mais quando o contribuinte não anexa aos autos nenhum comprovante de recolhimento, como sujeito passivo, de ICMS-ST, relativo aos Conhecimentos de Transportes Eletrônicos relacionados pelo autuante no demonstrativo anexo ao Alim.

O fato de o prestador ter realizado o destaque do imposto nos Conhecimentos de Transportes Eletrônicos e o registro, com débito do imposto, em sua escrituração fiscal, não afasta a responsabilidade do estabelecimento, podendo o transportador, comprovando que realizou pagamento do imposto, não sendo ele o sujeito passivo, pleitear a restituição.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 27/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos– Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/6/2019, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski e Gigliola Lilian Decarli. Presente a representante da PGE, Dra. Thaís Gaspar.

ACÓRDÃO N. 58/2019 – PROCESSO N 11/019247/2017 (ALIM n. 36031-E) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 114/2018 – RECORRENTE: Comercial e Distrib. de Carnes Esperança Ltda. – I.E. 28.346.137-3 – Coxim-MS – ADVOGADOS: Sebastião Paulo José Miranda (OAB/MS 4.265) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente

EMENTA: PROCESSUAL. INDEFERIMENTO DE PERÍCIA – CERCEAMENTO DE DEFESA – NULIDADE DA DECISÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-ST. PRODUTOS RESULTANTES DO ABATE DE BOVINOS – RESPONSABILIDADE DO ABATEDOR. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O indeferimento, sob motivação, de pedido de perícia ou diligência formulado pelo autuado, não configura cerceamento de defesa a implicar nulidade da decisão, eis que, nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir tal pedido, quando entender existentes nos autos elementos suficientes para formar sua convicção.

É legítima a atribuição de responsabilidade tributária ao frigorífico abatedor em relação às operações subsequentes com os produtos resultantes do abate de gado bovino.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 114/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à

unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/6/2019, os Conselheiros Faustino Souza Souto (Suplente), Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Merdine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente a representante da PGE, Dra. Thaís Gaspar.

ACÓRDÃO N. 59/2019 – PROCESSO N 11/019248/2017 (ALIM n. 36028-E) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 131/2018 – RECORRENTE: Comercial e Distr de Carnes Esperança Ltda.– I.E. 28.346.137-3 – Coxim-MS – ADVOGADOS: Sebastião Paulo José Miranda (OAB/MS 4.265) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ANÁLISE ORIGINARIA. ALEGACÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE (LEI N. 1.963/1999) – MATÉRIA JÁ EXAMINADA PELO STF – NÃO CONFIGURAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PERÍCIA – CERCEAMENTO DE DEFESA – NULIDADE DA DECISÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. RECOLHIMENTO DO FUNDERSUL – AUSÊNCIA – BASE DE CÁLCULO INTEGRAL – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A alegação de inconstitucionalidade da Lei nº 1.963, de 1999, instituidora do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDERSUL -, é matéria com a constitucionalidade confirmada pelo STF, não cabendo reanálise pelo Tribunal Administrativo Tributário (TAT).

O indeferimento, sob motivação, de pedido de perícia ou diligência formulado pelo autuado, não configura cerceamento de defesa a implicar a nulidade da decisão, eis que, nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir tal pedido, quando entender existentes nos autos elementos suficientes para formar sua convicção.

Demonstrado que o sujeito passivo realizou operações com produtos resultantes do abate de bovino com a utilização da redução de base de cálculo prevista na legislação, sem o pagamento da contribuição ao Fundersul, exigido como condição indispensável à fruição do referido benefício fiscal, legítima a exigência fiscal correspondente ao imposto que, em razão da utilização dessa redução, deixou de ser pago.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 131/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/6/2019, os Conselheiros Faustino Souza Souto (Suplente), Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Merdine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente a representante da PGE, Dra. Thaís Gaspar.

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 13/2019

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Associação dos Aposentados e Pensionistas do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – AAPO-SENTAF/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 12.796 de 3 de agosto de 2009, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Credenciar o CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com o objetivo de realizar descontos das mensalidades de contribuição dos Servidores Públicos Estaduais associados.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2019 a 25 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2019.

ASSINATURAS: Roberto Hashioka Soler, Robercy Victorio da Silva, Lizon Leite Carrapateira.

**Secretaria de Estado de Educação**

RESOLUÇÃO/SED N. 3.608, DE 10 DE JULHO DE 2019.

*Fixa o Preço Referência para fins de aquisição de gêneros alimentícios das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;

Considerando o Decreto n. 13.460, de 3 de julho de 2012, e suas alterações, que estabelece normas e procedimentos para a aplicação de recursos financeiros destinados à Alimentação Escolar no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no art. 40, *caput*, inciso X, e no art. 43, *caput*, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre o critério de aceitabilidade dos preços e o julgamento das propostas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando a Resolução Conjunta SED/SEFAZ/SAD n. 4, de 22 de maio de 2015 e a Resolução Conjunta SED/SEFAZ/SAD n. 1, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o Preço Referência, o qual será o orçamento estimado de preços unitários, parte integrante do instrumento convocatório de compra, tanto da licitação quanto da Chamada Pública da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios pelas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul durante o 2º semestre letivo de 2019, na forma do quadro constante no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A escola deverá utilizar o Preço Referência de acordo com a região onde está localizada.

Art. 2º O Preço Referência servirá de parâmetro na verificação da conformidade de cada proposta apresentada pelos participantes (fornecedores).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a escola deverá anexar ao processo de compra uma versão impressa do Preço Referência.

Art. 3º O Preço Referência terá vigência a partir da sua publicação até o término do 2º semestre letivo de 2019, e poderá ser revisto, a qualquer momento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao PROCON/MS promover as adequações necessárias.

Art. 4º Ficam revogadas as Resoluções/SED n. 3.457, de 17 de julho de 2018 e n. 3.534, de 26 de dezembro de 2018 e demais disposições em contrário.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo publicar-se-á as adequações do Preço Referência em Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JULHO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.608, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	<sup>1</sup> CAMPO GRANDE	<sup>2</sup> GRANDE DOURADOS	<sup>3</sup> BOLSÃO	<sup>4</sup> CONE-SUL	<sup>5</sup> PANTANAL	<sup>6</sup> LESTE	<sup>7</sup> NORTE	<sup>8</sup> SUDOESTE	<sup>9</sup> SUL-FRONTEIRA
<b>ABACATE</b> , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	4,49	4,67	4,19	4,54	5,03	4,11	5,30	4,36	4,67
<b>ABACAXI, Havaí</b> , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	4,50	5,43	4,42	4,51	5,54	5,50	5,60	5,35	5,30
<b>ABÓBORA, cabotiã</b> , a vácuo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma			1,75				3,09		

<p><b>ABÓBORA, cabotiã</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	2,69	3,03	2,84	2,81	3,06	3,09	3,16	3,35	2,71
<p><b>ABOBRIHA, menina</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	5,74	5,40	3,82	3,73	6,41	4,83	4,90	6,60	4,38
<p><b>ACELGA</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	6,20	6,71	5,81	6,41	5,73	5,56	5,46	5,98	5,58

<p><b>ACHOCOLATADO,</b> em pó, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 400 g.</p>	Unidade	4,44	4,66	5,87	4,35	3,71	4,64	6,92	6,63	4,71
<p><b>AÇÚCAR, cristalizado.</b> Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 2 kg.</p>	Unidade	3,80	4,14	4,69	4,27	4,10	4,59	4,42	4,21	4,18
<p><b>AÇÚCAR, refinado.</b> Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Branco, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 1Kg.</p>	Unidade	3,17	3,20	3,41	3,26	3,48	3,45	3,63	3,62	3,40

<p><b>ADOÇANTE</b>, dietético, líquido, a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 271, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Saúde. Embalagem de polietileno atóxico com peso líquido de 100 ml.</p>	Unidade	3,22	3,32	3,83	3,11	3,34	3,56	3,17	3,81	3,00
<p><b>AGRIÃO</b>, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	4,23	3,91	5,13	3,09	4,49	4,49	4,18	3,16	2,97
<p><b>ALFACE, crespa</b>, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	2,54	2,72	4,42	3,26	2,66	3,65	3,92	2,49	2,25

<p><b>ALHO</b>, branco, sem réstia, bulbo inteiro, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	18,57	16,69	19,78	14,20	20,85	18,69	22,95	21,73	20,49
<p><b>AMEIXA</b>, nacional, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	12,88	11,65	13,23	13,74	13,96	14,83	14,15	14,23	12,81
<p><b>AMIDO</b>, de milho. Produto amiláceo extraído de milho (<i>Zeamaya</i>, L.), fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500g.</p>	Unidade	5,82	4,49	4,20	4,36	3,70	4,39	4,58	4,23	3,82

<p><b>ARROZ</b>, tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg.</p>	Unidade	11,30	11,15	12,43	11,44	11,36	11,01	13,07	12,89	13,08
<p><b>ATUM</b>, sólido em óleo comestível. Produto elaborado com carne de uma das espécies da família Thunnus ou da espécie Katsuwonus pelamis, ralado ou picado, acrescido de meio de cobertura composto por óleo, sal e caldo vegetal, podendo conter outros ingredientes aprovados pelo órgão competente. A matéria prima deverá ser limpa, eviscerada, descabeçada, desprovida de pele e espinhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura. Embalagem em lata recravada e esterilizada com peso líquido de 125 g.</p>	Unidade	7,59	6,00	7,78	7,45	6,63	7,92	8,01	7,88	6,87

<p><b>AVEIA</b>, em flocos finos. 100% natural, sem aditivos ou conservantes, fabricada a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500g.</p>	Unidade	8,19	9,14	8,06	9,48	9,69	10,24	9,45	7,32	10,70
<p><b>BANANA, maçã</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	5,09	5,88	4,13	5,09	4,89	4,67	4,21	5,48	5,45
<p><b>BANANA, nanica</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	3,34	3,64	2,77	3,09	2,92	2,54	3,42	2,92	2,47

<p><b>BANANA, prata,</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	5,42	5,69	5,21	5,82	5,91	5,26	6,14	6,06	6,09
<p><b>BATATA PALHA,</b> de 1ª qualidade, fina e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido 300g.</p>	Unidade	8,84	8,55	11,05	9,42	7,50	6,97	9,05	11,13	10,67
<p><b>BATATA, doce, roxa,</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	2,27	2,37	2,13	1,97	2,23	1,83	2,72	2,55	2,41

<p><b>BATATA, inglesa,</b> comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	4,65	5,48	4,83	5,12	5,10	4,60	4,90	5,37	4,61
<p><b>BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA,</b> líquida, fluída, homogênea, com cor branca opaca, pasteurizada. Produto lácteo resultante da mistura do leite (em suas diferentes formas) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó), adicionado ou não de produtos ou substâncias alimentícia (Ex: Cacau, gordura vegetal) selecionados e outros produtos lácteos, cuja base Láctea representa pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem Tetra Pack original de fábrica com peso líquido de 200 ml.</p>	Unidade	1,08	1,64	1,75	1,46	1,36	1,29	1,42	2,01	1,65

<p><b>BEBIDA LÁCTEA, sabores variados.</b>          Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base Láctea representa pelo menos 51% massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 900 ml.</p>	Unidade	4,60	4,08	3,61	3,58	5,37	5,08	4,95	3,13	3,42
<p><b>BERINJELA</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	3,79	4,02	3,11	3,28	3,66	3,43	3,54	4,54	5,06

<p><b>BETERRABA</b>, especial, tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	3,68	4,27	4,25	4,05	4,15	3,93	4,34	4,07	3,71
<p><b>BISCOITO</b>, de água e sal. Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g.</p>	Unidade	4,40	4,52	4,12	3,48	3,95	3,54	4,18	3,77	3,48

<p><b>BISCOITO, rosquinha de coco.</b> Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integral. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g.</p>	Unidade	4,73	5,17	4,88	4,46	5,11	4,89	4,91	4,28	3,71
--	---------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

<p><b>BISCOITO, tipo Cream Cracker.</b>          Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g.</p>	Unidade	3,94	4,34	4,19	3,50	3,92	3,60	3,97	3,80	3,48
---	---------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

<p><b>BISCOITO, tipo</b>  <b>Maisena.</b> Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g.</p>	Unidade	3,99	4,35	4,18	3,50	4,07	3,62	4,20	3,80	3,14
---	---------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

<p><b>BISCOITO, tipo Maria.</b> Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, amido de milho, açúcar invertido, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g.</p>	Unidade	3,83	4,51	4,17	3,50	3,92	3,78	4,23	3,80	3,48
<p><b>BOLACHA DE MEL,</b> glaceada. Produto obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionado de mel e açúcar, bicarbonato de sódio ou fermento químico, podendo ou não ser adicionado de gordura, 0% gordura trans. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	7,82	8,56	7,46	6,22		9,98	7,93	8,77	6,47

<p><b>BROCOLIS</b>, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	5,39	7,00	7,96	7,68	5,00	7,49	11,61	8,17	7,35
<p><b>CAFÉ</b> torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem tipo almofada com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	8,21	7,80	9,57	10,38	8,79	9,28	9,14	10,02	9,48
<p><b>CANELA, em pó</b>, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo-amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, com peso líquido de 50 g.</p>	Unidade	7,85	5,22	9,80	7,67	7,48	7,39	6,39	5,73	5,63

<p><b>CANJICA, de milho amarelo</b>, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	2,24	2,59	2,60	2,49	2,55	2,63	2,32	2,44	2,40
<p><b>CANJICA, de milho branco</b>, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	3,05	3,69	3,57	2,94	3,43	3,49	3,12	3,34	2,89
<p><b>CARÁ</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	5,05	5,92	6,86	5,67	6,21	6,73	6,31	5,49	8,21

<p><b>CARNE, bovina, patinho</b>, resfriada, sem osso, em bifés, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	20,32	22,10	20,42	19,70	19,14	19,30	20,46	20,23	19,12
<p><b>CARNE SECA</b>, bovina, salgada, curada, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. Embalada à vácuo em saco plástico transparente atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	26,90	27,90		32,81	27,11	31,57	28,63	29,97	31,09

<p><b>CARNE, bovina, acém, resfriada, sem osso</b>, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor aracterístico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	16,34	17,16	17,18	14,69	17,04	15,55	16,47	17,23	15,74
<p><b>CARNE, bovina, miolo de agulha, moída</b>, resfriada, sem osso, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	16,34	17,16	17,18	14,69	17,04	15,55	16,47	17,23	15,74

<p><b>CARNE, bovina, músculo, resfriada, sem osso</b>, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	14,84	13,83	15,67	15,42	14,38	13,95	14,35	14,93	14,49
<p><b>CARNE, de frango, coxa e sobrecoxa</b>, congelada, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor amarela-rosada. Não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	7,53	7,50	8,23	7,29	7,76	7,40	8,34	9,34	7,46

<p><b>CARNE, de frango, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés),</b> congelada, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor amarela-rosada. Não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	6,77	6,63	7,07	6,34	6,72	6,83	6,92	7,44	7,15
<p><b>CARNE, de frango, peito, com osso,</b> congelado, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico, cor amarela-rosada. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	8,52	8,89	9,64	8,66	8,83	9,27	9,46	10,57	8,80

<p><b>CARNE, de frango, peito, sem osso,</b> congelada, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico, cor amarela-rosada. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	12,38	12,79	13,14	12,26	13,59	13,33	13,35	14,97	12,51
<p><b>CARNE, suína, lombo,</b> resfriada, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor rosada. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	13,00	11,72	14,68	16,78	11,68	13,02	13,99	15,46	12,87

<p><b>CARNE, suína, pernil, com osso,</b> resfriada, obtida através do abate de animais saudáveis, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor rosada. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	10,86	10,45	13,27	10,12	11,03	10,46	11,97	12,76	12,29
<p><b>CEBOLA,</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	4,10	4,58	4,68	4,22	4,69	4,75	4,68	4,63	4,00
<p><b>CEBOLINHA,</b> em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	2,62	3,19	3,22	2,84	2,27	2,85	2,96	2,67	2,03

<p><b>CENOURA</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	4,53	4,03	4,99	3,50	4,77	4,20	5,33	5,01	4,35
<p><b>CEREAL, a base de farinha de arroz pré-cozido</b>, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E e aromatizante. Devendo ser fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deve estar de acordo com as Normas da Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em lata ou pote plástico em polietileno, com peso líquido de 400 g.</p>	Unidade	10,42	9,99							

<p><b>CEREAL, a base de farinha de milho pré-cozido,</b> fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Devendo ser fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deve estar de acordo com as Normas da Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em lata ou pote plástico em polietileno, com peso líquido de 400 g.</p>	Unidade	10,29	9,99							
<p><b>CEREAL, em barra.</b> Produto obtido pela adição de massa cozida de glicose de milho, adicionado, ainda, de cereais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, com exceção dos corantes, as quais deverão ser declaradas. O produto deve ser especificamente designado "barra de cereais". O produto deverá estar em conformidade com as Resoluções RDC nº 263, de 22/09/2005, e RDC nº 40, de 21/03/2001, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária, individual, com peso líquido de 20 a 30 g.</p>	Unidade	1,24	2,16	2,36	1,46	1,70	1,96	1,58	2,26	1,50

<p><b>CHICÓRIA</b>, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	2,13	2,96	5,88	2,99	2,20	3,04	3,25	2,80	1,83
<p><b>CHUCHU</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	2,97	2,98	4,69	2,25	2,74	2,46	2,78	3,87	3,20
<p><b>COCO, ralado, sem açúcar</b>. Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processos mecânicos, de acordo com a RDC 272/2005, da ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 100 g.</p>	Unidade	3,77	4,08	5,09	4,34	3,70	3,94	3,76	4,70	3,79

<p><b>COLORÍFICO</b>, alimentício. Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	7,15	5,80	6,29	4,89	5,53	6,40	5,09	4,89	5,84
<p><b>COUVE</b>, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	2,35	3,05	4,44	3,54	2,52	3,47	2,74	2,84	2,17
<p><b>COUVE-FLOR</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	7,95	7,43	10,64	6,03	8,95	8,23	11,00	8,46	6,71

<p><b>CRAVO</b>, da índia, em botão floral maduro e dessecado, são e limpos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 40g</p>	Unidade	7,65	8,11	10,64	11,32	8,40	7,18	9,76	8,23	11,34
<p><b>CREME, de leite</b>, UHT, sabor suave, consistência firme. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem cartonada, não amassada, com peso líquido de 200 g.</p>	Unidade	2,65	2,61	3,08	2,63	2,90	2,85	3,33	3,15	2,80
<p><b>DOCE DE BANANA</b>, natural, sem conservantes, em tablete, acondicionado em porções individuais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polipropileno atóxico com peso líquido de 200 g.</p>	Unidade	4,54	5,24	6,10	3,73	5,32	4,85	6,11	6,66	3,99

<p><b>DOCE DE LEITE,</b> pastoso, fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite, gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio, em quantidades estritamente necessárias para a redução parcial da acidez do leite. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem em polipropileno atóxico com peso líquido de 400 g.</p>	Unidade	5,52	4,69	7,25	6,53	5,59	6,57	6,73	5,78	4,16
--	---------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

<p><b>ERVILHA</b>, em conserva. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em lata de folha de flandres com peso líquido de 200 g.</p>	Unidade	1,77	1,77	1,96	1,87	1,59	1,83	1,96	2,05	1,90
<p><b>ERVILHA</b>, em conserva. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em lata de folha de flandres com peso líquido de 2 kg.</p>	Unidade	12,62	12,74	15,18	14,15	14,01	17,32	15,10	16,64	14,12

<p><b>ESPINAFRE,</b> em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	5,15	1,90	4,00	2,83	5,67		3,09	3,49	3,21
<p><b>EXTRATO, de tomate, concentrado.</b> Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica em lata, tetrapack ou polietileno com peso líquido de 350 g.</p>	Unidade	3,22	3,82	3,52	3,19	3,00	3,59	3,45	4,37	3,68
<p><b>EXTRATO, de tomate, concentrado.</b> Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica em lata, Tetra Pack ou polietileno com peso líquido de 4 kg.</p>	Unidade	27,13	26,85	25,15	23,97	28,27		29,20	35,40	34,34

<p><b>EXTRATO, de tomate, concentrado.</b> Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica em lata, Tetra Pack ou polietileno com peso líquido de 840 g.</p>	Unidade	7,53	8,54	8,15	7,96	7,99	9,55	9,34	8,85	8,88
<p><b>FARINHA, de mandioca.</b> Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	4,23	4,00	4,97	4,49	3,90	4,21	4,35	3,59	3,51

<p><b>FARINHA, de rosca</b>, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	4,52	4,82	5,08	4,48	4,40	4,60	4,83	4,66	4,34
<p><b>FARINHA, de trigo</b>, especial. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 kg.</p>	Unidade	2,59	2,91	2,93	2,90	2,29	3,50	2,58	2,82	2,90

<p><b>FARINHA, láctea,</b> sabor natural, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005 e a Portaria 31/98, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em lata ou pote plástico em polietileno, com peso líquido de 400 g.</p>	Unidade	12,03	16,50		2,39					
<p><b>FEIJÃO, carioquinha,</b> tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg.</p>	Unidade	4,78	7,37	6,35	6,87	5,67	5,02	5,80	7,24	5,61
<p><b>FEIJÃO, preto,</b> tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg.</p>	Unidade	5,26	6,84	6,66	5,84	5,76	6,74	6,43	6,61	5,64

<p><b>FERMENTO, biológico</b>, seco, instantâneo, em pó. Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisias</i>) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos fornecidos. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem aluminizada de 10 g.</p>	Unidade	1,36	1,26	1,36	1,66	1,23	1,23	1,30	1,39	1,27
<p><b>FERMENTO químico</b>, em pó. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica com peso líquido de 100 g.</p>	Unidade	2,43	2,75	3,12	2,99	2,81	2,93	4,82	2,95	2,82
<p><b>FIGADO</b>, bovino, resfriado, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor, cor e sabor característico. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	9,91	9,22	8,67	9,37	9,38	8,83	8,45	8,56	8,72

<p><b>Flocos, de milho, açucarados</b>, com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas, carboidratos, vitamina A, Vit. B1, Vit. B2, Niacina, Vit. B6, Vit. B12, Vit. C, Acido Fólico, Ferro e Zinco. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005 da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 300 g.</p>	Unidade	10,47	1,79	9,81	10,14		9,18	9,90	10,62	9,64
<p><b>FÓRMULA INFANTIL</b> de partida, em pó. Produto adequado para satisfazer, por si só, as necessidades nutricionais de lactentes saudáveis até seis meses de vida, composto por Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução ANVISA RDC n. 43/2011. Embalagem original de fábrica com peso líquido de 400 g.</p>	Unidade	24,64								

<p><b>FÓRMULA INFANTIL</b> de sequência, em pó, para lactentes saudáveis a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e ou para crianças de primeira infância saudáveis, que se constituam como o principal elemento líquido de uma dieta progressivamente diversificada, composta por leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantotematato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução ANVISA RDC n. 44/2011. Embalagem original de fábrica de 400 g.</p>	Unidade	25,11								
<p><b>FUBA, de milho.</b> Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	1,93	2,32	2,34	2,36	2,18	1,67	2,00	2,24	1,98

<p><b>GELATINA</b>, em pó, vários sabores, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica com peso líquido de 1 kg.</p>	Unidade					8,99		4,49		
<p><b>GELATINA</b>, em pó, vários sabores, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica com peso líquido de 30g a 40g.</p>	Unidade	1,55	1,01	2,27	2,09	1,43	1,42	1,68	2,38	2,02
<p><b>GENGIBRE</b>, rizomas frescos, inteiros ou fragmentados, com formato irregular, coloração castanho claro a pardacenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	6,53	8,98	9,39	8,94	6,73	8,12	7,16	8,09	7,30

<p><b>GOIABA</b>, vermelha, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	6,36	7,49	6,86	5,79	8,44	5,59	8,41	7,53	7,91
<p><b>GOIABADA, tipo cascão</b>, natural, sem conservantes, fabricada com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polipropileno atóxico de 400 a 600 g.</p>	Unidade	3,55	2,80	5,25	3,43	2,71	3,17	3,16	2,63	3,13
<p><b>HORTELA</b>, miúda, para tempero, de primeira, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	3,55	3,83	3,30	2,95	2,33	3,06	3,47	2,59	1,80

<p><b>INHAME</b>, branco, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	6,34	6,87	7,09	6,10	6,23	6,36	9,39	6,79	5,84
<p><b>IOGURTE, sabores variados.</b> Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 900 ml.</p>	Unidade	7,03	6,38	7,05	5,32	6,61	8,15	6,72	6,95	6,93

<p><b>IOGURTE, com polpa de fruta, sabores variados.</b> Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctea sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido total de 540 a 600 g, bandeja com 6 unidades.</p>	Unidade	4,90	5,23	4,66	3,38	4,70	4,56	4,14	5,36	4,37
<p><b>LARANJA, pera,</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	1,66	2,56	1,87	2,51	1,86	2,07	1,91	1,87	1,80
<p><b>LARANJA, lima,</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	5,64	5,87	7,72	5,49	5,53	4,49	4,22	5,74	5,54

<p><b>LEITE, de vaca, em pó, integral,</b> pasteurizado, sem soro e sem amido. Produto obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou carimbo SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada com peso líquido de 1 kg.</p>	Unidade	27,54	28,78	29,47	25,77	27,51	24,28	29,73	28,19	28,50
<p><b>LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo C.</b> Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou carimbo SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.</p>	Unidade	2,86	3,12	2,85	2,90	2,87	3,29	3,29	3,18	3,43

<p><b>LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, longa vida, UHT.</b> Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem Tetra Pack original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.</p>	Unidade	3,36	3,51	3,67	3,39	3,59	3,35	3,69	3,88	3,70
<p><b>LIMAO, Taiti,</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	2,41	2,92	2,52	2,82	2,95	3,01	3,17	3,27	2,72

<p><b>LINGUIÇA, bovina</b>, resfriada, cru e curada obtida exclusivamente de carne bovina, adicionada de gordura bovina e ingredientes. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	13,96	24,39	12,57	12,99	17,41	15,26	15,96	13,88	11,17
<p><b>LINGUIÇA, suína</b>, tipo toscana, resfriada, cru e curada obtida exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	14,66	14,59	16,91	14,07	12,09	14,41	14,09	15,80	14,49
<p><b>LOURO</b>, folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cheiro e sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 4 g.</p>	Unidade	0,92	1,21	1,28	1,58	1,12	0,92	1,33	1,20	1,31

<p><b>MAÇÃ, Fuji</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	4,69	5,48	5,43	5,23	5,14	4,82	5,28	5,68	4,78
<p><b>MACARRÃO, tipo espaguete</b>, com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	2,93	3,37	3,01	2,79	2,62	3,00	2,98	3,28	2,84

<p><b>MACARRÃO, tipo parafuso</b>, com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	3,16	3,29	3,12	2,85	2,78	3,10	2,96	3,21	2,83
<p><b>MAMÃO, formosa</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	3,26	4,76	2,91	4,36	3,19	3,60	3,23	4,16	4,59

<p><b>MANDIOCA</b>, tipo branca/amarela, descascada, em saco a vácuo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	2,99	5,99		8,50		13,95	4,73		
<p><b>MANDIOCA</b>, tipo branca/amarela, descascada, congelada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	6,12	5,73	5,04	4,62	5,93	4,61	5,07	4,85	3,72
<p><b>MANGA</b>, Tommy, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	5,06	5,89	5,52	5,10	5,82	5,63	6,22	5,87	5,55

<p><b>MARACUJÁ,</b> amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	7,77	8,84	7,39	8,98	9,36	7,29	9,48	9,17	8,34
<p><b>MARGARINA.</b> Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans. Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem polipropileno com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	4,36	5,16	5,65	4,82	4,27	4,94	4,65	5,16	5,24

<p><b>MASSA PARA LASANHA</b>, pré-cozida, à base de farinha de trigo ou sêmola. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	5,32	5,88	6,56	5,55	5,42	5,15	6,45	6,63	6,13
<p><b>MAXIXE</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	9,75		4,97	4,36	13,62	7,90	5,39		4,75

<p><b>MEL, de abelha</b>, in natura, em estado líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado. Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá ser adicionado de açúcares e/ou outras substâncias que alterem a sua composição original. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem transparente, atóxica.</p>	Quilograma	38,17	34,84	42,66	36,67	35,92	30,72	40,76	39,89	32,05
<p><b>MELANCIA</b>, peso entre 6 a 10 kg, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	3,18	1,66	1,80	1,85	1,83	1,89	1,70	1,65	1,89

<p><b>MELÃO</b>, amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	5,50	4,90	5,57	5,20	6,22	6,10	6,64	6,25	6,39
<p><b>MILHO PARA PIPOCA</b>, tipo 1. Produto da variedade especial de milho (<i>Zea mays everta</i>), grãos sãos, limpos, isentos de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	2,31	2,95	3,27	2,65	2,65	2,87	2,96	2,97	2,56
<p><b>MILHO VERDE</b>, em conserva, grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros), cor e textura apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, uniformidade de tamanho e formato, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em lata de folha de flandres com peso líquido de 2 kg.</p>	Unidade	12,88	16,63	16,76	14,50	16,22	16,10	16,79	17,55	14,82

<p><b>MILHO, verde, in natura, espiga,</b> de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	6,33	7,40	9,62	8,28	6,68	7,68	10,98	7,47	10,49
<p><b>MORTADELA,</b> resfriada, em peça. Produto cárneo industrializado, obtido de emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. Deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação. Os envoltórios poderão estar protegidos por substâncias glaciantes que deverão estar aprovadas junto ao órgão competente. Embalada à vácuo em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	17,72	11,77	21,73	16,06	9,11	10,86	12,62	22,15	21,30

<p><b>ÓLEO</b>, de soja. Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigidificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) com peso líquido de 900 ml.</p>	Unidade	3,18	3,59	3,55	3,33	3,26	3,22	3,67	3,39	3,37
<p><b>ORÉGANO</b>, folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 10 g.</p>	Unidade	1,06	1,19	0,86	0,78	0,64	0,71	1,23	0,78	1,01
<p><b>OVO</b>, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades.</p>	Unidade	5,67	6,28	5,91	5,40	5,24	5,33	5,86	6,13	5,45

<p><b>PÃO, de forma.</b>          Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	6,35	6,23	6,54	6,42	6,36	6,24	7,46	7,68	6,10
<p><b>PÃO, de sal, francês.</b> Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso.</p>	Quilograma	9,52	9,39	9,18	8,20	8,38	8,91	9,92	8,95	8,17

<p><b>PÃO, tipo hot dog.</b> Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O miolo deverá ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica.</p>	Quilograma	17,33	15,19	13,82	11,04	12,29	16,02	16,29	18,33	11,41
<p><b>PEIXE,</b> merluza, em filé, congelado, sem pele, sem espinha, obtido através do abate de animais saudáveis, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	29,50	29,02	34,28	31,34	32,51	31,23	32,26	35,32	30,37

<p><b>PEIXE</b>, pintado. Congelado, sem pele, sem espinha, obtido através do abate de animais saudáveis, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	48,89	27,48			35,81		45,58	40,48	
<p><b>PEIXE</b>, tilápia, em filé. Congelado, sem pele, sem espinha, obtido através do abate de animais saudáveis, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	33,10	32,00	36,39	31,15	32,51	30,94	36,83	36,92	34,39
<p><b>PEPINO</b>, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	3,86	3,94	3,32	3,04	3,41	3,60	3,21	4,23	4,16

<p><b>PERA</b>, argentina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	7,60	9,75	10,62	9,51	9,08	10,01	9,54	10,01	10,87
<p><b>PIMENTÃO</b>, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	6,04	6,47	5,75	5,71	6,01	5,43	6,38	6,11	5,94
<p><b>POLPA DE ACEROLA</b>. Produto obtido a partir de frutas maduras e saudáveis, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.</p>	Unidade	1,82	2,49	2,22	2,11	1,87	2,84	2,16	1,98	2,19

<p><b>POLPA DE GOIABA.</b> Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.</p>	Unidade	1,71	2,50	2,22	2,13	1,79	2,84	2,17	1,98	2,19
<p><b>POLPA DE MANGA.</b> Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.</p>	Unidade	1,74	2,52	2,26	2,42	1,80	2,64	2,18	1,98	2,19
<p><b>POLPA DE MARACUJÁ.</b> Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.</p>	Unidade	2,86	2,89	2,65	2,63	3,07	2,91	2,18	3,33	2,50

<p><b>POLVILHO AZEDO.</b> Produto amiláceo extraído da mandioca (<i>Manihot utilissima</i>), com 5,0 de teor de acidez em ml de solução N% v/p máximo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 g.</p>	Unidade	6,39	5,60	7,77	5,71	5,53	6,82	5,72	5,30	5,52
<p><b>POLVILHO DOCE.</b> Produto amiláceo extraído da mandioca (<i>Manihot utilissima</i>), com 1,0 de teor de acidez em ml de solução N% v/p máximo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 g.</p>	Unidade	4,46	5,29	6,11	3,95	4,60	4,23	4,18	3,98	4,28

<p><b>PRESUNTO</b>, cozido, sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).</p>	Quilograma	20,99	22,23	23,88	21,84	19,96	19,57	21,54	23,00	20,72
<p><b>PROTEÍNA, de soja</b>, texturizada, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo no mínimo 50% de proteína, apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com a RDC nº 268, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno atóxico com peso líquido de 400 g.</p>	Unidade	9,27	8,69	8,98	7,62	9,32	10,86	11,95	11,14	8,03
<p><b>PUDIM</b>, sabores variados. Pó para preparo de Pudim com leite em pó, açúcar, óleo vegetal refinado, amido de milho, estabilizante lecitina de soja (INS322) e aromatizantes, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica com peso líquido de 30 a 40 g.</p>	Unidade	1,63	1,40	1,89	1,68	1,82	1,96	1,50	1,94	1,90

<p><b>QUEIJO</b>, muçarela, fatiado. Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico.</p>	Quilograma	28,89	31,08	28,80	26,55	28,85	26,76	28,63	30,50	30,74
<p><b>QUIABO</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	8,18	8,40	5,78	7,60	8,19	8,47	6,67	8,67	11,06
<p><b>RABANETE</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	6,02	3,48	8,32	6,79	6,94	6,99	6,53	5,19	6,80

<p><b>RAPADURA DE CANA.</b> Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (<i>Sacharum officinarum</i>). Deve ser fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem em polietileno de baixa densidade, atóxica e transparente.</p>	Quilograma	21,21	17,59	20,21	16,77	15,74	17,00	20,42	20,28	17,76
<p><b>REPOLHO,</b> verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	3,45	5,55	3,93	4,20	3,69	3,45	3,69	4,56	3,27
<p><b>RÚCULA,</b> em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	3,35	3,52	4,61	3,08	2,76	3,85	2,96	2,67	2,24

<p><b>SAGU.</b> Produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	8,07	6,14	7,37	5,31	6,05	6,38	6,03	5,87	5,44
<p><b>SAL,</b> refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 1 kg.</p>	Unidade	1,70	1,55	1,83	1,58	1,48	2,03	1,80	1,84	1,53
<p><b>SALSA,</b> em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	2,66	3,03	3,60	3,07	2,00	2,83	3,05	2,78	2,24

<p><b>SALSICHA</b>, tipo hot dog, resfriada, com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno de baixa densidade atóxico.</p>	Quilograma	7,96	8,85	7,94	8,17	6,91	7,20	7,13	8,03	7,31
<p><b>SARDINHA</b>, em conserva, em óleo de soja comestível, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem em lata recravada e esterilizada com peso líquido de 125 g.</p>	Unidade	4,15	4,31	4,59	4,17	4,12	4,27	4,42	4,76	4,39

<p><b>SUCO DE SOJA,</b> pronto. Alimento a base de extrato de soja, com suco de fruta sabores variados. O produto deverá ser isento de gordura e conter no máximo 25mg de sódio por 100ml. Ingredientes: água, extrato de soja, suco natural, açúcar, acidulante e conservante. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem Tetra Pack de 1L.</p>	Unidade	5,32	5,72	6,30	6,15	5,78	5,63	6,22	6,32	5,78
<p><b>SUCO DE SOJA,</b> pronto. Alimento a base de extrato de soja, com suco de fruta sabores variados. O produto deverá ser isento de gordura e conter no máximo 25mg de sódio por 100ml. Ingredientes: água, extrato de soja, suco natural, açúcar, acidulante e conservante. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem Tetra Pack de 200 ml com canudinho.</p>	Unidade	1,84	2,05	2,14	2,22	2,09	2,52	2,08	2,35	2,33

<p><b>SUCO, concentrado de caju.</b> Preparado líquido, para rfresco de frutas com 30% de polpa de fruta, concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 ml.</p>	Unidade	4,36	4,48	5,80	5,31	4,58	4,25	5,26	5,36	4,47
<p><b>SUCO, concentrado de goiaba.</b> Preparado líquido, para rfresco de frutas com 30% de polpa de fruta, concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 ml.</p>	Unidade	6,06	6,11	7,50	6,48	6,68	7,21	7,01	7,07	6,62

<p><b>SUCO, concentrado de uva.</b> Preparado líquido, para refresco de frutas com 30% de polpa de fruta, concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 ml.</p>	Unidade	5,63	6,52	7,95	6,49	6,69	6,51	6,40	7,33	6,62
<p><b>TANGERINA, poncã,</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	2,35	3,56	2,67	3,09	2,72	2,67	3,03	2,75	3,29
<p><b>TOMATE, cereja,</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalagem de polietileno, transparente, atóxica e intacta com peso líquido de 300 g.</p>	Unidade	6,36	7,15	6,56	5,48	8,06	6,17	7,67	8,48	6,93

<p><b>TOMATE, salada,</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	5,80	7,15	5,86	6,52	5,52	6,97	5,57	7,50	8,21
<p><b>TRIGO PARA QUIBE,</b> integral, quebrado e torrado, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica com peso líquido de 500 g.</p>	Unidade	3,75	3,83	4,34	6,54	3,88	4,21	4,12	3,86	3,52
<p><b>UVA Itália ou Rubi,</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	10,45	12,32	10,68	10,06	12,34	12,72	11,52	11,67	11,24

<p><b>VAGEM</b>, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	15,35	12,25	10,42	8,09	16,75	9,72	12,27	12,50	12,35
<p><b>VINAGRE</b>, de vinho tinto ou branco. Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de PVC (policloreto de vinila) com peso líquido de 750 ml.</p>	Unidade	5,51	5,87	6,75	5,75	6,56	5,56	5,95	6,64	5,96

**Municípios/Microrregião:**

**1CAMPO GRANDE:** Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.

**2GRANDE DOURADOS:** Caarapó, Deodópolis, Douradina, **Dourados**, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Maracaju, Rio Brillhante e Vicentina.

**3BOLSÃO:** Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, **Cassilândia**, **Chapadão do Sul**, Inocência, **Paranaíba**, Santa Rita do Pardo, Selvíria e **Três Lagoas**.

**4CONE-SUL:** Eldorado, **Iguatemi**, Itaquiraí, Japorã, Juti, **Mundo Novo** e **Naviraí**.

**5PANTANAL:** Anastácio, **Aquidauana**, **Corumbá**, Ladário e **Miranda**.

**6LESTE:** Anaurilândia, Angélica, **Bataguassu**, Batayporã, **Ivinhema**, **Nova Andradina**, **Novo Horizonte do Sul** e Taquarussu.

**7NORTE:** Alcinópolis, Camapuã, **Costa Rica**, **Coxim**, Figueirão, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, **São Gabriel d'Oeste** e **Sonora**.

**8SUDOESTE:** **Bela Vista**, Bodoquena, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, **Jardim**, Nioaque e **Porto Murtinho**.

**9SUL-FRONTIEIRA:** **Amambai**, Antônio João, Aral Moreira, **Coronel Sapucaia**, Laguna Carapã, Paranhos, **Ponta Porã**, Sete Quedas e Tacuru.



**Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. 24/SED/2018****Processo:29/022.847/2018.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de TRÊS LAGOAS/MS, CNPJ/MF N. 03.184.041/0001-73, denominado CONVENENTE.**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.**Objeto:** Alterar a Cláusula Quarta do Convênio original sob n. cadastral 024/SED/201827151 prorrogando a vigência do convênio original**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em **30/6/2021**.Assinatura: **3/7/2019****MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**ANGELO CHAVES GUERREIRO - CPF/MF n. 112.713.688-70**

Prefeita do Município de TRÊS LAGOAS/MS - CONVENENTE.

**REPUBLICAÇÃO,****Republicar por ter havido incorreções na publicação do Diário Oficial n. 6.939, página 36, referente ao Termo de convênio número cadastral 29.231 Processo n. 29/016.050/2019, e retificar para que conste:****Onde se lê:Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, Município de Aquidauana/MS.****Leia-se:Associação Pestalozzi de Aquidauana/MS.****Extrato do Termo de Convênio n. cadastral 29.256.****Processo n: 29/016.054/2019.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Município de NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, CNPJ/MF N. 03.400.995/0001-76, denominada CONVENENTE.**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.11.261/2003, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n.2093/2007, Portaria Interministerial n.10/2017, lei Federal n. 9.394/1996, Lei Federal n. 11.494/2007, Decreto Federal n. 6.253/2007 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.**Valor/Funcional Programática: R\$ 14.735,27**, em parcela única, por conta da fonte 0120, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2010.2198.0002, Localizador: COVEN 2198, ND 33504101, item 34101 Nota de Empenho 2019NE003980 de 3/7/2019.**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 30/6/2020.Assinatura: **5/7/2019**.**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**JOSÉ LUIZ FORTE FILHO – CPF/MF N. 187.954.719-87.**

Presidente da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, Município de NOVO HORIZONTE DO SUL/MS – CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Convênio n. cadastral 29.257.****Processo n: 29/014.590/2019.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Município de COXIM/MS, CNPJ/MF N. 15. 392.012/0001-86, denominada CONVENENTE.**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.11.261/2003Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n.2093/2007, Portaria Interministerial n.10/2017, lei Federal n. 9.394/1996, Lei Federal n. 11.494/2007, Decreto Federal n. 6.253/2007 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.**Valor/Funcional Programática: R\$ 90.678,56**, em parcela única, por conta da fonte 0120, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2010.2198.0002, Localizador: COVEN 2198, ND 33504101, item 34101 Nota de Empenho 2019NE003979 de 3/7/2019.**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 31/7/2020.Assinatura: **5/7/2019**.**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**RODRIGO SOZZO DE CARVALHO – CPF/MF N. 000.819.391-67**

Presidente da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, Município de COXIM/MS – CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Convênio n. cadastral 29.240.****Processo n: 29/016.716/2019.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Município de BELA VISTA/MS, CNPJ/MF N. 00.909.149/0001-98, denominada CONVENENTE.**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.11.261/2003, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n.2093/2007, Portaria Interministerial n.10/2017, lei Federal n. 9.394/1996, Lei Federal n. 11.494/2007, Decreto Federal n. 6.253/2007 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.**Valor/Funcional Programática: R\$ 91.812,04**, em parcela única, por conta da fonte 0120, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2010.2198.0002, Localizador: COVEN 2198, ND 33504101, item 34101 Nota de Empenho 2019NE004027 de 3/7/2019.**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 31/7/2020.**Assinatura:** 5/7/2019.**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**MARILENE MARIN PUCHETA – CPF/MF N. 356.247.011-87**

Presidente da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, Município de BELA VISTA/MS – CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Convênio n. cadastral 29.218.****Processo n: 29/016.112/2019.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Município de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, CNPJ/MF N. 01.106.343/0001-06, denominada CONVENENTE.**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.11.261/2003, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n.2093/2007, Portaria Interministerial n.10/2017, lei Federal n. 9.394/1996, Lei Federal n. 11.494/2007, Decreto Federal n. 6.253/2007 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.**Valor/Funcional Programática: R\$ 55.540,62**, em parcela única, por conta da fonte 0120, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2010.2198.0002, Localizador: COVEN 2198, ND 33504101, item 34101 Nota de Empenho 2019NE004025 de 3/7/2019.**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 30/6/2020.**Assinatura:** 5/7/2019.**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**VALDEIR DIAS DA SILVA – CPF/MF N. 445.120.581-68.**

Presidente da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, Município de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS – CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Convênio n. cadastral 29.250.****Processo n: 29/014.201/2019.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação da Escola Família Agrícola, Município de ITAQUIRAÍ/MS, CNPJ/MF N. 05.364.414/0001-13, denominada CONVENENTE.**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.11.261/2003, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n.2093/2007, Portaria Interministerial n.10/2017, lei Federal n. 9.394/1996, Lei Federal n. 11.494/2007, Decreto Federal n. 6.253/2007 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.**Valor/Funcional Programática: R\$ 555.067,28**, em parcela única, por conta da fonte 0120, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2010.2198.0002, Localizador: COVEN 2198, sendo: Custeio, R\$ 551.462,28, ND 33504101, item 34101 Nota de Empenho 2019NE004024 de 3/7/2019 e Capital R\$ 3.605,00, Natureza de despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2019NE003864 de 26/6/2019.**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 30/6/2020.**Assinatura:** 5/7/2019.**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**MARIA DE LOURDES SOUZA – CPF/MF N. 033.217.619-39.**

Presidente da Associação da Escola Família Agrícola, Município de ITAQUIRAÍ/MS – CONVENENTE.

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0021/2018/GL/COINF/SED****Nº Cadastral 10520****Processo:** 29/020.202/2018**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Ecol Engenharia e Comércio Ltda.**Objeto:** DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 021/2018.

DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 540.163,43 (quinhentos e quarenta mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 45.555,95 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), gerando assim o montante de R\$ 494.607,48 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos), que representa o percentual de 8,43%. Houve o acréscimo de R\$ 290.032,80 (duzentos e noventa mil, trinta e dois reais e oitenta centavos), representando um percentual de 49,43 % do preço com o decréscimo ora informado, totalizando assim, o valor de R\$ 784.640,28 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 244.476,85 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

**Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.**Data da Assinatura:** 03/07/2019**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Marco Antonio MoraesRepublica-se por **incorreção**.

Publicado no Diário Oficial nº 9.939, de 10 de julho de 2019, página 35.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 001/2018/PROJOVEM.**

Primeiro Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/MS/PROJOVEM/APOIO

**Extrato n. 001/2019/PROJOVEM/APOIO.****Objeto:** Prorrogar por 10 (dez) meses a vigência do Contrato de Trabalho n. 001/2018, de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.**Processo:** 29/026.624/2018**Partes:****Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação, em exercício.**Contratado:** Arlete Silva Lima Povh **CPF n.** 607.935.381-49 **Função:** Assistente Administrativo da Coordenação**Valor mensal:** R\$ 5.554,08 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**Período:** 01 de agosto de 2019 a 31 de maio de 2020.

Campo Grande - MS, 10 de julho de 2019.

Edio Antonio Resende de Castro  
Secretário de Estado de Educação, em exercício.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 002/2018/PROJOVEM.**

Primeiro Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/MS/PROJOVEM/APOIO

**Extrato n. 002/2019/PROJOVEM/APOIO.****Objeto:** Prorrogar por 10 (dez) meses a vigência do Contrato de Trabalho n. 002/2018, de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.**Processo:** 29/026.624/2018**Partes:****Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação, em exercício.**Contratado:** Silvana Maria Batista **CPF n.** 663.674.681-53 **Função:** Assistente Pedagógico da Coordenação**Valor mensal:** R\$ 5.554,08 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**Período:** 01 de agosto de 2019 a 31 de maio de 2020.

Campo Grande - MS, 10 de julho de 2019.

Edio Antonio Resende de Castro  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

**Secretaria de Estado de Saúde****Extrato da Apostila ao Contrato 0001/2016/SES****Nº Cadastral 5804****Processo:** 27/000.501/2015**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**Objeto:** Apostile-se ao Contrato n.º 001/2016 – GCONT 5804, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda., Processo 27/000.501/2015, vigente até 29/02/2020, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e da Cláusula Décima, item 10.3, do contrato em epígrafe, o reajuste de preços no percentual de 6,6769%, referente a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M do período de março/2018 a fevereiro/2019, passando o valor mensal do contrato para R\$ 91.563,99 (noventa e um mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE005190, de 31 de maio de 2019, a contar de maio de 2019.**Ordenador de Despesas:** GERALDO RESENDE PEREIRA**Amparo Legal:** Art. 65, §8º da Lei 8.666/93**Data da Assinatura:** 24/06/2019**Assina:** GERALDO RESENDE PEREIRA**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 28.860/2018 – 087/2018****Processo n.º 27/002760/2018****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77; **Fundação Cardiogerátrica Cel. José Alves Marcondes e Dr. Haroldo Pereira da Silva - CNPJ n.º 06.080.827/0001-39****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 28.860/2018 – 087/2018.**Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n.º 28.860/2018 – 087/2018, por 04 (quatro) meses, a contar de 04/07/2019, cujo encerramento ocorrerá em 03/11/2019.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 28.860/2018 – 087/2018, não alteradas pelo presente termo.**Data ass.:** 03.07.2019**Ass.:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF 128.969.181-91**Eduardo Otávio Teixeira Marcondes** - CPF n. 376.159.128-49**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 28.504/2018 - 30/2018****Processo n.º 27/001485/2018****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77; **Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul - CNPJ n. 01.951.177/0001-36****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 28.504/2018 - 30/2018.**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 28.504/2018 - 30/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2019, cujo encerramento ocorrerá em 21/06/2020.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 28.504/2018 - 30/2018, não alteradas pelo presente termo.**Data ass.:** 19.06.2019**Ass.:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF 128.969.181-91**Adair Luiz Antoniete** - CPF n. 029.539.001-87**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 28.505/2018 - 32/2018****Processo n.º 27/001484/2018****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77; **Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul - CNPJ n. 01.951.177/0001-36****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 28.505/2018 - 32/2018.**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 28.505/2018 - 32/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2019, cujo encerramento ocorrerá em 21/06/2020.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 28.505/2018 - 32/2018, não alteradas pelo presente termo.**Data ass.:** 19.06.2019**Ass.:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF 128.969.181-91**Adair Luiz Antoniete** - CPF n. 029.539.001-87

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 28.588/2018 - 34/2018****Processo n.º 27/001163/2018****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul** - CNPJ n. 01.951.177/0001-36**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 28.588/2018 - 34/2018.**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **Convênio n.º 28.588/2018 - 34/2018**, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2019, cujo encerramento ocorrerá em 21/06/2020.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do **Convênio n.º 28.588/2018 - 34/2018**, não alteradas pelo presente termo.**Data ass.:** 19.06.2019**Ass.:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF 128.969.181-91**Adair Luiz Antoniete** - CPF n. 029.539.001-87**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 27.975/2018 - 47/2018****Processo n.º 27/004169/2018****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul** - CNPJ n. 01.951.177/0001-36**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 27.975/2018 - 47/2018.**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 27.975/2018 - 47/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2019, cujo encerramento ocorrerá em 21/06/2020.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 27.975/2018 - 47/2018, não alteradas pelo presente termo.**Data ass.:** 19.06.2019**Ass.:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF 128.969.181-91**Adair Luiz Antoniete** - CPF n. 029.539.001-87**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 28.359/2018 - 048/2018****Processo n.º 27/001164/2018****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul** - CNPJ n. 01.951.177/0001-36**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 28.359/2018 - 048/2018.**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 28.359/2018 - 048/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2019, cujo encerramento ocorrerá em 21/06/2020.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 28.359/2018 - 048/2018, não alteradas pelo presente termo.**Data ass.:** 19.06.2019**Ass.:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF 128.969.181-91**Adair Luiz Antoniete** - CPF n. 029.539.001-87**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. 28.365/2018 - 026/2018****Processo n.º 27/001542/2018****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Campo Grande/MS** - CNPJ n. 03.025.707/0001-40**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar o Convênio n. 28.365/2018 - 026/2018, com acréscimo de recursos e prorrogação de prazo.**Recursos Financeiros:** O valor total deste aditivo é de R\$ 469.000,00. As despesas para o presente termo correrão à conta da dotação orçamentária consignada da Funcional Programática n.º 20.27901.10.302.2002.8321.0059, Fonte 0100, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho inicial n.º 2019NE06442, emitida em 02/07/2019, no valor de R\$ 469.000,00.**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 28.365/2018 - 026/2018, por mais 05 (cinco) meses, a contar de 08/07/2019, cujo encerramento ocorrerá em 07/12/2019.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 28.365/2018 - 026/2018, não alteradas pelo presente termo**Data ass.:** 05.07.2019**Ass.:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF n. 128.969.181-91**Antônio José dos Santos Neto** - CPF n. 348.790.569-87**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 001/2018/SES/SEJUSP/ CBMMS****Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ/MF n. 15.412.257/0001-28,**Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26 - **Fundo Especial de Saúde** - CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública** - CNPJ/MF n 03.015.475/0001-40 - **Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 001/2018/SES/SEJUSP/CBMMS.

**Vigência:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 001/2018/SES/SEJUSP/CBMMS, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 25/05/2019 e término em 24/05/2020.

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Cooperação Técnica n. 001/2018/SES/SEJUSP/CBMMS, não alteradas pelo presente termo.

**Data ass.:** 24.05.2019

**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF n. 128.969.181-91 – SES

**Antônio Carlos Videira** - CPF/MF n.º 475.533.671-68 – SEJUSP

**Joilson Alves do Amaral** - CPF/MF nº 583.133.201-25 – CBMMS

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/000.190/2017

#### I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de **Mundo Novo** – CNPJ sob o n.º 03.741.683/0001-26.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a alteração da Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso original, prorrogando-se o prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo.

**RATIFICAÇÃO** Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso original.

**DATA DA ASS:** 01 de junho de 2019.

**FORO:** Campo Grande/MS.

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST – CPF 404.297.171-72.  
Valdomiro Brischiliari / Prefeito do Município de Mundo Novo – CPF 244.601.849-15.

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28633 /2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000112/2018

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Prefeitura Municipal de Tacuru – CNPJ n.º03.888.989/0001- 00.

**OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta do Termo de Convênio original que passará a ter a seguinte redação: "O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e como termo final 26 de julho de 2020, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 26 de junho de 2020, ficando ao Conveniente o período compreendido entre 27 de junho de 2020 a 26 de julho de 2020 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003, e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007."

**RATIFICAÇÃO :** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.

**DATA DA ASS:** 26/06/2019

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n. 404.297.171-72  
Carlos Alberto Pelegrini CPF nº 558.631.241-72.

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28636 /2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000109/2018

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Prefeitura Municipal de Antônio João – CNPJ n.º03.567.930/0001- 10.

**OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta do Termo de Convênio original que passará a ter a seguinte redação: "O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e como termo final 28 de julho de 2020, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 28 de junho de 2020, ficando ao Conveniente o período compreendido entre 29 de junho de 2020 a 28 de julho de 2020 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003, e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007."

**RATIFICAÇÃO :** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.

**DATA DA ASS:** 28/06/2019

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n. 404.297.171-72  
Marceleide Hartemam Pereira Marques CPF nº 851.142.601-97.

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar****CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS – C.E.A.**

DECISÃO CEA-N. **025/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **71/504408/2018**

. Auto de Infração: **110384**

. Interessado: **ERNO SCHNEIDER**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela **procedência do Auto de Infração e a manutenção da multa**, imposta ao administrado, de 110 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO  
Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **026/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **63/103467/2016**

. Auto de Infração: **86635**

. Interessado: **ROSANA MARIA ARRUDA ARMELIN**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela **procedência do Auto de Infração e a manutenção da multa**, imposta ao administrado, de 150 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO  
Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **027/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **63/102882/2016**

. Auto de Infração: **85973**

. Interessado: **GENEVALDO CHAGAS**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela **procedência do Auto de Infração e a manutenção da multa**, imposta ao administrado, de 25 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO  
Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **028/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **63/103480/2016**

. Auto de Infração: **85431**

. Interessado: **CENILDO LUIZ LUPATINI**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela **procedência do Auto de Infração e manutenção da multa**, imposta ao administrado, de 150 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **029/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **63/101784/2016**

. Auto de Infração: **85333**

. Interessado: **ARDAC – ASSOC. DAS REVENDAS DE DEF. AGRÍCOLAS DOS CHAPADÕES**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela **procedência do Auto de Infração e a manutenção da multa**, imposta ao administrado, de 110 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **030/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **63/101075/2015**

. Auto de Infração: **70856**

. Interessado: **JOSÉ IZIDRO CORSO**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, com seis votos favoráveis e uma abstenção, decidiu-se pela **procedência do Auto de Infração e a manutenção da multa**, imposta ao administrado, de 20 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **031/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:



. Processo Administrativo: **63/101070/2015**

. Auto de Infração: **70857**

. Interessado: **JOSÉ IZIDRO CORSO**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela **procedência do Auto de Infração e a manutenção da multa**, imposta ao administrado, de 150 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **032/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **63/101203/2015**

. Auto de Infração: **311924**

. Interessado: **METRAL COMERCIAL AGRICOLA LTDA**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela **procedência do Auto de Infração e a manutenção da multa**, imposta ao administrado, de 75 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **033/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **63/102318/2016**

. Auto de Infração: **86541**

. Interessado: **PRODUZIR AGROPECUÁRIA LTDA**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela **procedência do Auto de Infração e a manutenção da multa**, imposta ao administrado, de 105 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **034/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **63/104996/2016**

. Auto de Infração: **93035**

. Interessado: **PRODUZIR AGROPECUÁRIA LTDA**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pelo **cancelamento do Auto de Infração e multa**, imposta ao administrado.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **035/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **63/102593/2016**

. Auto de Infração: **34306**

. Interessado: **Agroveterinária Torquato II Ltda**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela **procedência do Auto de Infração e manutenção da multa**, imposta ao administrado, de 75 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **036/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **71/504822/2017**

. Auto de Infração: **106877**

. Interessado: **ORGANIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL – OCA AMBIENTAL**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela **procedência do Auto de Infração e manutenção da multa**, imposta ao administrado, de 150 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **037/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **63/104433/2016**

. Auto de Infração: **81770**

. Interessado: **Silvia Pereira Santana**

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, com 04 votos a favor e 03 contra, decidiu-se pelo **cancelamento do Auto de Infração e respectiva multa**, imposta a administrada.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **038/2.019.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019.

**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador,

IAGRO:

. Processo Administrativo: **63/104434/2016**. Auto de Infração: **81768**. Interessado: **Silvia Pereira Santana**. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, com seis votos a favor e um contra, decidiu-se pela **revogação da multa, e aplicação de advertência à autuada, com base no Art. 18º da Lei 2.951/2004 c/c no Art. 60º, Inciso I e Art. 62º do Decreto Estadual 12.059/2006.**

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **039/2.019.****O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019,**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: 71/500360/2018

. Auto de Infração: 324095

. Interessado: **Luiz Carlos Machado da Silva**. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relato, por unanimidade, decidiu-se pela **revogação da multa, e aplicação de advertência ao autuado, com base no Art. 18º da Lei 2.951/2004 c/c no Art. 60º, Inciso I e Art. 62º do Decreto Estadual 12.059/2006.**

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

DECISÃO CEA-N. **040/2.019.****O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS**, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17/12/2.004, que dispõe sobre a criação e competência do CEA em julgar recursos interpostos em segunda Instância e, do Decreto n. 12.059, de 17/03/2.006 e, tendo em vista a apreciação pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2.019,**DECIDE:**

O Conselho analisou, discutiu e julgou o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador, IAGRO:

. Processo Administrativo: **71/501486/2018**. Auto de Infração: **99577**. Interessado: **Franciosi & Assmann Ltda**. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela **procedência do Auto de Infração e manutenção da multa**, imposta ao administrado, de 150 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 03 de julho de 2.019.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Conselheiro Presidente CEA

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Autorizo as despesas e a emissão das Notas de Empenho,

referente aos processos abaixo relacionados no mês - **MAIO/2019****AMPARO LEGAL: Decreto nº 11.676 de 17/08/2004**

Favorecido	Processo nº	Ep nº	Data	Valor
F. ROCHA & CIA LTDA	61/000062/2016	261	07/05/2019	5.730,00
JÁ Serviços e Negócios Múltiplos Eireli	71/000050/2019	263	09/05/2019	82,30
Toccatto Tecnologia em Sistemas LTDA	71/000146/2019	269	16/05/2019	1.120,95
Baldori & Machado LTDA ME	71/000055/2019	272	22/05/2019	32,97
I.A Campagna Junior & CIA LTDA EPP	71/000168/2019	303	29/05/2019	68,40
Youssif Amim Youssif	71/000134/2019	267	16/05/2019	480,00
Vyga- Prestadora e Serv de Cons. E Asseio	71/000052/2017	256	07/05/2019	5.999,14
EASYCRED SERVIÇOS DE CREDITO E TURISMO	71/000282/2018	262	07/05/2019	10.000,00

EASYCRED SERVIÇOS DE CREDITO E TURISMO	71/000132/2019	254	03/05/2019	5.000,00
EASYCRED SERVIÇOS DE CREDITO E TURISMO	71/000282/2018	278	24/05/2019	10.000,00

**AMPARO LEGAL: Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93**

Favorecido	Processo nº	Ep nº	Data	Valor
Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA.	71/000040/2017	312	31/05/2019	7.300,00
Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA.	71/000040/2017	313	31/05/2019	1.100,00
S.H. Informatica	71/000040/2017	314	31/05/2019	230,00
S.H. Informatica	71/000040/2017	279	27/05/2019	370,00
S.H. Informatica	71/000165/2018	268	16/05/2019	1.000,00

**AMPARO LEGAL: Artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93**

Favorecido	Processo nº	Ep nº	Data	Valor
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	71/000068/2017	260	07/05/2019	1.000,00
Alda Barbosa Sorriha Porfirio	71/000108/2019	271	21/05/2019	2.800,00
Queiroz PS Engenharia Eireli - ME	71/000126/2018	255	03/05/2019	82.705,68

**AMPARO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93**

Favorecido	Processo nº	Ep nº	Data	Valor
Relação de Diárias das Unidades	71/000133/2019	252	03/05/2019	3.200,00
Relação de Diárias das Unidades	71/000013/2019	264	10/05/2019	2.550,00
Relação de Diárias das Unidades	71/000012/2019	265	10/05/2019	1.772,00
Relação de Diárias das Unidades	71/000018/2019	253	03/05/2019	5.000,00
Relação de Diárias das Unidades	71/000012/2019	311	31/05/2019	1.772,00
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul	71/000224/2018	273	24/05/2019	636.537,90
Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste	71/000163/2018	274	24/05/2019	317.927,37
Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste	71/000163/2018	275	24/05/2019	452.620,35
Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste	71/000163/2018	276	24/05/2019	386.731,67
Município de Dois Irmãos do Buriti	71/000037/2019	280	28/05/2019	52.980,00
Associação Brasileira de Proteína Animal	71/000086/2019	308	30/05/2019	62.000,00
Município de Juti - MS	71/000183/2019	309	30/05/2019	8.000,00
Autotrac Comercio e Telecomunicações	71/000154/2017	270	16/05/2019	2.224,05
Consórcio Guaicurus	71/000044/2017	259	07/05/2019	1.007,25
Consórcio Guaicurus	71/000044/2017	258	07/05/2019	805,80
Consórcio Guaicurus	71/000044/2017	257	07/05/2019	108,55

**AMPARO LEGAL: NÃO APLICA Lei Estadual 1.102/90**

Favorecido	Processo nº	Ep nº	Data	Valor
VENCIMENTOS	61/000075/2015	266	15/05/2019	9.948,74
VENCIMENTOS	71/000031/2019	281	28/05/2019	16.844,72
VENCIMENTOS	71/000031/2019	282	28/05/2019	4.690,06
VENCIMENTOS	71/000031/2019	283	28/05/2019	2.638,08
VENCIMENTOS	71/000031/2019	296	28/05/2019	13.699,20
VENCIMENTOS	71/000031/2019	250	02/05/2019	4.700,00
VENCIMENTOS	71/000031/2019	249	02/05/2019	66,67
VENCIMENTOS	71/000031/2019	298	28/05/2019	307.578,06
VENCIMENTOS	71/000031/2019	299	28/05/2019	17.025,10
VENCIMENTOS	71/000031/2019	301	28/05/2019	2.980,22
VENCIMENTOS	71/000032/2019	247	02/05/2019	670,00
VENCIMENTOS	71/000032/2019	248	02/05/2019	1.340,00
VENCIMENTOS	71/000032/2019	295	28/05/2019	1.065,48
VENCIMENTOS	71/000031/2019	297	28/05/2019	429,00
VENCIMENTOS	71/000032/2019	300	28/05/2019	1.391,88
VENCIMENTOS	71/000032/2019	290	28/05/2019	191.599,34
VENCIMENTOS	71/000032/2019	291	28/05/2019	30.729,56
VENCIMENTOS	71/000032/2019	292	28/05/2019	4.881,29
VENCIMENTOS	71/000032/2019	293	28/05/2019	3.973,16
VENCIMENTOS	71/000032/2019	294	28/05/2019	53.756,91
VENCIMENTOS	71/000032/2019	289	28/05/2019	256,30
VENCIMENTOS	71/000032/2019	284	28/05/2019	2.484,30
VENCIMENTOS	71/000032/2019	285	28/05/2019	6.959,39
VENCIMENTOS	71/000032/2019	286	28/05/2019	80.139,83
VENCIMENTOS	71/000032/2019	287	28/05/2019	9.762,58



VENCIMENTOS	71/000032/2019	288	28/05/2019	148.043,30
AGÊNCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	71/000031/2019	251	03/05/2019	1.530,20
AGÊNCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	71/000031/2019	304	29/05/2019	96.944,98
AGÊNCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	71/000031/2019	305	29/05/2019	55.387,90
AGÊNCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	71/000031/2019	306	29/05/2019	9.729,89
AGÊNCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	71/000031/2019	307	29/05/2019	63.915,03
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social	71/000032/2019	302	28/05/2019	95.362,95

**AMPARO LEGAL: Lei nº13.019/14 CHAMADA PÚBLICA**

SELETA – Sociedade Caritativa e Humanitaria	61/000160/2016	277	24/05/2019	3.286,95
---	----------------	-----	------------	----------

**AMPARO LEGAL: Decreto nº 11.676 de 29 de julho de 2004 SUPR. DE FUNDOS**

MS/SEMAGRO/SF/ MARIA DE FATIMA DE PAZ DA SILVA	71/000196/2019	310	31/05/2019	3.000,00
--	----------------	-----	------------	----------

**JAIME ELIAS VERRUCK**

Ordenador de Despesas

**Secretaria de Estado de Infraestrutura****Extrato do Contrato N° 0025/2019/SEINFRA****N° Cadastral 11748****Processo:** 57/003.146/2019**Partes:** O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a manutenção e limpeza das áreas externas dos prédios dos órgãos integrantes da Administração Pública, sediados no Parque dos Poderes, compreendendo a capinação, poda de árvores, corte de gramas e demais desempenhos braçais solicitados pela contratante, com a seleção de 24 (vinte e quatro) sentenciados reeducandos, egressos do sistema Penitenciário ainda em regime semiaberto, aberto ou condicional.**Ordenador de Despesas:** MURILO ZAUITH**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26122005762610001 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903702 - LIMPEZA E CONSERVACAO**Valor:** R\$ 453.456,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/1993.**Da Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.**Data da Assinatura:** 12/06/2019**Assinam:** MURILO ZAUITH e Nereu Alves Rios.**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº872 – DE 04 DE JULHO DE 2019.**

*Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Agua Clara - MS, para o triênio 2019/2022, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SEJUSP/MS/Nº497, de 12 de fevereiro de 2010, que instituiu o Conselho Comunitário do Município de Água Clara/MS,

Considerando o artigo 6º do anexo único da Resolução SEJUSP/MS/Nº271, de 11 de abril de 2003, que prevê a reativação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário do Município de Agua Clara - MS, para o triênio 2019/2022.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

I – Representante da Polícia Civil;

II – Representante da Polícia Militar;

III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I – Alana Maria Bastregghi Santana - RG Nº 23.759.247-7/SSP/SP- Presidente;
- II – Regina Helena Garcia Portieri- RG Nº 4.578.072-9/SSP/SP- Vice- Presidente;
- III – Marcelo Cesti – RG 20.911.523/SSP/SP -1º Secretário;
- IV – Marcel Luís Possari dos Santos - RG Nº 20.940.274-9 – SSP/MS- 2º Secretário.

Art. 4º A Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

- I – Luiz Antônio Galdi – RG Nº 7.145.878SSP/SP;
- II – Reinaldo Soler Carnelós – RG Nº 15.462.400/SSP/SP;
- III – José Antônio de Camargo Neves – RG Nº 11.016.560/SSP/SP.

Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário do Município de Agua Clara - MS:

- I – Anderson Fini – RG Nº4.117.764-0/SSP/SP;
- II – Antonio Pedro Serrante Filho – RG Nº 854.919/SSP/MS;
- III – Claudia Bazan Gonçalves – RG Nº 708.407/SSP/MS;
- IV – Cleberton Luis Carlos Correa - RG Nº 1.346.042/SSP/MS;
- V – Clóvis Gonçalves Filho – RG Nº24.413.023-8/SSP/SP;
- VI – Humberto de Lima Marques – RG Nº 1.277.973/SSP/MS;
- VII - Larine Batista – RG Nº 2.070.556/SSP/MS;
- VIII - Lucas de Oliveira Amarante – RG Nº1.995.932/SSP/MS;
- IX - Mônica Aparecida de Lima – RG Nº 1.134.543/SSP/MS;
- X - Neila Garcia Ferreira Marques - RG Nº1.078.997/SSP/MS;
- XI - Nilton Bogarin Gonçalves – RG Nº 721.750/SSP/MS;
- XII - Robison Luiz Magalhães Coutinho Junior - RG Nº 34.078.318-7/SSP/SP;
- XIII - Silvio Toshiharu Shiraishi - RG Nº 2.235.098-1/SSP/MS.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de julho de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Retifica-se por ter constado incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9.893, de 2 de maio de 2019, PÁG 19.**

**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato Nº 0066/2017/SEJUSP**

**Nº Cadastral 7934**

**Processo**

31/000.262/2017

**Partes**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

**Onde se Lê:**

**Data de Assinatura:** 27.03.2019

**Leia-se:**

**Data da Assinatura:** 03/04/2019

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA AGEHAB Nº 138, DE 08 DE JULHO DE 2019.

*Instaura Tomada de Contas Especial.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Análise da Prestação de Contas Final do Convênio nº 14.899/2009;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 13.420, de 18 de maio de 2012,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial no âmbito do Convênio nº 14.899/2009 para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 2º Será designada comissão para realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 08 de julho de 2019.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ  
Diretora-Presidente

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

### NOTIFICAÇÃO Nº 646/2019

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS**,

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 31/07/2015, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 09/400.415/2014.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

### NOTIFICAÇÃO Nº 647/2019

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS**,

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 18/03/2016, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.056/2015.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

### NOTIFICAÇÃO Nº 648/2019

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS**,

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 12/06/2016, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.236/2015.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 649/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 12/06/2016, referente à Infrações - Tipo III, conforme processo nº 09/400.695/2014.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 650/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 22/06/2016, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.319/2015.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 651/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 22/06/2016, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 09/400.029/2015.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 652/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 24/11/2016, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.083/2016.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 653/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 24/11/2016, referente à Infrações - Tipo III, conforme processo nº 51/200.082/2016.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 654/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 25/11/2016, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.723/2015.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 655/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 25/11/2016, referente à Infrações - Tipo III, conforme processo nº 51/200.728/2015.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 656/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS**,

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 26/11/2016, referente à Infrações - Tipo IV, conforme processo nº 51/200.774/2015.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 657/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS**,

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 06/01/2017, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.189/2015.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 658/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS**,

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 12/02/2018, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.591/2017.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 659/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 04/04/2018, referente à Infrações - Tipo III, conforme processo nº 51/200.780/2017.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 660/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 04/04/2018, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.794/2017.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 661/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 05/04/2018, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.779/2017.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 662/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 06/04/2018, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.778/2017.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 663/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 18/07/2018, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.987/2017.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 664/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 18/07/2018, referente à Infrações - Tipo III, conforme processo nº 51/200.988/2017.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 665/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 23/07/2018, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/201.048/2017.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 666/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS**,

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 28/09/2018, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.149/2018.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 667/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS**,

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 10/10/2018, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.245/2018.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 668/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS**,

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 31/01/2019, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.566/2018.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais

sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 669/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 28/02/2019, referente à Infrações - Tipo II, conforme processo nº 51/200.786/2018.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

**NOTIFICAÇÃO Nº 670/2019**

Ilmo. Sr. (a) **ANDERSON INACIO DOS REIS,**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - **Agepan**, inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, com sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 3026, Centro, em Campo Grande - MS, vem por meio desta lhe **NOTIFICAR**, quanto à existência de débito pendente desde 20/03/2019, referente à Infrações - Tipo III, conforme processo nº 51/200.785/2018.

A regularização do débito pode ser feita na sede da Agepan pelo (a) próprio (a) devedor (a) ou por seu representante legal, munido de procuração para negociação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta.

Informamos que, esgotado o prazo acima descrito sem o pagamento do débito ou negociação deste na Agência, estamos aptos a tomar as providências previstas nas Portarias nº 126/2016 e nº 127/2016 da Agepan, quais sejam, a inscrição do CPF/CNPJ no Cadastro de Dívida Ativa e posterior Protesto Extrajudicial nos Cartórios de Títulos.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado a tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a presente NOTIFICAÇÃO.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição por meio dos seguintes canais de atendimento: (67) 3025-9508 ou [rrsouza@agepan.ms.gov.br](mailto:rrsouza@agepan.ms.gov.br).

**AYRTON RODRIGUES**

Diretor-Presidente em substituição

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0005/2014/AGEPEN**

**Nº Cadastral 3481**

**Processo:** 31/600.051/2014

**Partes:** O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Aldo Andrade Medeiros

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias ao contrato nº 005/2014 de locação de um imóvel urbano, tipo residencial, localizado na Rua Ciro Melo, nº 3418, Vila Lili, no Município de Dourados/MS, CEP 79.320.040, para a continuidade das instalações e funcionamento do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Dourados, Unidade Penal de segurança mínima, destinado a presos condenados do sexo feminino que cumprem pena em regime semiaberto e aberto, unidade sob égide da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS), alterando a Cláusula Quinta o contrato originário.

**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES

**Amparo Legal:** Ampara a edição deste instrumento as justificativas apresentadas pelo Setor de Compras e Suprimentos; autorização da autoridade superior desta Autarquia; o Artigo 57, II, §2º e §4º da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação da vigência de contratos; na Cláusula Sexta do contrato originário, com respaldo na conveniência administrativa; obtenção de vantagens ao poder público, bem como, no atendimento das finalidades e necessidades da Administração Pública.

**Do Prazo:** O prazo da vigência do presente termo aditivo, será de **30 (trinta) dias, compreendendo o período de 01 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.**

**Data da Assinatura:** 01/06/2019

**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Aldo Andrade Medeiros e Luzia dos Santos Medeiros

### Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº EX 0007/2019/AGESUL Nº Cadastral 11849**

**Processo:** 57/100251/2019

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e Schettini Engenharia LTDA

**Objeto:** ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE CONTROLE DE EROSIÃO, PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS NA REGIÃO DA CABECEIRA DO CÓRREGO JOAQUIM PORTUGUÊS, PARQUE DO PROSA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

**Ordenador de Despesas:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 18541202981790002 - Guc, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 44905101 - ESTUDOS E PROJETOS

**Valor:** R\$ 128.009,27 (cento e vinte e oito mil e nove reais e vinte e sete centavos)

**Amparo Legal:** Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**Do Prazo:** 90 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.

**Data da Assinatura:** 04/07/2019

**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO

### Extrato do TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 0039/2017/AGESUL Nº Cadastral 8303

**Processo:** 57/100.828/2017

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e JF ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA

**Objeto:** Prorrogar a paralisação da AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/PGE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, pelo prazo 120 dias corridos a contar de 03 de julho de 2019.

**Data da Assinatura:** 06/06/2019

**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ELOI AZEVEDO MEDEIROS DE LIMA

### Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0008/2018/IAGRO Nº Cadastral 10515**

**Processo:** 71/502.303/2018

**Partes:** Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, Antônio Vitorino e Julia Malta Vitorino.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses a locação, devendo permanecer o mesmo valor, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 170/2019, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEINFRA.

**Ordenador de Despesas:** Daniel de Barbosa Ingold

**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática 10.71205.20.122.0069.8200.0001; Natureza da Despesa 339036; Fonte de Recursos 0240000000.

**Valor:** O valor mensal da locação **permanecerá em R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 170/2019 da JAE/SEINFRA.**

**Amparo Legal:** Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 30 de junho de 2020.**

**Data da Assinatura:** 01/07/2019

**Assinam:** Daniel de Barbosa Ingold, Antônio Vitorino e Julia Malta Vitorino.

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0009/2016/IAGRO****Nº Cadastral 6476**

**Processo:** 63/101.401/2016  
**Partes:** Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Marco Aurélio Monteiro Medeiros.  
**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses a locação, devendo permanecer o mesmo valor, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 136/2019, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEINFRA.  
**Ordenador de Despesas:** Daniel de Barbosa Ingold.  
**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática 10.71205.20.122.0069.8200.0001; Natureza de Despesa 339036; Item da Despesa 3615; Fonte de Recursos 0240000000.  
**Valor:** O valor mensal da locação **permanecerá em R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, conforme parâmetros estabelecidos no Parecer Técnico nº 136/2019 da JAE/SEINFRA.**  
**Amparo Legal:** Este Termo Aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §3º, Inciso I, do art. 62, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 30 de junho de 2020.**  
**Data da Assinatura:** 01/07/2019  
**Assinam:** Daniel de Barbosa Ingold e Marco Aurélio Monteiro Medeiros.

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0020/2017/IAGRO****Nº Cadastral 8368**

**Processo:** 71/501.264/2017  
**Partes:** Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, Daniel de Souza e Lúcia da Costa Souza.  
**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses a locação, devendo permanecer o mesmo valor, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 171/2019, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEINFRA.  
**Ordenador de Despesas:** Daniel de Barbosa Ingold  
**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática nº 10.71205.20.122.0069.8200.0001; Natureza da Despesa 339036; Fonte de Recursos 0240000000.  
**Valor:** O valor mensal da locação **permanecerá em R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 171/2019 da JAE/SEINFRA.**  
**Amparo Legal:** Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 30 de junho de 2020.**  
**Data da Assinatura:** 01/07/2019  
**Assinam:** Daniel de Barbosa Ingold, Daniel de Souza e Lúcia da Costa Souza.

**Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO****Processo Administrativo 131/2015 - Contrato C-035/2015****CONTRATADO:** UNIMED SEGURADORA S.A.

**OBJETO:** Aplicação da Cláusula Nona, visando ao reajuste anual, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), com efeitos retroativos com vistas ao saneamento do processo, referente ao período de Nov/2017 a Nov/2018 no percentual de 4,0043%, correspondendo ao valor de R\$ 4.424,39 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos); Com a aplicação do índice o valor total do contrato passa de R\$ 110.491,08 (cento e dez mil e quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos) para R\$ 114.915,47 (cento e quatorze mil, novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)..

**DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2019**PARTES:** Rudel Espíndola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos – MSGÁS.**EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO****Processo Administrativo 178/2018 - Contrato CT-042/2018****CONTRATADO:** CEMET CENTRO MÉDICO DO TRABALHO.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima Terceira, item 13.5, visando à mudança de Fiscal do Contrato, de Lilian Aparecida R.M. de Arruda para Diego Fernando Ferreira Pinto, matrícula 000163.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2019**PARTES:** Rudel Espíndola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos – MSGÁS.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 2561/2013/SC/DETRAN** **Nº Cadastral 2561**  
**Processo:** 31/704.780/2013  
**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e GUELPA & ROSSI LTDA - EPP  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 01/07/2019 e término em 30/09/2019, podendo ser rescindido antecipadamente sem qualquer ônus para as partes, assim que concluído o novo credenciamento.  
**Ordenador de Despesas:** Luiz Carlos da Rocha Lima  
**Amparo Legal:** Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.  
**Data da Assinatura:** 28/06/2019  
**Assinam:** Luiz Carlos da Rocha Lima e Rubens Murillo Guelpa Rossi

**Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato 3694/2014/DETRAN** **Nº Cadastral 3694**  
**Processo:** 31/705.847/2013  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e DISP - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
**Objeto:** Adita-se a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 3694/2014/DETRAN/MS, prorrogando o prazo de validade por mais 03 (três) meses, com início em 01/07/2019 e término em 30/09/2019, podendo ser rescindido assim que concluído o processo licitatório.  
**Ordenador de Despesas:** Luiz Carlos da Rocha Lima  
**Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.  
**Data da Assinatura:** 28/06/2019  
**Assinam:** Luiz Carlos da Rocha Lima e Luciano Lopes da Costa Gomes

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 8414/2017/DETRAN** **Nº Cadastral 8414**  
**Processo:** 31/702.192/2017  
**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e SOARES & FERREIRA LTDA ME  
**Objeto:** Prorroga-se a vigência do Contrato nº 8414/2017/DETRAN, por mais 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e término em 17/07/2020, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir às Cláusulas constantes no contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas. O valor total do Contrato para o período prorrogado será de R\$ 4.838,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais).  
**Ordenador de Despesas:** Luiz Carlos da Rocha Lima  
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.31201.06.181.0044.2740.0001-Custeioadm, Fonte: 0240000000, Natureza de Despesa: 339039  
**Amparo Legal:** Art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.  
**Data da Assinatura:** 05/07/2019  
**Assinam:** Luiz Carlos da Rocha Lima e Luciana Soares Ferreira

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 – CONVÊNIO Nº 008/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL, O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA E AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS. OBJETO: Aditivo no importe de R\$ 235.887,95. PROCESSO: Nº 239/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 03.06.2019. ASSINAM: Sr. Luis Roberto Martins de Araújo, Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luiz Soukef Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM DE COMPRA Nº 0382/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MORENO & ARRAES LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 1.818,90. PROCESSO Nº 913/2017/GECONAV/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 18.06.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Leonidas Ignacio Moreno.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM DE COMPRA Nº 0162/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A USICAMPO USINAGEM CAMPO GRANDE LTDA - ME. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 1.105,00. PROCESSO Nº 317/2018/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 08.07.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr. CONTRATADA: Sra. Patricia Adami.

### EDITAIS

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S. A. – Sanesul torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade de Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Ramiro Machado, localizada na área remanescente da Chácara 279, situada na zona urbana, município de Amambai – MS.

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S. A. – Sanesul torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade de Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Cassiano, localizada na área remanescente da Chácara 201, situada na zona suburbana, município de Amambai – MS.

## Empresa de Gestão de Recursos Minerais

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo as despesas e a emissão das Notas de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados no mês –**MAIO/2019**

### AMPARO LEGAL: Decreto nº 11.676 de 17/08/2004

Alda Barbosa Sorrilha Porfirio	71/300007/2019	004	21/05/2019	2.800,00
--------------------------------	----------------	-----	------------	----------

### JAIME ELIAS VERRUCK

Ordenador de Despesas

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação, na modalidade Concurso, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.921 de 11 de junho de 2019, páginas 23/24 instaurada através do Edital de Seleção Pública nº 003/2019 Seleção Pública de Artes Cênicas no 20º Festival de Inverno de Bonito-2019, Processo nº 51/700.127/2019, Diário Oficial do Estado nº 9.885 de 17 de abril de 2019, dada por finalizada pela Comissão de Licitação, conforme Ata de Reunião da Comissão e Seleção de Artes Cênicas – Teatro e Circo/Dança, decorrente de Concurso, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 12.750, de 12 de maio de 2009, e suas alterações. Campo Grande, 10 de julho de 2019.

### Mara Elisa Navacchi Caseiro

Diretora-Presidente

### Extrato do Contrato Nº 0074/2019/FCMS

### Nº Cadastral 11879

**Processo:** 51/700.175/2019

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e PEREIRA & PADILHA LTDA - ME

**Objeto:** A FCMS no Processo no. 51/700.175/2019 contrata com Pereira & Padilha Ltda.-ME, representante exclusivo da dupla Rafka e Leo, composto por: Raphael Gauna de Oliveira e Leo Prudente Martins, a realização de 01 (um) show musical, com 1 hora e 30 minutos de duração, no dia 04/07/2019, a partir de 23:00 horas, no Sindicato Rural de Paranaíba, localizado na Rua Teódulo Mnedes Malheiros, 500, Vila Santo Antônio, na 162ª Emancipação Política do município de Paranaíba/MS, pelo projeto "AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS".

**Ordenador de Despesas:** Mara Elisa Navacchi Caseiro

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA, pela realização do objeto do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, III, da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 04 de julho de 2019.

**Data da Assinatura:** 02/07/2019

**Assinam:** Mara Elisa Navacchi Caseiro E Tania Cristine Pereira

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### Chamada FUNDECT/FINEP Nº 05/2019 – Programa Centelha MS - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores

A Fundação de Apoio para o desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**) vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (**SEMAGRO**), torna público o lançamento desta chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos a seguir estabelecidos.

## 1. OBJETIVO

Estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e, apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) a geração de empresas de base tecnológicas, a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado de Mato Grosso do Sul.

## 2. TEMÁTICAS E SETORES PRIORITÁRIOS

2.1. Serão apoiados projetos inovadores nas seguintes temáticas: Automação; Big Data; Biotecnologia e Genética; *Blockchain*; *Design*; Eletroeletrônica; Geoengenharia; Inteligência artificial e *machine learning*; Internet das coisas (IoT); Manufatura avançada e robótica; Mecânica e mecatrônica; Nanotecnologia; Química e Novos materiais; Realidade aumentada; Realidade virtual; Segurança, privacidade e dados; Tecnologia Social; e Tecnologia da Informação (TI), Telecom.

2.2. Serão apoiados projetos inovadores que tenham suas soluções aplicadas aos setores: Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Automotivo; Bens de Capital; Borracha e Plástico; Cerâmica; Comércio e Varejo; Construção Civil; Construção Naval; Economia Criativa; Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Educação; Elétrico e Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Farmoquímico e Farmacêutico; Financeiro; Jurídico; Madeira e Móveis; Marketing e Mídias; Meio Ambiente e Bioeconomia; Mercado Imobiliário; Metal-Mecânico e Metalurgia; Mineração; Papel e Celulose; Pesca e aquicultura; Petróleo e Gás; Químico; Saúde e Bem Estar; Segurança e Defesa; Social; Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Têxtil, Confecção e Calçados; e Transporte, Logística e Mobilidade e outro.

## 3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1. Serão destinados à concessão de subvenção econômica à inovação, em apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R\$ 1.665.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), sendo:

a) R\$ 1.110.000,00 (Um milhão, cento e dez mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP, utilizando a Funcional Programática Nº 10.71207.19.571.2023.7213.0002, Fonte de Recurso: 0281030022 (CENTELHA - 03.18.0161.00 – CONV.FINEP), e Naturezas de Despesas: 44902000 (Auxílio Financeiro a Pesquisador) e 33902000 (Financeiro a Pesquisador);

b) R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) oriundos da contrapartida da FUNDECT/MS, utilizando Funcional Programática Nº 10.71207.19.571.2023.7213.0002, Fonte de Recurso: 4100000000 e Naturezas de Despesas: 44902000 (Auxílio Financeiro a Pesquisador) e 33902000 (Financeiro a Pesquisador).

## 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CENTELHA

4.1. As propostas ao PROGRAMA CENTELHA poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a empresas com até 12 (doze) meses de existência anteriores à data de publicação da chamada e faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul na ocasião da divulgação desta Chamada Pública. Os requisitos para participação no Programa, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

### 4.1.1. Do proponente sem empresa constituída:

a) Pessoa física (coordenador do projeto) que, se aprovada, deverá constituir uma empresa com sede no estado de Mato Grosso do Sul para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;

a.1) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta contemplada no âmbito desta chamada;

b) Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada (proprietário ou sócio-proprietário), comprovado por meio de contrato social;

c) Ser residente no estado de Mato Grosso do Sul;

d) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

e) Ser maior de idade ou ter 18 anos completos a partir da data de publicação da chamada;

f) Estar adimplente junto à FUNDECT e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento da submissão, análise e/ou contratação da proposta;

g) Não ter qualquer restrição com as fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal) no momento da formalização do Termo de Outorga.

### 4.1.2. Da empresa constituída:

a) Pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000, 00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, com data de constituição em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação da chamada;

b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;

c) Ser residente no estado de Mato Grosso do Sul;

d) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

e) Ser maior de idade ou ter 18 anos completos a partir da data de publicação da chamada;

f) Estar adimplente junto à FUNDECT e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento da submissão, análise e/ou contratação da proposta;

g) Não ter qualquer restrição com as fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal) no momento da formalização do Termo de Outorga.

4.1.3. Cada proponente ou membro de equipe dos projetos poderá integrar apenas 1 (uma) proposta, **a partir da segunda fase**. Caso haja apresentação de mais de uma proposta na fase II, todas serão desclassificadas.

## 5. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores,

com potencial para se transformar em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos listados no item 2 da presente Chamada Pública.

5.2. A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) fases distintas e eliminatórias:

a) **Fase 1: Ideias Inovadoras** – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade, (b) características básicas da solução proposta, (c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado e (d) identificação e perfil da equipe envolvida. *Esta é a fase que os proponentes farão a inserção de informações básicas sobre a principal ideia da proposta;*

b) **Fase 2: Projeto de Empreendimento** – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) equipe, (b) produto, (c) tecnologia, (d) mercado, (e) capital e (f) gestão. *Esta é a fase que os proponentes farão os detalhamentos das propostas submetidas na fase anterior, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento;*

c) **Fase 3: Projeto de Fomento** – Nesta fase, os proponentes devem detalhar o cronograma físico financeiro da proposta e aplicação dos recursos de subvenção a serem recebidos.

5.3. Durante as três fases de seleção, os proponentes receberão capacitações gratuitas *online* ou presenciais a serem ministradas pela Fundação Certi, com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos.

5.3.1. A participação dos proponentes nas capacitações oferecidas pela Fundação CERTI não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante a Fundação ou a FUNDECT, responsável pelo lançamento desta chamada, quanto à aprovação no certame ou recebimento dos recursos de subvenção econômica.

5.4. Em todas as fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas por meio do Sistema Centelha (<http://ms.programacentelha.com.br>), conforme formulário específico para cada uma das fases, respeitando os prazos estabelecidos no item 11. Cronograma.

5.5. Em todas as fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas até às 18 horas (dezoito horas) do horário de Brasília da data limite de submissão prevista no item 11. Cronograma, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Centelha informado no item 5.4 da respectiva Chamada.

5.6. Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio das mesmas, previsto no item 11. Cronograma.

5.7. A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

5.8. O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente/coordenador técnico da proposta.

## 6. PRAZOS E VALORES DO PROJETO

6.1. Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica.

6.2. As propostas devem ser inscritas respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos FNDCT/FINEP e, adicionalmente, o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser liberado em até 3 (três) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDECT.

6.3. O proponente contratado deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, no limite mínimo 5% (cinco por cento) do valor de subvenção econômica contratado.

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados à cobertura de despesas de custeio e capital vinculadas diretamente com a execução do projeto, conforme itens a seguir:

7.2.1. CUSTEIO:

a) **Diárias estaduais, nacionais e/ou internacionais** para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT;

b) **Hospedagem e Alimentação**, somente para o Coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual e somente para participar de possíveis eventos de capacitação do Programa, e de acordo com as normas estipuladas pela FUNDECT. **A hospedagem poderá incluir despesas de estadia e de alimentação e deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem concomitantemente para o mesmo intuito;**

c) **Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais**, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação;

d) **Material de consumo**, incluindo licenças de software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

e) **Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual**, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício.

7.2.2. CAPITAL:

a) **Materiais permanentes e equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto**, nacional ou internacional, com as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

7.2.2.1. Livro pode ser considerado bem de capital se for imobilizado ao patrimônio (equipamento e material permanente).

7.3. Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção.

## 8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. Os seguintes itens são considerados **não financiáveis** com recursos da subvenção econômica:

a) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras;

b) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;

- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição;
- d) Despesas com combustível e pedágio;
- e) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- f) Serviços de apoio administrativo em geral;
- g) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;
- i) Multas e encargos sociais de qualquer natureza.

8.2. Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária do proponente, **além** da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.

## 9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Cada uma das propostas será avaliada por no mínimo 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados **Avaliadores ad hoc** a serem selecionados pela FUNDECT.

9.2. Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações no Sistema Centelha, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos.

9.3. Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

9.4. Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

9.5. As pessoas físicas ou jurídicas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal funcionários, sócios ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com a Fundação CERTI ou com a Fundect, responsável pelo lançamento desta chamada.

## 10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 10.1. Fase 1: Ideia Inovadora:

a) Na fase de seleção das ideias inovadoras, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Problema ou oportunidade de Mercado (M)	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 6
Potencial Inovador (I)	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	0 a 6
Equipe Empreendedora (E)	Capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 6

b) A pontuação na Fase 1 será obtida pelo produto da nota do problema ou oportunidade de mercado pelo potencial inovador, somado à nota da equipe empreendedora, conforme a fórmula: **NOTA FASE 1 = (M x I) + E**;

c) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial Inovador (I), Equipe Empreendedora (E), Problema ou Oportunidade de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

d) Nesta Fase poderão ser selecionadas até 200 ideias em ordem decrescente de nota, e passarão para a próxima Fase as que obtiverem as maiores notas, limitadas a uma por proponente;

e) Caso um mesmo proponente tenha mais de uma ideia com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para a Fase 2 aquela que obtiver a maior pontuação;

f) Esta Fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 13. Recursos Administrativos.

### 10.2. Fase 2: Projeto de Empreendimento:

a) Na fase Projeto de Empreendimento, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Potencial de Inovação (P)	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	4 a 10
Potencial de Mercado (M)	Tamanho, abrangência e tendências	4 a 10
Fator de Risco (R)	Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe, modelo de negócio.	0,4 a 1,0

b) A pontuação da Fase 2 será obtida pela multiplicação dos três critérios, em que os dois primeiros fornecem o potencial do negócio e o fator de risco é um redutor que leva em conta a probabilidade do negócio, mesmo

tendo potencial, não resultar em sucesso. Por isso, é um fator redutor, em que a pontuação 1,0 significa máxima possibilidade de sucesso. O cálculo descrito segue a fórmula: **NOTA FASE 2 = P x M x R;**

c) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Risco (R), Potencial de Inovação (P) e no Potencial de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

d) A Fase 2 é classificatória e passarão para a próxima fase até 100 projetos, selecionados em ordem decrescente de nota;

e) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 13. Recursos Administrativos.

### 10.3. Fase 3: Projeto de Fomento:

a) Na fase Projeto de Fomento serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

<b>Critério</b>	<b>Aspecto Considerado</b>	<b>Pontuação</b>
Planejamento do Produto (PP)	Plano de desenvolvimento do Produto e Tecnologia	4 a 10
Planejamento do Negócio (PN)	Plano de implementação da empresa	4 a 10
Equipe (E)	Competência técnica e gerencial	4 a 10
Orçamento (O)	Plano de aplicação dos recursos e cronograma	4 a 10

b) A pontuação na Fase 3 será obtida pela média dos critérios: **NOTA FASE 3 = (PP + PN + E + O) / 4;**

### 10.4. Nota final do Projeto

a) A nota final do projeto será calculada pela média da nota da Fase 2 e da Fase 3, conforme a fórmula: **NOTA FINAL DO PROJETO = (NOTA FASE 2 + NOTA FASE 3) / 2;**

b) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na Fase 2 e a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

c) Serão aprovados até 50 (cinquenta) projetos, em ordem decrescente de Nota Final;

d) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 13. Recursos Administrativos.

### 11. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>Lançamento da Chamada Pública</b>	<b>11/07/2019</b>	
<b>Fase 1. Submissão das ideias inovadoras</b>	<b>11/07/2019</b>	<b>25/08/2019 às 18h</b>
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	26/08/2019	08/09/2019
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas – Fase 1	<b>11/09/2019</b>	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	12/09/2019	21/09/2019
<b>Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1</b>	<b>27/09/2019</b>	
<b>Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento</b>	<b>28/09/2019</b>	<b>10/10/2019 às 18h</b>
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2	11/10/2019	24/10/2019
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados – Fase 2	<b>28/10/2019</b>	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	29/10/2019	07/11/2019
<b>Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2</b>	<b>14/11/2019</b>	
<b>Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento</b>	<b>15/11/2019</b>	<b>25/11/2019 às 18h</b>
Seleção e avaliação dos projetos de fomento – Fase 3	26/11/2019	05/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Selecionados – Fase 3	10/12/2019	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	11/12/2019	20/12/2019
<b>Divulgação do resultado final e publicação no DOE</b>	<b>27/12/2019</b>	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	28/12/2019	29/02/2020
<b>Contratação dos projetos de fomento</b>	<b>Até 15/03/2020</b>	
<b>Chamada de Suplentes</b>	<b>29/02/2020 (ou antes, à medida que os aprovados formalizam desistência)</b>	
Prazo para Suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	29/02/2020	28/04/2020

<b>Contratação dos projetos de fomento (suplentes)</b>	<b>Até 15/05/2020</b>
<b>ACOMPANHAMENTO DOS projetos contratados</b>	<b>12 meses após a contratação</b>
<b>Avaliação técnica final</b>	<b>13 meses após a contratação</b>

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados, em ordem decrescente, conforme a classificação obtida, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no Portal da FUNDECT ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)) e no Portal Centelha ([www.programacentelha.com.br](http://www.programacentelha.com.br)), nos prazos previstos no item 11. Cronograma, desta Chamada Pública.

12.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Centelha, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

12.3. É de responsabilidade dos proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Programa Centelha MS por meio dos endereços [contato@programacentelha.com.br](mailto:contato@programacentelha.com.br) e [centelha@fundect.ms.gov.br](mailto:centelha@fundect.ms.gov.br).

## 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os proponentes poderão solicitar à FUNDECT, por e-mail o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados preliminares de cada uma das Fases de seleção.

13.2. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

13.3. Os recursos e pedidos de revisão poderão ser dirigidos somente por formulário modelo definido pela Diretoria-Executiva da FUNDECT, disponível no portal da FUNDECT (Formulários-Download > Formulário Recurso Administrativo), podendo ser enviado no e-mail ([centelha@fundect.ms.gov.br](mailto:centelha@fundect.ms.gov.br)) certificando-se do recebimento, ou entregue pessoalmente na FUNDECT. Devendo o envelope estar destinado ao Diretor-Presidente Márcio de Araújo Pereira, e ter a identificação no envelope: Chamada FUNDECT/FINEP Nº 05/2019 – Programa Centelha MS.

13.4. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

13.5. A Diretoria-Científica da FUNDECT proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no item 11 desta Chamada. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

## 14. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

14.1. Após a publicação do Resultado Final, as propostas selecionadas deverão ser inseridas e submetidas no sistema SIGFUNDECT por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico, para fins de contratação e acompanhamento.

14.1.1. O coordenador da proposta deverá efetuar cadastro no SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>) e cadastrar sua Empresa.

14.1.2. Para contratação dos projetos aprovados, na forma de subvenção econômica, a Empresa Beneficiária deverá apresentar a FUNDECT em via física a seguinte documentação, entregue pessoalmente, ou via correio, nos prazos estabelecidos no item 11:

- a) Projeto inserido na Plataforma SIGFUNDECT, devidamente assinado; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP) e indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul (JUCEMS); Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- g) Cópias do CPF e RG do responsável da empresa;
- h) Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias) do responsável da empresa;
- i) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
- j) Comprovação do aporte de contrapartida financeira exigida no item 6;
- k) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário que possua outra(s) empresa(s) de qualquer natureza.

14.2. O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 60 dias, contados da data da publicação do resultado final.

14.3. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros do Chamada Pública.

14.4. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

14.4.1. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade.

14.4.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador e/ou da empresa com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada até a data de formalização do Termo de Outorga,

constituirá fator impeditivo para a Concessão da Subvenção Econômica.

14.5. A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes (**Anexo I**).

14.6. Do coordenador técnico e profissionais da equipe executora:

a) O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio **ou** empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

b) Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios **ou** empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

## 15. CONCEITOS

**15.1. Inovação:** para fins desta chamada, é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

**15.2. Empresa brasileira:** organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

**15.3. Despesas de custeio:** pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

**15.4. Despesas de capital:** despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

**15.5. Gastos para introdução pioneira:** são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

## 16. REPASSE DOS RECURSOS

16.1. Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FUNDECT após a assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em até 03 (três) parcelas sendo a primeira liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ter alterações no cronograma, dependendo da disponibilidade orçamentária da Finep e da FUNDECT.

16.3. A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela. A mesma lógica será aplicada para a 3ª parcela em relação à segunda.

16.4. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FUNDECT.

16.5. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FUNDECT e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta chamada.

17.2. Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

17.4. A presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5. É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

17.6. O cancelamento do benefício será efetivado pela FUNDECT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.7. O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a FUNDECT, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

17.8. As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Centelha MS.

17.9. Esta chamada é o documento oficial da FUNDECT, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na chamada.

17.10. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de avaliação/acompanhamento da chamada, que posteriormente encaminhará para deferimento do Diretor Presidente da FUNDECT.

17.11. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: [centelha@fundect.ms.gov.br](mailto:centelha@fundect.ms.gov.br).

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS. E-mail: [centelha@fundect.ms.gov.br](mailto:centelha@fundect.ms.gov.br)

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2019.

**Márcio de Araújo Pereira**

Diretor-Presidente

#### Anexos da Chamada

**Chamada FUNDECT/FINEP Nº 05/2019 – Programa Centelha MS - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores**

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS INOVADORES - CENTELHA 01/2018**

**TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA  
(Lei nº. 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)**

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDAÇÃO ESTADUAL**, com sede no **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.776.669/0001-03**, doravante denominada **FUNDECT**, representada por seu Diretor-Presidente **MARCIO DE ARAÚJO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 680.160 SSP/MS e CPF nº 653.359.371-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Ernesto Geisel, 7.312 -Torre I, Ap. 501, Bairro São Francisco, CEP 79010-492, em Campo Grande - MS, na qualidade de Parceiro(a) Operacional Descentralizado(a) selecionado(a) pela **Finep** no âmbito do Programa NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS INOVADORES - CENTELHA 01/2018;

**[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, com sede em **[ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]** inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, representada por **[NOME DO REPRESENTANTE DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[RG DO REPRESENTANTE DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]** e **[CPF DO REPRESENTANTE DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, residente e domiciliado na **[ENDEREÇO DO REPRESENTANTE DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[CEP DO REPRESENTANTE DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]** doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJETO

1. Concessão de subvenção econômica pela FUNDECT à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do PROJETO " \_\_\_\_\_", doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela FUNDECT e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterà a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela FUNDECT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### AUTORIZAÇÕES

1. [INSERIR NÚMERO DO ATO FORMAL EMITIDO PELO PARCEIRO OPERACIONAL PARA APROVAÇÃO DO PROJETO A SER CONTRATADO. EX.: NÚMERO E DATA DA DECISÃO DE DIRETORIA; NÚMERO DA ATA E DATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO, ETC.]

### CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS

1. VALOR FUNDECT: até o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser desembolsado em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:
  - i) 1ª parcela: R\$ \_ ( \_\_\_\_\_ ), após a assinatura do presente termo;
  - ii) 2ª parcela: R\$ \_ ( \_\_\_\_\_ ), XXX ( ) dias após a liberação da primeira parcela;
  - iii) 3ª parcela: R\$ \_ ( \_\_\_\_\_ ), XXX ( ) dias após a liberação da segunda parcela;
2. FONTE: Finep - Subvenção Econômica e Fundect - Subvenção Econômica.
3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
4. LIBERAÇÃO: a Fundect efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da Fundect.
5. CONTRAPARTIDA: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de R\$[valor total da contrapartida] ([valor total da contrapartida por extenso]), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

### CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:
  - a. Indicar a conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;
  - b. Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c. Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - d. Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
  - e. Eventuais Condicionantes adicionais previstas pelo Parceiro Operacional para aprovação do projeto.
- 1.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.
- 1.2. A Fundect efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
2. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à Fundect, os seguintes documentos:
  - a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
  - b) Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:
    - i. R\$ \_ ( \_\_\_\_\_ ), para liberação da segunda parcela;
    - ii. R\$ \_ ( \_\_\_\_\_ ), para liberação da terceira parcela;
    - iii. R\$ \_ ( \_\_\_\_\_ ), para liberação da quarta parcela.
  - c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;
  - d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
  - e) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão de Diretoria.
- 2.1. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela Fundect:
  - a) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;
  - b) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com as obrigações previstas na Cláusula Sexta, e a adimplência com as declarações constantes na Cláusula Décima Sexta;
  - c) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

### CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.
  - 1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da Fundect, mediante solicitação prévia da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que não ultrapasse, em qualquer circunstância, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Oitava.
2. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

2.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da Fundect, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

3. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da Fundect.

#### **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES**

1. OBRIGAÇÕES da Fundect: A Fundect se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da Fundect, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da Fundect na internet ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)), para consulta da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a) Executar o PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela Fundect;
- b) Informar à Fundect quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela Fundect, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;
- c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.
- d) Utilizar os recursos desembolsados pela Fundect, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada;
- e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica SIGFUNDECT, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da Fundect, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- f) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto anualmente ou quando solicitado pela Fundect, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e Decreto Estadual e dos procedimentos e normas internas da Fundect;
- h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a Fundect, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- i) Comunicar à Fundect, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da Fundect, o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;
- j) Restituir à Fundect, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- k) Restituir à Fundect, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela Fundect, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
  - i. não for executado o objeto pactuado;
  - ii. não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulário de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;
  - iii. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
- l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o apoio financeiro da Fundect, da Finep e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com recursos do FNDCT, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis,

onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:

- i. seminários e eventos científicos e tecnológicos;
  - ii. publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
  - iii. relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- m) Inserir banner virtual da Finep em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da Finep;
- n) Responder a qualquer solicitação de informação que a Fundect lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela Fundect;
- o) Assegurar à Fundect e à Finep os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da Fundect ou da Finep, de serviços de auditoria;
- p) Assegurar à Fundect a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;
- q) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- s) Manter a sua sede e administração no País;
- t) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- u) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao projeto ora apoiado;
- v) Comunicar à Fundect sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela Fundect;
- w) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;
- x) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da Finep constante da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- y) Comunicar à Fundect, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- aa) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- bb) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- cc) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- dd) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- cc) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

1.2. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificar a escolha do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. As prestações de contas deste Termo de Outorga serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela Fundect.

2. Durante a execução deste Termo de Outorga, a Fundect realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.2. A Fundect poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento SIGFUNDECT.

2.3. A Fundect acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo a avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A Fundect poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a Fundect verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a Fundect adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela Fundect no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela Fundect, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a Fundect exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela Fundect ou pela Finep.

4. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

5. A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da Fundect, do Relatório de Prestação de Contas Final.

6. Para fins de divulgação externa, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

#### **CLÁUSULA NONA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS**

1. É vedado o aditamento deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a Fundect poderá admitir, a pedido justificado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da Fundect para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pela Fundect pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.1. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas até a data do prazo de utilização de recursos a partir da divulgação oficial pela Fundect das empresas escolhidas na Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a Fundect poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

b) Inexatidão nas informações prestadas à Fundect pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

c) Paralisação do PROJETO;

d) Outras circunstâncias que, a juízo da Fundect, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

e) Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. A Fundect poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

1.2. A Fundect considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela Fundect ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela Fundect;

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

i. não execução do objeto pactuado;

ii. atingimento parcial dos objetivos avençados;

iii. desvio de finalidade;

iv. impugnação de despesas;

v. não aporte dos recursos de contrapartida;

vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e aprovado pela Fundect não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **PUBLICAÇÃO**

1. A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Estado de Mato Grosso do Sul, que será providenciada pela Fundect em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **RESCISÃO**

1. Este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de

fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos normativos pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DECLARAÇÕES**

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

- a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;
- b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à Fundect, permanecem válidos;
- d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- e) Indenizará e ressarcirá a Fundect, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;
- f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;
- g) Denunciará à Ouvidora da Finep eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- h) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- i) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado;
- j) Todas as informações prestadas à Fundect, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet e sistema SIGFUNDECT, são verdadeiras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

1. O atraso ou abstenção, pela Fundect, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Fundect.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA é de 14 (quatorze) meses, sendo os 12 (doze) primeiros meses para utilização dos recursos do PROJETO e os 2 (dois) últimos meses para a prestação de contas, sendo prorrogáveis a critério e nos termos das normas internas da Fundect, mediante solicitação prévia da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, contados da sua data de assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

1. As partes elegem o foro de [INSERIR OPÇÃO DO FORO] para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ressalvado à **Fundect** o direito de optar pelo foro de sua sede.
2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campo Grande - MS,

**Pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Anexo – Plano de Trabalho**

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2019.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 022/2018 REFERENTE AO PROCESSO Nº 71/700.102/2018 SIAFEM Nº 028973**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB, CNPJ/MF nº 03.226.149/0015-87.

**Outorgado:** Octavio Luiz Franco

**Objeto:** Concessão de Auxílio Financeiro para execução de projeto científico: "Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Bioinspiração – Bioinspir – Moléculas bioinspiradas aplicadas ao incremento e qualidade da produção de proteína animal".

**Amparo Legal:** Artigo 9-A da Lei Federal n. 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, Inciso II do Decreto Federal n. 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n. 15.116/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul tratadas na Lei Federal n. 10.973/2004, no Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n. 15.116/2018 e Decreto Estadual n. 11.261/2003, este último no que couber.

**Recursos:** R\$ 3.524.129,45 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19.571.2023.8234.0003, Natureza de Despesa 339020 e 4409020, nota de empenho 2019NE000337 e 336 de 28/05/2019.

**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses contados de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

**Data da Assinatura:** 09/07/2019.

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.359.371-49 - Diretor Presidente/FUNDECT

**Pe Ricardo Carlos**

CPF 989.765.831-91 – Pró Reitor /UCDB

**Octavio Luiz Franco**

CPF 755.234.003-78 - Outorgado

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA Nº 095/2016 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.164/2016 SIAFEM Nº 025849**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Antonio Conceição Paranhos Filho

**Objeto:** O objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 095/2016, é a alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e prorrogação, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 28/07/2016 até 27/07/2020.

**Ratificação:** Ratificam-se as demais cláusulas do convênio original.

**Data da Assinatura:** 09/07/2019.

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.359.371-49 - Diretor Presidente/FUNDECT

**Nalvo Franco de Almeida Junior**

CPF 365.985.691-68 – Pró-Reitor de Pesq e Pós Graduação - UFMS

**Antonio Conceição Paranhos Filho**

CPF 630.643.329-53 – Outorgado

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28.081/2018.

Processo nº: 51/400.234/2017

Partes: FUNDESORTE CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, CNPJ/MF sob o nº 03.217.924/0001-32, em Caracol/MS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula terceira – DA VIGÊNCIA – Do convênio nº 28.081, para que passe o convênio até o dia 6.01.2020.

RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas, não alteradas neste presente termo aditivo.

Amparo Legal: Decreto nº 11.261/03 e suas alterações, Lei Estadual nº2.281/01 e alterações, Decreto nº.12.803/09, Resolução/SEFAZ nº2093/07 e suas alterações, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 10.07.2019

Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA – CPF Nº 445.070.891-15 e MANOEL DOS SANTOS VIAIS – CPF Nº 033.970.748-86.

<b>AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2019</b>		
<b>EMBASAMENTO LEGAL: Art 16, LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES-LEI 1010/90 E ALTERAÇÕES</b>		
<b>FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL</b>		
<b>Favorecido:</b> 10.306.292/0001-49 - AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objeto: Despesa com o parcelamento da Contribuição Patronal do RPPS - Plano Previdenciário, acordo CADPREV n. 613/2017, ref. ao mês corrente.		
Processo: 51/300.005/2018	Nd: 31911300	Ne: 000041
Valor (R\$): 200,29	Data: 12/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 15.461.510/0001-33 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS-UFMS		
Objeto: Despesa com ressarcimento de servidor cedido a esta Fundação - complemento ref. ao mês de jan/19.		
Processo: 51/300.022/2017	Nd: 31909600	Ne: 000042
Valor (R\$): 151,90	Data: 13/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 15.461.510/0001-33 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS-UFMS		
Objeto: Despesa com ressarcimento de servidor cedido a esta Fundação ref. ao mês de Fev/2019.		
Processo: 51/300.022/2017	Nd: 31909600	Ne: 000043
Valor (R\$):10.170,33	Data: 21/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 02.966.083/0001-01 - BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.		
Objeto: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Processo: 51/300.031/2019	Nd: 33903100	Ne: 000044
Valor (R\$):119.075,00	Data: 22/03/2019	
<b>Favorecido:</b> PF.000.000-1 - VENCIMENTOS		
Objeto: Despesa com os vencimentos dos servidores lotados nesta Fundação referente ao mês de Março/2019.		
Processo: 51/300.009/2019	Nd: 31901100	Ne: 000045
Valor (R\$):750,00	Data: 26/03/2019	
<b>Favorecido:</b> PF.000.000-1 - VENCIMENTOS		
Objeto: Despesa com os vencimentos dos servidores lotados nesta Fundação referente ao mês de Março/2019.		
Processo: 51/300.009/2019	Nd: 31901100	Ne: 000046
Valor (R\$):16.036,60	Data: 26/03/2019	
<b>Favorecido:</b> PF.000.000-1 - VENCIMENTOS		
Objeto: Despesa com os vencimentos dos servidores lotados nesta Fundação referente ao mês de Março/2019.		
Processo: 51/300.009/2019	Nd: 31901100	Ne: 000047
Valor (R\$):172.331,51	Data: 26/03/2019	
<b>Favorecido:</b> PF.000.000-1 - VENCIMENTOS		
Objeto: Despesa com os vencimentos dos servidores lotados nesta Fundação referente ao mês de Março/2019.		
Processo: 51/300.009/2019	Nd: 31901100	Ne: 000048
Valor (R\$):4.433,79	Data: 26/03/2019	
<b>Favorecido:</b> PF.000.000-1 - VENCIMENTOS		
Objeto: Despesa com os vencimentos dos servidores lotados nesta Fundação referente ao mês de Março/2019.		
Processo: 51/300.009/2019	Nd: 31909400	Ne: 000049
Valor (R\$):36.387,48	Data: 26/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 10.306.292/0001-49 - AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objeto: Despesa com AGEPREV PATRONAL dos servidores lotados nesta Fundação referente ao mês de Março/2019.		
Processo: 51/300.009/2019	Nd: 31911300	Ne: 000050
Valor (R\$):4.437,88	Data: 26/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 29.979.036/0084-78 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
Objeto: Despesa com a INSS PATRONAL dos servidores lotados nesta Fundação referente ao mês de Março/2019.		
Processo: 51/300.009/2019	Nd: 31901300	Ne: 000051
Valor (R\$):35.026,27	Data: 26/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 17.034.419/0001-67 - CONSORCIO GUAICURUS		
Objeto: Rastreamento de cartão eletrônico de vale transporte referente ao mês de março/2019.		
Processo: 09/700.066/2014	Nd: 33903900	Ne: 000052

Valor (R\$):17,78	Data:26/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 17.034.419/0001-67 - CONSORCIO GUAICURUS		
Objeto: Despesa com vale transporte dos servidores lotados nesta fundação referente ao mês de março/2019.		
Processo: 09/700.066/2014	Nd: 33904900	Ne: 000053
Valor (R\$):296,25	Data: 26/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 10.306.292/0001-49 - AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objeto: Despesa com o RATEIO AGEPREV ART. 23, APOSENTADOS, dos servidores lotados nesta Fundação referente ao mês de Março/2019.		
Processo: 51/300.008/2019	Nd: 31911300	Ne: 000054
Valor (R\$): 8.645,14	Data: 26/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 10.306.292/0001-49 - AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objeto: Despesa com o RATEIO AGEPREV ART. 23 - PENSIONISTAS, dos servidores lotados nesta Fundação referente ao mês de Março/2019.		
Processo: 51/300.008/2019	Nd: 31911300	Ne: 000055
Valor (R\$): 1.436,37	Data: 26/03/2019	
<b>Favorecido:</b> PF.000.001-1 - PASEP		
Objeto: Despesa com o PASEP dos servidores lotados nesta Fundação referente ao mês de Março/2019.		
Processo: 51/300.010/2019	Nd: 33904700	Ne: 000056
Valor (R\$): 2.299,39	Data: 26/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 10.306.292/0001-49 - AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objeto: Despesa com o RATEIO AGEPREV ART. 122 - 3%, dos servidores lotados nesta Fundação, referente ao mês de março/2019.		
Processo: 51/300.008/2019	Nd: 33919700	Ne: 000057
Valor (R\$): 1.369,04	Data: 27/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 10.306.292/0001-49 - AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objeto: Despesa com o RATEIO AGEPREV ART. 122 - 20%, dos servidores lotados nesta Fundação, referente ao mês de março/2019.		
Processo: 51/300.008/2019	Nd: 33919700	Ne: 000058
Valor (R\$): 9.126,90	Data: 27/03/2019	

**Marcelo Ferreira Miranda**  
**Ordenador De Despesas**

<b>Autorização De Despesas E Emissão De Notas De Empenho Pelo Ordenador De Despesas, Referente Ao Mês De MARÇO/2019.</b>		
<b>Embasamento Legal: Art 16, Lei 8.666/93 E Lei 10.520/02 E Suas Alterações-Lei 1010/90 E Alterações</b>		
<b>Fie - Fundo De Investimento Esportivo</b>		
<b>Favorecido:</b> 03.995.396/0001-42 - FEDERACAO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL		
<b>Objeto:</b> Celeb. de conv. n. 29079, para realiz. do projeto "Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional - Série A - Edição 2019"		
Processo: 51/400.377/2018	Nd: 33504100	Ne:000029
Valor (R\$):308.054,38	Data: 12/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 04.808.290/0001-55 - FUNDACAO DE TURISMO -MS.		
<b>Objeto:</b> Despesa com locação de espaço no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camilo para realização do evento III Fórum de Políticas Públicas de Esporte e Lazer de MS e Encontro de Gestores Esportivos de MS.		
Processo: 51/400.033/2019	Nd: 33913900	Ne:000030
Valor (R\$):5.161,08	Data: 12/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 01.798.250/0001-81 - PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP		
<b>Objeto:</b> Despesa com contrato de locação de equipamentos multifuncionais referente as faturas nº 20818 e 20379, para atender as necessidades desta Fundação.		
Processo: 51/400.023/2018	Nd: 33903900	Ne: 000031
Valor (R\$):33.090,00	Data: 12/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 15.254.654/0001-19 - EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI		
<b>Objeto:</b> Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Processo: 51/400.034/2019	Nd: 33903200	Ne: 000032
Valor (R\$):16.000,00	Data: 12/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 01.088.055/0001-68 - SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA		
<b>Objeto:</b> Material de Consumo		
Processo: 51/400.025/2019	Nd: 33903000	Ne: 000033
Valor (R\$):146,12	Data: 14/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 36.801.199/0001-02 - RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA.EPP		

<b>Objeto:</b> Passagens e Despesas com Locomoção		
Processo: 51/400.011/2019	Nd: 33903300	Ne: 000034
Valor (R\$):3.400,00	Data: 14/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 06.048.539/0001-05 - S.H.INFORMATICA LTDA		
<b>Objeto:</b> Despesa com aquisição de peça para manutenção do veículo L200 Triton Placa OOU9933, orçamento nº 1119391.		
Processo: 51/400.304/2018	Nd: 33903000	Ne: 000035
Valor (R\$):554,40	Data: 18/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 01.452.651/0001-85 - TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
<b>Objeto:</b> Despesa com combustível e aquisição de filtro de óleo referente ao mês de Março/2019, contrato nº 7644-2		
Processo: 51/400.241/2016	Nd: 33903000	Ne: 000036
Valor (R\$):11.375,00	Data: 18/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 11.773.715/0001-01 - VYGA-PRESTADORA DE SERV.DE CONS.E ASSEIO EIRELI		
<b>Objeto:</b> Despesa com contrato da Empresa Vyga, p/ conservação e asseio desta Fundação, referente ao mês de Março/2019.		
Processo: 51/400.199/2016	Nd: 33903700	Ne: 000037
Valor (R\$):2.999,57	Data: 18/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 06.048.539/0001-05 - S.H.INFORMATICA LTDA		
<b>Objeto:</b> Despesa com manutenção de cartão de abastecimento referente ao mês de Março/2019, contrato nº 7644-2		
Processo: 51/400.241/2016	Nd: 33904000	Ne: 000038
Valor (R\$):200,00	Data:19/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 06.048.539/0001-05 - S.H.INFORMATICA LTDA		
<b>Objeto:</b> Despesa com lavagem e borracharia referente ao mês de Março/2019, contrato nº 7644-2		
Processo: 51/400.241/2016	Nd: 33903900	Ne: 000039
Valor (R\$):1.000,00	Data: 19/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 34.028.316/0009-60-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
<b>Objeto:</b> Despesas com contrato com a EBCT, referente ao mês de Março/2019.		
Processo: 51/400.012/2017	Nd: 33903900	Ne: 000040
Valor (R\$):400,00	Data: 19/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 06.298.377/0001-55 - I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA EPP		
<b>Objeto:</b> Material de Consumo		
Processo: 51/400.020/2019	Nd: 33903000	Ne: 000041
Valor (R\$):1.127,69	Data: 20/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 11.472.186/0001-06 - J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI		
<b>Objeto:</b> Material de Consumo		
Processo: 51/400.020/2019	Nd: 33903000	Ne: 000042
Valor (R\$):526,20	Data: 20/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 20.299.623/0001-14 - MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME		
<b>Objeto:</b> Material de Consumo		
Processo: 51/400.020/2019	Nd: 33903000	Ne: 000043
Valor (R\$):421,90	Data: 20/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 03.527.705/0001-50 - COMERCIAL T & C LTDA		
<b>Objeto:</b> Material de Consumo		
Processo: 51/400.018/2019	Nd: 33903000	Ne: 000044
Valor (R\$):156,00	Data: 20/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 18.493.600/0001-02 - C.L.R. COMERCIAL LTDA - EPP		
<b>Objeto:</b> Material de Consumo		
Processo: 51/400.018/2019	Nd: 33903000	Ne: 000045
Valor (R\$):405,00	Data: 20/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 20.299.623/0001-14 - MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME		
<b>Objeto:</b> Material de Consumo		
Processo: 51/400.018/2019	Nd: 33903000	Ne: 000046
Valor (R\$):1.383,40	Data: 20/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 14.992.591/0001-35 - CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA		
<b>Objeto:</b> Material de Consumo		
Processo: 51/400.019/2019	Nd: 33903000	Ne: 000047
Valor (R\$):486,96	Data: 20/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 20.299.623/0001-14 - MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME		
<b>Objeto:</b> Material de Consumo		
Processo: 51/400.019/2019	Nd: 33903000	Ne: 000048
Valor (R\$):1.380,18	Data: 20/03/2019	

<b>Favorecido:</b> 10.851.460/0001-87-L & L COMERCIAL E PREST. DE SERVICOS LTDA-EPP		
<b>Objeto:</b> Material de Consumo		
Processo: 51/400.031/2019	Nd: 33903000	Ne: 000049
Valor (R\$):4.180,00	Data: 20/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 27.024.068/0001-67 - KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS		
<b>Objeto:</b> Material de Consumo		
Processo: 51/400.031/2019	Nd: 33903000	Ne: 000050
Valor (R\$):200,00	Data: 20/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 15.254.654/0001-19 - EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI		
<b>Objeto:</b> Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Processo: 51/400.034/2019	Nd: 33903200	Ne: 000051
Valor (R\$):3.000,00	Data: 20/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 15.254.654/0001-19 - EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI		
<b>Objeto:</b> Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Processo: 51/400.034/2019	Nd: 33903200	Ne: 000052
Valor (R\$):20.600,00	Data: 25/03/2019	
<b>Favorecido:</b> PF.000.004-3 - AUXILIO FINANCEIRO		
<b>Objeto:</b> Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Processo: 51/400.315/2018	Nd: 33904800	Ne: 000053
Valor (R\$):100.600,00	Data: 27/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 03.217.924/0001-32 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL		
<b>Objeto:</b> Celebração do Convênio nº 28081 com a Prefeitura Municipal de Caracol, ref. a Construção de Campo de Futebol Suíço, 3ª e última parcela.		
Processo: 51/400.234/2017	Nd: 33404100	Ne: 000054
Valor (R\$):44.981,28	Data: 27/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 06.048.539/0001-05 - S.H.INFORMATICA LTDA		
<b>Objeto:</b> Despesa com peças para manutenção do veículo Toyota Hilux - Placa HSH3634 - Orçamento nº 1123244		
Processo: 51/400.304/2018	Nd: 33903000	Ne: 000055
Valor (R\$):3.838,00	Data: 29/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 06.048.539/0001-05 - S.H.INFORMATICA LTDA		
<b>Objeto:</b> Despesa com mão-de-obra para manutenção do veículo TOYOTA HILUX - PLACA HSH3634 - Orçamento nº 1123244		
Processo: 51/400.304/2018	Nd: 33903900	Ne: 000056
Valor (R\$):2.431,00	Data: 29/03/2019	
<b>Favorecido:</b> 15.062.930/0001-47 - TALITA DE ALMEIDA CHAVES - ME		
<b>Objeto:</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Processo: 51/400.026/2019	Nd: 33903900	Ne: 000057
Valor (R\$):9.426,02	Data: 29/03/2019	

**Marcelo Ferreira Miranda**  
**Ordenador de Despesas**

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2019

PROCESSO Nº 71.750.089/2019

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e ROSELI CAMARGO RODRIGUES SANTOS, inscrita no CPF nº 348.262.971-49, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCATÁRIA.

OBJETO: alterar a "Cláusula Segunda - DOS ESPAÇOS" que passará a conter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ESPAÇOS: 2.1. Serão disponibilizados à Locatária os espaços no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo abaixo descritos: 2.1.1 Auditório Manoel de Barros no dia 12/09/2019; Parágrafo único: Caso a LOCATÁRIA venha a extrapolar os horários estipulados neste contrato, será cobrada taxa de hora excedente, conforme tabela de valores vigentes."

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora e ROSELI CAMARGO RODRIGUES SANTOS, inscrita no CPF nº 348.262.971-49, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, pela Locatária.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2019

PROCESSO Nº 71.750.109/2019

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGROPECUÁRIA

E AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº. 00.652.199/0001-32, com sede em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaços no Centro de Convenções "Arquiteto Rubens Gil de Camillo" para realização do evento "REPRONUTRI".

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 24.112,00 (vinte e quatro mil cento e doze reais).

PRAZO: O contrato terá a vigência de 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2019.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora e SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 925.107.871-87, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, pela Locatária.

Republica-se por incorreção o Extrato de Termo de Cooperação Financeira publicado no DO nº. 9.939 de 10 de julho de 2019, fls 64

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2019

PROCESSO FUNDTUR Nº 71.750.132/2019

PREOCESO SED 29021192/2019

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada FUNDTUR/MS e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED, inscrita no CNPJ nº 02.585.924/0001-22, com sede em Campo Grande-MS, denominada SED.

OBJETO: estabelecer um regime de mútua cooperação entre os partícipes visando o uso do Auditório Manoel de Barros e ½ Hall no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo, para realização do evento "Projeto Cultural Escola Criança", nos dias 19 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2019.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para consecução do objeto do presente instrumento, a SED pagará a FUNDTUR o valor de R\$ 14.098,00 (quatorze mil e noventa e oito reais), sendo que as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 10.29101.12.122.0046.2709.0001-CusteioAdm, Natureza da Despesa: 339139 Fonte: 01000000000 UG: 290101 – Secretaria de Estado de Educação, NE: 2019NE003846 de 25/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.

PRAZO: O contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, e MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA, inscrita no CPF nº 724.551.958-72, residente e domiciliada em Campo Grande-MS.

#### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, por meio de sua comissão de seleção nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, integrada pelos servidores: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto, Matheus Dauzacker Neto, e seu presidente Diego Santos, **RESOLVE** divulgar na forma do presente instrumento a homologação do chamamento público 004/2019 através do quadro relacionado abaixo com a proposta da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que terá direito a apoio desta Fundação de Turismo. A convocação do selecionado será a partir de 11 de julho de 2019.

Classificação	Projeto	OSC	Valor – R\$	Pontos
01	Capacitação de camareiras, garçons e recepcionistas, dos hotéis situados em Campo Grande	ABIH MS – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Mato Grosso do Sul	14.110,00	12

Terminando este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata. Campo Grande, 09 de julho de 2019.

Danielle Moura –

Débora Bordin –

Marlise Gasparetto –

Matheus Dauzacker Neto –

Diego Santos (Presidente da Comissão) –

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente

#### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, por meio de sua comissão de seleção nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, integrada pelos servidores: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto, Matheus Dauzacker Neto, e seu presidente Diego Santos, **RESOLVE** divulgar na forma do presente instrumento a homologação do chamamento público 003/2019 através do quadro relacionado abaixo com a proposta da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que terá direito a apoio desta Fundação de Turismo. A convocação do selecionado será a partir de 11 de julho de 2019.

Classificação	Projeto	OSC	Valor – R\$	Pontos
01	Projeto Cerrado Pantanal Promoção e Divulgação da Região	ACERV – Associação Comercial de Rio Verde	50.000,00	16

Terminando este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata. Campo Grande, 09 de julho de 2019.

Danielle Moura –  
Débora Bordin –  
Marlise Gasparetto –  
Matheus Dauzacker Neto –  
Diego Santos (Presidente da Comissão) –

BRUNO WENDLING  
Diretor-Presidente

### Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

#### RETIFICAÇÃO

Publicação DO N.º 9.939 de 10/07/19, página 68

Processo: 27/100.770/2019 NE: 000890

Onde se lê: PROFARMA SPECIALITY S.A

Leia-se: PROFARMA SPECIALTY S.A

**MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS**

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

#### RETIFICAÇÃO

Publicação DO N.º 9.939 de 10/07/19, página 66

Processo: 27/100.816/2019 NE: 000861

Onde se lê: CIURGICA MS LTDA

Leia-se: CIRURGICA MS LTDA.

**MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS**

### Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**Edital Nº 10/2019 - PROFECM/UEMS, de 10 de julho de 2019.**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E MATEMÁTICA,  
MESTRADO PROFISSIONAL, DA UEMS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS**

#### DO RESULTADO FINAL E DA MATRICULA

A Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria UEMS-PROPP nº 10/2018, de 23 de fevereiro de 2018, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional (PROFECM), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para Aluno Regular e convoca para realização da matrícula, de acordo com o Edital nº 04/2019/PROFECM/UEMS de 09/04/2019, conforme segue:

#### 1. Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados

1.1. Candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas:

Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação Final	Classificação
Juliana Rodrigues Ferraz	8,46	1º
Patrícia dos Santos de Jesus	8,27	2º
Fabiane Cristine Belasco	8,15	3º
Gabriella Ribeiro Christianini	8,12	4º
Joao Ricardo Chiodi	8,12	5º
Wesley Sarati Coelho	8,12	6º
Caroline Tolentino de Souza	8,10	7º
Daniela Pereira de Toledo Cardena	8,01	8º
Ivanuza da Silva Pedro	8,00	9º
Sabrina Bigatão Valério Ortiz	7,95	10º
Anderson Pereira Tolotti	7,87	11º

Matheus de Souza Araujo	7,86	12º
Luciene Cardoso Brunel	7,70	13º
Vitor de Souza Lichoti	7,70	14º
Delson Roberdo	7,56	15º
Cleiton Ramos de Souza	7,52	16º
Bruna Ortega Andreassa	7,51	17º
Renan Morel de Sena	7,48	18º
Katiucia Cristina Pegorari da Silva	7,36	19º
Annelize da Silva Monteiro	7,35	20º
Claudia Bonfim Ortega Ferreira	7,35	20º

#### 1.2 Candidatos classificados para vagas remanescentes:

Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação Final	Classificação
Fernanda Jéssica Rocha Siqueira Palácio	7,30	21º
Talita Daiane Bernardes Soares	7,15	22º
Caio Cesar Herreira	7,04	23º

## 2. Data, horário, local e os documentos necessários para o ato de Matrícula

2.1 Os candidatos classificados listados no item 1.1 deverão efetuar as matrículas nos dias **01 e 02 de agosto de 2019, das 8h às 11h**, na Secretaria dos Mestrados Profissionais, situada na Unidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 -Cidade Universitária de Dourados, UEMS, Bloco F, piso superior - Fone: 3902-2640, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- cópia e original da Cédula de Identidade – RG;
- cópia e original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- cópia e original da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, no caso de ser do sexo masculino;
- cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia e original do histórico escolar da graduação;
- cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso de graduação,
- requerimento de matrícula inicial, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (disponível em [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional/inscricoes](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional/inscricoes));
- 01 foto 3X4.

2.2. Os candidatos classificados listados nos itens 1.1, que não efetuarem a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos no item 2.1, alíneas "a" a "i" perderá o direito à vaga.

### 3. Das vagas remanescentes

**3.1** Ocorrendo vaga, em razão do disposto no item 2.2, serão convocados candidatos classificados listados no item 1.2, tantos quantos forem necessários para seu preenchimento, obedecida a ordem de classificação.

### 4. Casos Omissos

**4.1.** Os casos omissos serão resolvidos Comissão do Processo Seletivo 2019 do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, da UEMS, no âmbito de sua competência.

Dourados, 10 de julho de 2019.

Profa. Dra. Eliane Cerdas Labarce  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 2019/PROFECM

## EDITAL Nº 03/2019– PPGES/UEMS, de 10 de julho de 2019. DO ALUNO ESPECIAL OU VINCULADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no uso de suas atribuições legais divulga os critérios e o período para solicitação de matrícula para aluno especial ou vinculado nas disciplinas ofertadas no Programa em consonância com os artigos 47 e 47.A, da Resolução CEPE-UEMS nº 1.623 de 24 de maio de 2016.

### 1. Dos critérios

1.1. De acordo com o Regulamento do Programa aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.181, de 10 de maio de 2012, ao aluno especial ou vinculado é vedada a matrícula em mais de 1 (uma) disciplina no mesmo semestre.

1.1.1. Alunos especiais são os matriculados apenas em disciplinas isoladas do Programa de Pós-Graduação e, portanto, sem direito ao diploma de mestre.

1.1.2. Denominam-se vinculados os discentes regularmente matriculados em Programas de Pós Graduação da UEMS, que desejam cursar disciplinas em programas distintos da Instituição.

1.2. O número de vagas para alunos especiais ou vinculados em uma disciplina está definido no anexo I deste Edital.

1.3. O candidato classificado e aprovado, dentro do limite de vagas, que não efetuar a matrícula no prazo perderá o direito à vaga.

- 1.4. Ocorrendo vaga para alunos especiais ou vinculados, os candidatos classificados para vagas remanescentes poderão ser convocados obedecendo à ordem de classificação.
- 1.5. Em caso de vagas remanescentes, poderá ocorrer remanejamento das vagas de aluno vinculado para aluno especial, ou vice-versa.
- 1.6. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a solicitação de matrícula para aluno especial ou vinculado nas disciplinas ofertadas no Programa, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.
- 1.7. Eventuais empates na pontuação do Currículo *Lattes* serão resolvidos, pelo maior valor obtido no item 1 do Anexo II deste Edital. Caso o empate permaneça, o maior valor no item 2 do Anexo II deste Edital.

## 2. Das inscrições

2.1 O período das inscrições compreende a data de 29 e 30 de julho de 2019.

2.2 Para inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), o candidato deverá preencher o cadastro on-line disponível no endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-matricula/288>, e entregar na Secretaria dos Mestrados Profissionais os seguintes documentos:

a) Requerimento de matrícula, solicitando matrícula em somente uma (01) disciplina de interesse no semestre, disponível no site do Programa ([http://www.uems.br/assets/uploads/cursos\\_pos/e147e39e86246f835839f40a04dc160b/documentos\\_uteis/5\\_e147e39e86246f835839f40a04dc160b\\_2015-09-28\\_10-34-17.pdf](http://www.uems.br/assets/uploads/cursos_pos/e147e39e86246f835839f40a04dc160b/documentos_uteis/5_e147e39e86246f835839f40a04dc160b_2015-09-28_10-34-17.pdf));

b) Currículo *lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>) documentado e atualizado no corrente ano, observando os seguintes itens:

1. Entenda-se como currículo *lattes* documentado a apresentação de fotocópias que comprovem a formação profissional (graduação e pós-graduação), bem como todas as atividades do candidato dos últimos 03 (três) anos (a partir de 01 de junho de 2016 a 1 de julho de 2019);
2. As publicações de resumos devem vir acompanhadas do certificado de apresentação e do resumo completo, destacando o nome do candidato;
3. As publicações de artigos ou de livros ou de capítulos de livros devem vir acompanhadas apenas da primeira página do artigo ou do livro ou do capítulo do livro que contenha os dados da publicação e/ou o sumário da revista com ISSN ou a ficha catalográfica com ISBN, destacando o nome do candidato.

2.3 O Currículo *Lattes* documentado será analisado e pontuado pela Coordenação de acordo com o quadro do Anexo II deste Edital.

## 3. Da matrícula

3.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas deverão entregar na Secretaria dos Mestrados Profissionais cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

- a. cédula de identidade – RG (ou documento equivalente com foto);
- b. cadastro de pessoa física – CPF;
- c. certidão de nascimento ou casamento;
- d. título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais);
- e. certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- f. diploma e histórico escolar;
- g. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h. comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- i. em caso de aluno vinculado, declaração da anuência do orientador, devidamente datada e assinada.
- j. se for de outra nacionalidade, cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data de registro.
- k. se for servidor efetivo da UEMS, encaminhar cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da UEMS. A Resolução COUNI-UEMS nº 363, de 9 de setembro de 2009 delibera que os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição da matrícula da disciplina.

3.2 No endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-matricula/288> será disponibilizado o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá ser pago pelos candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas após a homologação do resultado final do processo seletivo.

3.3. O pagamento da taxa descrita no item 3.1 "h" deverá ser realizado somente após a homologação do resultado final do processo seletivo. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 6 de agosto de 2019, conforme item 4.1 do cronograma.

3.4. A efetivação da matrícula, como aluno especial ou vinculado, ocorrerá somente após sua homologação, comprovação da taxa de recolhimento e apresentação dos documentos constantes do item 3.1.

## 4. Do período

4.1 O período da solicitação de matrícula em disciplinas como aluno especial ou vinculado obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Evento
10 de julho de 2019	Lançamento do edital com o quantitativo de vagas para aluno especial ou vinculado

29 e 30 de julho de 2019 (das 08h às 11h)	Período de entrega dos documentos constantes no item 2.2 na Secretaria do Programa (localizada no prédio do Bloco F, 1º andar, Unidade Universitária de Dourados – Rodovia Dourados/Itahum, Km 12).
31 de julho de 2019	Divulgação do resultado provisório pelo site do PPGES
2 de agosto de 2019	Divulgação do resultado final pelo site do PPGES
5 e 6 de agosto de 2019	Pagamento da Taxa de Inscrição
7 de agosto de 2019 (Período das 08h às 11h, na Secretaria do PPGES)	Matrícula dos aprovados como aluno especial ou vinculado na Secretaria do Programa, mediante a apresentação da cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais dos documentos originais constantes no item 3.1

## 5. Disposições Gerais

5.1. O resultado com a homologação da matrícula como aluno especial ou vinculado será divulgado no site do Programa ([http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes)).

5.2. Os alunos matriculados em caráter especial ou vinculado receberão um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade e o resultado da avaliação das mesmas, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

5.3. Poderá ser aceita a inscrição de aluno especial ou vinculado, de todas as áreas do conhecimento, desde que portador de diploma de curso superior autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

5.4. O aluno especial ou vinculado ficará sujeito às normas do aluno regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida.

5.5. A relação de disciplinas e o respectivo número de vagas para alunos especiais ou vinculados, ofertadas pelo Programa no segundo semestre em 2019, segue no anexo I deste edital.

## 6. Dos Recursos

6.1. A partir do resultado provisório caberá recurso de reavaliação, devidamente fundamentado, enviado para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde, Mestrado Profissional, da UEMS no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.

6.2. A documentação do recurso deverá ser entregue, pessoalmente, na Secretaria dos Cursos de Mestrados Profissionais, localizada no prédio do Bloco F, 1º andar, Unidade Universitária de Dourados – Rodovia Dourados/Itahum Km 12 – Dourados-MS – CEP 79804-970, no horário das 8h às 11h, em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do candidato e do programa.

6.3. O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, será divulgado no site do Programa ([http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes)), no prazo definido no cronograma do item 4.1.

6.4. A Coordenação, no prazo definido no cronograma do item 4.1 proferirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo candidato. Ao final do prazo da decisão, ela estará disponível ao candidato na Secretaria do Programa, no endereço previsto no item 6.2.

## 7. Casos Omissos

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES).

Dourados, 10 de julho de 2019.

**Prof. Dr. Rogério Dias Renovato**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Saúde,  
Mestrado Profissional (PPGES/UEMS).

### Anexo I (Edital Nº 03/2019/PPGES/UEMS)

NÚMERO DE VAGAS PARA ALUNO ESPECIAL OU VINCULADO EM DISCIPLINAS DO 2º. SEMESTRE DE 2019

Disciplina	Carga/horária	Créditos	Datas das aulas	Período	Alunos Especiais (AE)/Alunos Vinculados (AV) (vagas)	Professores Responsáveis
Trabalho, Educação e Saúde	45	3	08, 15, 22 e 29 de agosto; 05, 12 e 26 de setembro; 03, 17, 24 de outubro; 07 de novembro	As aulas serão na quinta-feira, período da tarde	5/1	Profa. Dra. Elaine Aparecida MyeTakamatu Watanabe Profa. Dra. Vivian RahmeierFietz

Tópicos Especiais em Educação em Saúde, Gênero e Sexualidade.	45	3	09, 16, 23, 30 de agosto, 6, 13 e 27 de setembro; 4, 18 e 25 de outubro; 8 e 22 de novembro	As aulas serão na sexta, período da tarde.	5/1	Profa. Dra. Márcia Maria de Medeiros
Tópicos Especiais em Ensino Clínico	30	2	09, 16, 23, 30 de agosto, 6, 13 e 27 de setembro; 4 de outubro	As aulas serão na sexta, período da tarde.	5/1	Prof. Dr. Marcos Antonio Nunes Araujo Prof. Dr. Rogério Dias Renovato

**Anexo II – (Edital Nº 03/2019/PPGES/UEMS)****TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

Pede-se ao candidato que entregue os comprovantes na ordem listada no quadro abaixo. Observa-se que todo currículo será avaliado em relação às participações de cursos, da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos, ou seja, a partir de 01 de junho de 2016 a 01 de julho de 2019.

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade	Sub-total
<b>1. Cursos</b>						
1.1	Curso de especialização – nível <i>lato sensu</i>	Aluno	Curso	5 (limitado a 1 curso)		
1.2	Curso ou minicurso (mínimo de 30 horas)	Aluno	Curso	1 (limitado a 3 participações)		
1.3	Disciplina cursada em Programas de Pós-graduação reconhecidos pela CAPES	Aluno	Disciplina	2		
1.4	Projeto de Ensino de Instituição de Ensino Superior	Aluno	Projeto	1		
<b>2. Bolsista</b>						
2.1	Iniciação Científica, Iniciação à docência, Iniciação à pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, Bolsista de extensão.	Aluno		10		
<b>3. Participação em projetos</b>						
3.1	de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, de extensão ou ensino	Coordenador		2		
3.2	de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, de extensão ou ensino	Colaborador		1		
<b>4. Artigos Publicados ou aceitos para publicação em Periódicos Científicos</b>						
4.1	Indexado com conceito A1 e A2 (QUALIS da área de Ensino).	Autor ou coautor	Artigo	30		
4.2	Indexado com conceito B1 e B2, (QUALIS da área de Ensino).	Autor ou coautor	Artigo	20		
4.3	Indexado com conceito B3, B4 e B5 (QUALIS da área de Ensino).	Autor ou coautor	Artigo	15		
4.4	Indexado com conceito C (QUALIS na área de Ensino)	Autor ou coautor	Artigo	10		
4.5	Indexados e não avaliados no QUALIS da Área de Ensino	Autor ou coautor	Artigo	5		
<b>5. Livros e Capítulos de Livros</b>						
5.1	Livro	Organizador	Livro	50		
5.2	Livro	Autor ou coautor	Livro	50		
5.3	Capítulo de livro	Autor ou coautor	Capítulo de Livro	15		
<b>6. Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 5 ou mais páginas)</b>						
6.1	Internacionais	Autor ou coautor	Trabalho	10		

6.2	Nacionais	Autor ou coautor	Trabalho	6		
7. Resumos Expandidos Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 3 a 4 páginas)						
7.1	Internacionais	Autor ou coautor	Resumo	4		
7.2	Nacionais	Autor ou coautor	Resumo	2		
8. Resumos Simples Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 1 a 2 páginas)						
8.1	Internacionais	Autor ou coautor	Resumo	2		
8.2	Nacionais	Autor ou coautor	Resumo	0,5		
9. Conferencista						
9.1	Ministrante de palestra, simpósio, congresso ou seminário	Palestrante	Evento	1		
9.2	Curso ou minicurso mínimo de 30 horas	Palestrante	Evento	2		
10.	Prêmios e Títulos	Autor ou coautor	Evento	10		
11. Participação em Banca de Avaliação						
11.1	Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Graduação	Membro	Participação	1 (até 3 participações)		
11.2	Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Especialização	Membro	Participação	3 (até 3 participações)		
12. Eventos técnicos – científicos						
12.1	Organização de eventos	Membro	Participação	3 (até 3 participações)		
12.2	Participação	Membro	Ouvinte	1		
13. Comissões – Conselhos e Organizações						
13.1	Conselhos municipais ou estaduais ou federais (de saúde, defesa de direitos, em geral). Comitês municipais ou estaduais ou federais Organização Não Governamental	Membro	Participação	5 (até 3 participações)		
14. Produção Técnica						
14.1	Manual educativo, jogo educativo, protótipo educativo, videoaula, vídeo educativo, sequência didática, software.	Autor ou coautor		15		
15. Orientação concluída em curso de graduação						
15.1	Programa institucional de iniciação científica, iniciação á docência ou de bolsa de extensão	Orientador		2 (até 5 orientações)		
15.2	Especialização	Orientador		2 (até 5 orientações)		
15.3	Trabalho de conclusão de curso	Orientador		1 (até 5 orientações)		
16. Tutoria em Cursos de Capacitação ou Qualificação ou Preceptoria em Cursos de Graduação e Pós-graduação						

16.1	Tutoria em Cursos de Capacitação ou Qualificação ou Preceptorial	Tutor ou Instrutor ou Capacitador ou Facilitador ou Preceptor		1 (até 3 )		
17. Grupos de Pesquisa – CNPq						
17.1	Participação em Grupos de Pesquisa ativos no CNPq	Membro		3(até 2 participações)		
18. Tempo de Serviço						
18.1	Estar trabalhando ou ter trabalhado nos últimos 5 anos	Ano		1 ponto por ano trabalhado (máximo 5 pontos).		
18.2	Atuação como Professor nos últimos 5 anos na Educação Básica, Ensino Superior, Especialização ou Residência.	Ano		1 ponto por ano trabalhado (máximo 5 pontos).		

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2019 (02922)

#### Processo nº 71/402.061/2019 (IMASUL)

**PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, inscrito no CNPJ nº 15.412.257/0001-28, por intermédio do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - **IMASUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.386.443/0001-98, entidade autárquica, R. Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – **SEMAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, CNPJ n.º 27.351.589/0001-29, R. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP: 79.031-310, o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.501.509/0001-06, Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro, nesta Capital, CEP: 79.002-949, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – **SISEP**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.501.509/0001-06, com sede na R. Mte. Estanislau Pannatier, 1199 - Jardim Monumento, Campo Grande - MS, 79063-000.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003, no que couber, mediante as cláusulas e condições.

**OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer a cooperação entre os partícipes para a realização de ações destinadas ao desassoreamento e à recuperação dos Lagos do Parque das Nações Indígenas, localizado no entorno do Parque Estadual do Prosa, conforme Plano de Trabalho anexo.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, serão destinados pelo IMASUL, recursos no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), à conta do programa de trabalho nº 18.541.2029.8179.0002, Fonte de Recursos 0244000000, Natureza da Despesa 3340102, Nota de Empenho nº 716, de 17 de junho de 2019.

**DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos do IMASUL destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco (001), na Agência 2576-3, Conta Corrente nº 120317-7, Campo Grande - MS, em nome do Município de Campo Grande (PM IMASUL DES LAGO PQ NAC), vinculada ao presente Instrumento e à programação financeira do Estado.

**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por meio de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho, quando for o caso, para a devida aprovação.

**Data de Assinatura: 17/06/2019.**

**REINALDO AZAMBUJA SILVA** – CPF: 286.339.381-20

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA** – CPF: 338.280.671-15

Diretor-Presidente do IMASUL

**MARCOS MARCELLO TRAD** - CPF 466.456.321-34

Prefeito Municipal de Campo Grande – MS

**Intervenientes/Anuentes:**

**JAIME ELIAS VERRUCK** – CPF: 322.517.771-72

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO

**RUDI FIORESE** – CPF: 312.232.491-15

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

### NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 010/2019, de 10 de julho de 2019

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA os representantes da empresa abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Notificação, comparecer a Sede da JUCEMS, à Rua Dr. Arthur Jorge nº 1376, Centro, Campo Grande (MS) OU escritório regional da JUCEMS, a fim de recomposição dos autos de registro empresarial:

RESPONSÁVEL/EMPRESA	NIRE	CIDADE
Tereza dos Santos Carvalho e Thiago Nery dos Santos / CONSTRUTORA MADECAL LTDA ME	5420075515-8	Coxim (MS)

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2019.

Augusto César Ferreira de Castro  
Presidente

## CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

### Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 8/2019 – SAD/SED/TST

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/TST  
ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE  
EM TECNOLOGIA

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n. 1/2019 – SAD/SED/TST, de 15 de fevereiro de 2019, tornam pública, para conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, em substituição, em razão das desistências dos candidatos convocados na primeira chamada, observando-se:

1. As contratações serão realizadas, exclusivamente, no dia 15 de julho de 2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nas Coordenadorias Regionais de Educação, devendo o candidato comparecer no endereço especificado no Anexo II do Edital n. 8/2019 – SAD/SED/TST, de acordo com os municípios correspondentes às vagas, munido de cópia dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência:

- a) título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- b) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- c) certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- e) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- f) declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio individual;
- g) declaração de não acúmulo de cargos;
- h) comprovante de tipagem sanguínea, emitida por laboratório;
- i) carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, identificação do trabalhador, foto e última rescisão de contrato de trabalho);
- j) comprovante de residência ou declaração;
- k) uma foto 3x4;
- l) atestado médico do trabalho que comprove aptidão física e mental para o exercício das funções (com validade de 30 dias);
- m) comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;
- n) documento de Identidade;
- o) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- p) comprovante de Escolaridade;
- q) currículo vitae;
- r) qualificação no e-Social.
- s) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos.
- t) endereços eletrônicos para a emissão das certidões:

- <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (quitação eleitoral)
- <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> (ações cíveis Federal)
- <https://esaj.tjms.jus.br/> (ações cíveis de 1º grau Estadual)
- <https://esaj.tjms.jus.br> (ações cíveis de 2º grau Estadual)
- <http://www.cgp.sejusp.ms.gov.br> (Antecedentes Criminais – Estadual)
- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> ( Antecedentes Criminais – Federal)
- <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral/qualificacao-cadastral-1> (Qualificação cadastral no e-Social)

2. O candidato selecionado será contratado, por prazo determinado, mediante contrato público, nos termos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que couber, da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e do inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual de MS.

3. A duração do contrato será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) comprovar escolaridade mínima exigida;
- e) ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício das funções, por meio de atestado médico;
- f) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não acumular cargo ou emprego público das esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5. Os candidatos deverão comparecer no local, data e horários marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos.

Campo Grande - MS, 09 de julho de 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Edio Antonio Resende de Castro  
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 8/2019 - SAD/SED/TST  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SED/TST/2019  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

Período: dia 15 de julho de 2019

Horário: das 7h30min às 11h30min

Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 1 - Aquidauana

Rua Estevão Alves Corrêa, 1434

Bairro: Alto

Fone: 3241-1061 e 3241-9132

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE ALMEIDA LOPES DA SILVA	040.619.051-80	AQUIDAUANA	14º
SILVIA THAIS PEREIRA DE MELO	056.820.521-96	AQUIDAUANA	15º
LIVERSON FLORIANO JUSTINO	706.858.601-59	AQUIDAUANA	16º
DANIELE PIRES DE OLIVEIRA MARTINS	400.174.758-80	AQUIDAUANA	17º
PAULA APARECIDA ALVES PROENÇA PEDROSO	041.942.241-24	ANASTÁCIO	7º
NADIANI DOS SANTOS PEREIRA	034.859.741-02	ANASTÁCIO	8º
GUETHIS COSTA LEITE	776.463.801-30	ANASTÁCIO	9º

Período: dia 15 de julho de 2019

Horário: das 13h30min às 17h30min

Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 1 - Aquidauana

Rua Estevão Alves Corrêa, 1434

Bairro: Alto

Fone: 3241-1061 e 3241-9132

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
TAINARA GABRIELI STRAQUICINI SEBALHO	063.214.331-28	BODOQUENA	3º
THEODORO DA SILVA	011.611.891-14	MIRANDA	7º
COSME DIAS BORBA	030.767.741-90	MIRANDA	8º

Período: dia 15 de julho de 2019

Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 2 – Campo Grande/Metropolitana

Rua 13 de maio, 1090

Bairro: Centro.

Fone: 3357-2302

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICIPIO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS VIEIRA DA COSTA	023.121.991-14	CAMAPUÃ	5º
ALINE DINIZ CRIVELARE	032.183.931-59	CAMAPUÃ	6º
KAROLINE SILVA PROVENZANO	049.238.561-06	JARAGUARI	3º
NATALIA PEREIRA ANDRADE	056.768.421-05	SIDROLÂNDIA	9º
JOSIANE IFRAN LOPES	036.166.931-36	SIDROLÂNDIA	10º
JACKSON FELIPE DA SILVA	033.892.811-18	SIDROLÂNDIA	11º
LIA DA COSTA E SILVA	447.661.221-00	TERENOS	5º
RAUANN VALERIANO DE OLIVEIRA	056.067.871-13	TERENOS	6º

Período: dia 15 de julho de 2019

Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 3 – Corumbá

Rua Luiz Feitosa Rodrigues, 886

Bairro: Centro.

Fone: 3231-0949

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES MINUZZI	008.865.201-77	CORUMBÁ	11º
DAYANE LAURA ESTIGARRIBIA	989.937.981-68	CORUMBÁ	12º
JOELSON SAMANIEGO DE FREITAS	034.081.841-78	CORUMBÁ	13º
GRAZIELLA MAGALHÃES SILVA	067.352.101-07	LADÁRIO	3º

Período: dia 15 de julho de 2019

Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 4 – Coxim

Rua Pereira Gomes, 335

Bairro: Vila Santa Maria

Fone: 3291-2326

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRA ALVES DA SILVA	554.462.721-53	COXIM	7º
JOSEFA ARAÚJO DE LIMA	206.592.628-78	COXIM	8º
ROSALINA DOMINGOS DE SOUZA	784.136.301-00	COXIM	9º
GISLAINE DA SILVA FERREIRA	021.657.341-69	COXIM	10º

Período: dia 15 de julho de 2019

Horário: das 7h30min às 11h30min

Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 5 – Dourados

Rua Hayel Bon Faker, 5470

Bairro: Centro

Fone: 3411-8408 e 3421-4114

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICIPIO	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA CANDIDO TEIXEIRA	069.691.961-35	CAARAPÓ	8º
INGRID NASCIMENTO FERNANDES ROLON	059.833.141-73	CAARAPÓ	9º
LEILIANE DOS SANTOS DE LIMA	045.374.271-83	DEODÁPOLIS	7º

MARCOS ANCELMO DOS SANTOS	069.591.621-14	DOURADOS	27º
IZRI ARAUJO SILVA DE CARVALHO	026.292.501-05	DOURADOS	28º
NAOYA TAGUCHI DANIEL	037.525.281-92	DOURADOS	29º
MILENA SOARES PEREIRA	050.101.221-46	DOURADOS	30º
NATALIA EVELIN ALVES DOS REIS	049.638.871-18	DOURADOS	31º
FABIANA IWAMIZU TADA	839.415.921-49	DOURADOS	32º
ANDREA DORNELES TORRES	012.969.021-02	DOURADOS	33º
PETRUS DE CAMPOS KERMESSI	052.660.461-12	DOURADOS	34º
LOURDISLENE BRAGA COSTA MIRANDA	497.433.501-44	DOURADOS	35º

Período: dia 15 de julho de 2019

Horário: das 13h30min às 17h30min

Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 5 – Dourados

Rua Hayel Bon Faker, 5470

Bairro: Centro

Fone: 3411-8408 e 3421-4114

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS CAROLINE RAULINO MARCIANO	072.291.481-46	DOURADINA	2º
LUCAS CAPILÉ SILVA	031.945.691-98	FÁTIMA DO SUL	5º
SIMONE VIANA DA SILVA	008.314.871-00	ITAPORÃ	7º
TAYRINE DA SILVA ARAÚJO	042.345.501-08	JATEÍ	3º
VIVIANE ECHEVERRIA PEREIRA	032.039.571-59	MARACAJU	5º
DAMARYS MARTINS ALVES	075.474.751-40	MARACAJU	6º
CARLA DOS SANTOS FRAGA	037.880.921-06	VICENTINA	4º

Período: dia 15 de julho de 2019

Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 7 – Jardim

Rua 11 de dezembro, 1424

Bairro: Vila Camisão

Fone: 3251- 1868

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIO MARTINS LARANJEIRA	041.474.941-37	BELA VISTA	5º
RENAN RODRIGUES	039.121.071-81	BELA VISTA	6º
NÚBIA BEATRIZ BENITES BENTO	053.670.381-74	BELA VISTA	7º
NIKELY ALVES COSTA	007.641.611-99	BELA VISTA	8º
TALISSA BALBUENO LEITE	046.122.611-19	BONITO	3º

Período: dia 15 de julho de 2019

Horário: das 13h30min às 17h30min

Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 7 – Jardim

Rua 11 de dezembro, 1424

Bairro: Vila Camisão

Fone: 3251- 1868

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
TELMA ALVARES BORGES	032.870.301-08	CARACOL	2º
KELVYS CRISTIAN DOS SANTOS ORTEGA	062.710.041-48	GUIA LOPES DA LAGUNA	3º
RONAILSON SILVA SOUZA	873.284.961-34	NIOAQUE	5º

Período: dia 15 de julho de 2019  
 Horário: das 7h30min às 11h30min  
 Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 8 – Naviraí  
 Rua Hilda, 203  
 Bairro: Boa Vista  
 Fone: 3461-9969

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA GARCIA DE OLIVEIRA	050.507.651-96	NAVIRAÍ	7º
PEDRO AUGUSTO FISCHER SILVERIO	064.367.121-86	NAVIRAÍ	8º
CARMEM PRISCILA PUPPU SILVA	044.691.681-14	ITAQUIRAÍ	5º
SUELEN SCARMANHA MOTA	052.562.881-99	SETE QUEDAS	4º

Período: dia 15 de julho de 2019  
 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min  
 Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 9 – Nova Andradina  
 Rua da Saudade, 757  
 Bairro: Capilé  
 Fone: 3441-5612 e 3441-4028

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE MELQUIADES DA COSTA SANTOS	071.775.281-05	ANAUROLÂNDIA	3º
JOSÉ ANTONIO FEITOZA	020.862.571-20	BATAGUASSU	6º
DOROTÉIA COSTA ARAUJO	981.315.241-91	BATAGUASSU	7º
CELMA MARIA DE ALMEIDA VIEIRA	595.394.371-72	BATAGUASSU	8º

Período: dia 15 de julho de 2019  
 Horário: das 13h30min às 17h30min  
 Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 9 – Nova Andradina  
 Rua da Saudade, 757  
 Bairro: Capilé  
 Fone: 3441-5612 e 3441-4028

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICIPIO	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA MUNHOZ CARMINATI	054.469.601-81	IVINHEMA	6º
MICHEL DOS SANTOS MARCIANO	021.899.081-24	IVINHEMA	7º
KERLY GOMES SOARES DA SILVA	284.887.978-50	NOVA ANDRADINA	9º
ROGERIO DECKERT ZEK	825.097.781-53	NOVA ANDRADINA	10º
MAYARA CARDOSO ANDRADE	064.442.391-92	TAQUARUSSU	2º

Período: dia 15 de julho de 2019  
 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min  
 Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 10 – Paranaíba  
 Rua Maria Antônia, 800  
 Bairro: São José  
 Fone: 3505-1045

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
NAYARA BARBOSA DIAS	053.189.741-98	CHAPADÃO DO SUL	3º
MONICA DE FÁTIMA AZAMBUJA	003.048.561-42	PARANAÍBA	7º
JANAINA GOMES DA SILVA	015.061.671-60	PARANAÍBA	8º
APARECIDO DONIZETTI GALDINO	036.098.746-00	PARANAÍBA	9º
DANIELE FERREIRA LIMA	044.822.741-00	PARANAÍBA	10º

Período: dia 15 de julho de 2019  
 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min  
 Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 11 – Ponta Porã  
 Rua Tiradentes, 754  
 Bairro: Centro  
 Fone: 3431-9418

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE OLIVEIRA FRANCO	008.333.691-56	PONTA PORÃ	13º
ANA CLÁUDIA PEREIRA ALVARES	047.868.211-52	PONTA PORÃ	14º
SUZY MARY LIMA DE FLORENTIN	021.266.831-50	PONTA PORÃ	15º
JOÃO PEDRO DE ARAUJO ROMEIRO	059.558.371-75	PONTA PORÃ	16º
MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA	019.855.601-27	AMAMBAÍ	6º
TAYNÁ MARIN VIEIRA	053.514.911-50	ANTÔNIO JOÃO	3º

Período: dia 15 de julho de 2019

Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 12 – Três Lagoas

Rua Antônio Trajano dos Santos, 603

Bairro: Centro

Fone: 3919-2609

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA LIMA HADAS	020.765.921-48	BRASILÂNDIA	3º
DÉBORA DE MORAES SARMENTO	019.743.951-97	TRÊS LAGOAS	13º
GABRIEL HENRIQUE MOREIRA DIAS	058.087.751-59	TRÊS LAGOAS	14º
RAYLLA RAYANNE APARECIDA MACIEL GODOY	066.030.271-35	TRÊS LAGOAS	15º
FLAILSON ROBERTO DOS SANTOS	201.705.758-45	TRÊS LAGOAS	16º
ADRIANO MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA	815.095.291-87	TRÊS LAGOAS	17º
INES DOS REIS SANTOS PASSOS	835.431.983-00	TRÊS LAGOAS	18º
VANESSA DE SOUZA SANTOS	342.809.378-00	TRÊS LAGOAS	19º
JULIANA PAVANELLI ALVES DE SOUZA	002.386.251-33	TRÊS LAGOAS	20º

Período: dia 15 de julho de 2019

Horário: das 7h30min às 11h30min

Rua 13 de maio, 1090

Bairro: Centro

Fone: 3318-2250

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
KELLY SANTINA DA PAZ LIMA	017.648.051-00	CAMPO GRANDE	76º
ANI KAROLINI DOS SANTOS DUTRA	020.041.791-63	CAMPO GRANDE	77º
ANTONIO CARLOS CURIMBABA	841.541.608-34	CAMPO GRANDE	78º
ODEMIL SOUTO ROMÃO JÚNIOR	304.648.701-00	CAMPO GRANDE	79º
ELIANE MARTINS DA SILVA DOS SANTOS	776.426.601-97	CAMPO GRANDE	80º
VANESSA DE ALMEIDA MARTINS	949.701.651-49	CAMPO GRANDE	81º
ADRIANA CÍCERA DA SILVA	000.418.991-48	CAMPO GRANDE	82º
HIGOR ROCHA SOARES	699.689.691-68	CAMPO GRANDE	83º
EBERSON VARCONCELOS BOGADO	005.087.921-93	CAMPO GRANDE	84º
MARIA BEATRIZ RIOS OVIEDO	013.581.911-31	CAMPO GRANDE	85º
ROBERTA MICAELA GONDIM DA ROSA	021.857.691-97	CAMPO GRANDE	86º
JOÃO PABLO ORTIZ DO CARMO	029.217.541-85	CAMPO GRANDE	87º
MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	034.089.881-02	CAMPO GRANDE	88º
CLAUDINEIA BERNARDINO MARTINS	043.927.801-55	CAMPO GRANDE	89º
KAROLINE ANDRADE PINHEIRO	053.156.691-90	CAMPO GRANDE	90º
HELLEN NASCIMENTO DE SOUZA	061.365.821-39	CAMPO GRANDE	91º
MARCELA TATIANE GARIB	001.717.661-13	CAMPO GRANDE	92º
MILENA GLAUCE ANES VEIGA	927.567.431-00	CAMPO GRANDE	93º

Período: dia 15 de julho de 2019

Horário: das 13h30min às 17h30min

Rua 13 de maio, 1090

Bairro: Centro

Fone: 3318-2250

NOME DO INSCRITO	CPF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
JOACYR JUNIOR DE SOUZA	038.924.911-43	CAMPO GRANDE	94º
KELY MOREIRA BEZERRA	035.704.451-78	CAMPO GRANDE	95º
JOSIANI DA SILVA SANTOS	008.173.201-56	CAMPO GRANDE	96º
AMANDA BEATRIZ GONÇALVES	042.534.081-33	CAMPO GRANDE	97º
ELCIO DA SILVA PEREIRA	263.713.808-42	CAMPO GRANDE	98º
DEIVID JOSÉ DA SILVA BRASIL	368.035.468-10	CAMPO GRANDE	99º
ROBERTO FERNANDES FERREIRA	028.158.651-90	CAMPO GRANDE	100º
NARIELY CRISTINA CEDRON VELASCO	009.947.031-47	CAMPO GRANDE	101º
HUGO DA SILVA ALVES	035.414.691-29	CAMPO GRANDE	102º
CLEYTON TEODORO TEIXEIRA	036.953.431-09	CAMPO GRANDE	103º
RONALDO DA SILVA CORREA	822.496.441-87	CAMPO GRANDE	104º
MARIANA THAIS OLIVEIRA BARBOSA	382.936.288-98	CAMPO GRANDE	105º
MOISES DE SOUZA MARTINS	270.884.428-84	CAMPO GRANDE	106º
SHELDON MERÁ DE OLIVEIRA	018.093.621-21	CAMPO GRANDE	107º
EDUARDO LIMA SIMÕES	029.341.801-23	CAMPO GRANDE	108º
VICTOR TRENTIN SCHERLOWSKI LEAL	053.381.971-70	CAMPO GRANDE	109º
ROBIN BRYAN LOPES DE SOUZA	004.900.281-08	CAMPO GRANDE	110º
DIEGO FERNANDO MADUREIRA DE CARVALHO	044.531.461-32	CAMPO GRANDE	111º

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erros no original republicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 9.939 do dia 10 de julho de 2019, página 84.

### EDITAL/FUNDESORTE Nº 021/2019, DE 5 DE JULHO DE 2019. PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Liminar exarada em fl. 54/57 dos autos do processo judicial n. 0819642-49.2019.8.12.0001, que tramita na 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados a **retificação** da pontuação do participante, **Sub Judice**, Atleta Flávio Bezerra de Carvalho, modalidade Atletismo, para 14.800 (catorze mil e oitocentos) pontos, bem como **autorizar** o prosseguimento para fase de entrevista, conforme Portaria Normativa/FUNDESORTE n. 016/2018 de 5 de outubro de 2018.

Campo Grande, 5 de julho de 2019.

Marcelo Ferreira Miranda  
Diretor-Presidente

## ATOS DE LICITAÇÃO

### Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PROCESSO Nº 55/000.837/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**AMAPIL TÁXI AÉREO LTDA EPP.**  
**FÊNIX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 022/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 9.936, página 56 de 05 de julho de 2019.

## RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**Edital N ° 006 / 2018 /SES**  
**PROCESSO 27 / 003609 / 2018**

**A Secretaria de Estado de Saúde DE MS / SES** através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado do credenciamento após o processo de entrevistas.

**Do Objeto:** Credenciamento de Pessoas Físicas para compor a equipe de credenciados que atuará no Projeto de Expansão do Telessaúde no Mato Grosso do Sul nas funções de Teleconsultor, Tutor e Conteudista.

Processo 27/003609/2018

### CRENCIADOS

NOME
ALESSANDRA PUCCI MANTELLI GALHARDO
ALEXANDRE GIMENEZ GONÇALVES
AMANDA EVELINE FERNANDES
DANIELLE MARTINS STARTARI
ELISABETE NUGOLI DA SILVA
EMILEIDE LUCINÉIA DA COSTA
EVANDRO TAMPELLINI FURLAN
HALEX MAIRTON BARBOSA GOMES E SILVA
JOANA DE ÂNGELIS PONTE E SILVA
LIVIA PEREIRA DE SOUZA
LUISA CORDÉLIA SOALHEIRO
MARCO POLO SIEBRA
MARCOS ANTONIO CANTERO
MARLUCI AGUILERA FOSS
REGINA APARECIDA PEREIRA MAZZI
REGINA MARIA RAFFAELE
SERGIO LUIZ SIMÕES BEVILACQUA
TATIANA FERREIRA ROBAINA

### NÃO CREDENCIADOS

NOME	MOTIVO
BRUNA CORREA DE CASTRO	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA
CINTIA JULIANA DA SILVA BETTIO	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA
DAIANY MARTINS FAVARO KUNZLER	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA
EDMUNDO RONDON NETO	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA
FERNANDA CRESTINA LEITENSKI DELELA	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA
MAYANE MAGALHÃES SANTOS	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA
TAIANA SILVA RAMOS	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA

Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento  
(Resolução "P" nº 131/SES de 26 de março de 2019)

## RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**Edital N ° 005 / 2018 /SES**  
**PROCESSO 27 / 003607 / 2018**

**A Secretaria de Estado de Saúde DE MS / SES** através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado complementar do credenciamento do **sexto adendo**:

**Do Objeto:** Credenciamento de Pessoas Físicas para atuar na execução do Projeto de Expansão do Telessaúde no Mato Grosso do Sul.

Processo 27/003607/2018

### Inscrições Habilitadas

NOME	FUNÇÃO	ATUAÇÃO
EDEMILSON CANALE	MONITOR DE CAMPO	MICRORREGIÃO DE NOVA ANDRADINA OU PARANAÍBA

GELSON MARTINS DA SILVA	MONITOR DE CAMPO	MICRORREGIÃO DE NOVA ANDRADINA OU PARANAÍBA
	COORDENADOR DE EQUIPE DE CAMPO	MACRORREGIÃO DE TRÊS LAGOAS
LAURIENE LACERDA DA SILVA	JÁ CREDENCIADA COMO MONITORA DE CAMPO	
NEWTON GONÇALVES DE FIGUEIREDO	MONITOR DE CAMPO	MICRORREGIÃO DE NOVA ANDRADINA OU PARANAÍBA
	COORDENADOR DE EQUIPE DE CAMPO	MACRORREGIÃO DE TRÊS LAGOAS

**Inscrições Não Habilitadas**

<b>NOME</b>	<b>Análise</b>
CARINI TEIXEIRA SANTOS	Sem RG; CPF; TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO; PIS/PASEP; CARTEIRA DE TRABALHO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO; CARTÃO DO SUS; DIPLOMA DE GRADUAÇÃO; COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA.
ÉRICA BENTO BERNARDES	Sem REQUERIMENTO; RG; CPF; TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO; PIS/PASEP; CARTEIRA DE TRABALHO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; CARTÃO DO SUS; DIPLOMA DE GRADUAÇÃO; COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES.
PRISCILA DELBONI MEDINAS	Sem REQUERIMENTO; RG; CPF; TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO; PIS/PASEP; CARTEIRA DE TRABALHO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; CARTÃO DO SUS; DIPLOMA DE GRADUAÇÃO; COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES.
PRISCILA MORENO ROCHA	Sem REQUERIMENTO; RG; CPF; TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO; PIS/PASEP; CARTEIRA DE TRABALHO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; CARTÃO DO SUS; DIPLOMA DE GRADUAÇÃO; COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES.
ROBERTO SALLE PEREIRA	NÃO POSSUI EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE

Dos recursos: De acordo com o item 10.7 do Edital de Credenciamento 005/2018, fica estipulado o prazo de 48 (quarenta e oito horas, contados da divulgação deste resultado, para querendo interpor resultado à Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/SAD.

Campo Grande – MS, 09 de julho de 2019.

Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento  
(Resolução "P" nº 131/SES de 26 de março de 2019)

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**  
**Edital N ° 006 / 2018 /SES**  
**PROCESSO 27 / 003609 / 2018**

**A Secretaria de Estado de Saúde DE MS / SES** através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado complementar do credenciamento do **sexto adendo**:

**Do Objeto:** Credenciamento de Pessoas Físicas para compor a equipe de credenciados que atuará no Projeto de Expansão do Telessaúde no Mato Grosso do Sul nas funções de Teleconsultor, Tutor e Conteudista.

Processo 27/003609/2018

**Inscrições Habilitadas**

<b>Nome</b>
ALEXANDRE MACHADO
ALINE NATÁLIA SILVA
FABRICIA PANIAGO AJALA NERY PEREIRA
ISABELA CRISTINA MIRANDA PEREIRA
MICHELE BATISTON BORSOI
NEWTON GONÇALVES DE FIGUEIREDO

## Inscrições não habilitadas

Nome	Análise
DIANA FIGUEIREDO DE SANTANA AQUINO	Sem RG; CPF; TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO; PIS/PASEP; CARTEIRA DE TRABALHO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO; CARTÃO DO SUS; DIPLOMA DE GRADUAÇÃO; COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA.
GELSON MARTINS DA SILVA	Sem RG; CPF; TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO; PIS/PASEP; CARTEIRA DE TRABALHO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO; CARTÃO DO SUS; DIPLOMA DE GRADUAÇÃO; COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA.
JHULIANA FERREIRA LAGE	Sem RG; CPF; TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO; PIS/PASEP; CARTEIRA DE TRABALHO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO; CARTÃO DO SUS; DIPLOMA DE GRADUAÇÃO; COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA.
MARISTELA CURADO DO AMARAL	Sem RG; CPF; TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO; PIS/PASEP; CARTEIRA DE TRABALHO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO; CARTÃO DO SUS; DIPLOMA DE GRADUAÇÃO; COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA.
TAIANA SILVA RAMOS	Sem RG; CPF; TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO; PIS/PASEP; CARTEIRA DE TRABALHO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO; CARTÃO DO SUS; DIPLOMA DE GRADUAÇÃO; COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA.

Dos recursos: De acordo com o item 10.7 do Edital de Credenciamento 006/2018, fica estipulado o prazo de 48 (quarenta e oito horas, contados da divulgação deste resultado, para querendo interpor resultado à Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/SAD.

Campo Grande – MS, 09 de julho de 2019.

Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento  
(Resolução "P" nº 131/SES de 26 de março de 2019)

## Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo:** 57/500.090/2019

**Edital:** Convite n. 02/2019

**Objeto:** Execução das obras de construção de muro de arrimo para 9 lotes no Conjunto Habitacional Caiuás Etapa I – Quadra: 03, Lotes: 01 a 09, município de Amambai/MS.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 02/2019, modalidade Convite, tipo Menor Preço e **ADJUDICA** o objeto à empresa **LT Construções e Comércio Ltda**, CNPJ: 17.485.641/0001-86, com o valor global de R\$ 136.897,42 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Campo Grande/MS, 10/07/2019.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 049/2019-DLO/AGESUL**

Processo nº: 57/100.931/2019

**Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica no Jardim das Primaveras – Etapa III, no Município de Douradina - MS.**

**Abertura: 30 de julho de dois mil e dezenove, às 10:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande (MS), 10 de julho de 2019.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 050/2019-DLO/AGESUL**

Processo nº: 57/100.943/2019

Objeto: **Execução de obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento (recapeamento) das ruas Elias T. de Almeida, Laudelino de Melo, Manoel B. da Silva e Roberto A. da Silva, no Município de Aparecida do Taboado – MS.**

**Abertura: 30 de julho de dois mil e dezanove, às 14:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande (MS), 10 de julho de 2019.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 051/2019-DLO/AGESUL**

Processo nº: 57/100.911/2019

Objeto: **Execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas Duque de Caxias e Floriano Peixoto (parte), no Município de Corguinho – MS.**

**Abertura: 30 de julho de dois mil e dezanove, às 16:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande (MS), 10 de julho de 2019.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.211/2019**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa.

**Quasar Cia da Dança LTDA**, de nome artístico "Espaço Quasar", destinado a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo " O que ainda guardo...", com 60 minutos de duração, no dia 27 de julho, a partir das 19:30 horas, na Praça da liberdade, durante a programação do 20º Festival de Inverno de Bonito.

Favorecido: **Quasar Cia da Dança LTDA**

CNPJ nº 05.496.548/0001-98

Do Preço: R\$ R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 09 de julho de 2019

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.214/2019**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa.

**Produções Culturais Ares LTDA**, de nome artístico "Grupo Ares Produções Artísticas ME" destinado a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo circense "Vertebral", com 40 minutos de duração, no dia 25 de julho, a partir das 19 horas, na Praça da liberdade, durante a programação do 20º Festival de Inverno de Bonito

Favorecido: **Produções Culturais Ares LTDA**

CNPJ nº 12.386.927/0001-90

Do Preço: R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 09 de julho de 2019

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.207/2019**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa.

**Associação Galpão**, nome fantasia " Grupo Galpão", a fim de Realiza uma apresentação com o espetáculo "Os Gigantes da Montanha" no dia 27/07/2019 a partir das 18:00 horas, com 90 minutos de duração, na Praça da Liberdade em Bonito/MS, durante a programação do 20º Festival de Inverno de Bonito.

Favorecido: **Associação Galpão**

CNPJ nº 16.741.480/0001-81

Do Preço: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Data da Ratificação: 09 de julho de 2019

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.275/2019**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa.

**Baianasystem Produção Musical**, na condição de empresária exclusiva da Banda Baianasystem, a fim de Realiza um show musical no dia 26/07/2019 a partir das 22:00 horas, com 80 minutos de duração, no Palco das águas, Centro, em Bonito/MS, durante a programação do 20º Festival de Inverno de Bonito.

CNPJ nº 26.103.308/0001-56

Do Preço: R\$55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

Data da Ratificação: 09 de julho de 2019

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.311/2019**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa.

Célia Fernanda Pietramale Ebling, portadora do CPF nº. 011.779.541-09 artista regional, integrante do Grupo "Fernanda Ebling", também integrando por Willian Rotermel Grando, Mauriel Ambrósio Stein de Souza, Alan Almeida dos Santo, Rodrigo Bento Correia, Alexandre de Andrade Cavalheri e André Rodrigo Alves, previamente selecionado em concurso específico, a realização de um show musical em **26/07/2019**, às 21:30 horas, no Palco das Aguas, Rua Pilad Rebuá, Bonito/MS, pelo 20º. Festival de Inverno de Bonito/2019, conforme programação no período de 30/04/2019 a 04/05/2019, em Bonito/MS, pelo projeto "**20º. Festival de Inverno de Bonito/2019**", CPF nº 011.779.541-09

Do Preço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 10 de julho de 2019

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.307/2019**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa.

**CM MARKETING CULTURAL-CLAUDIA MEDEIROS-ME**, na qualidade de empresário e representante do artista regional e Banda "**GUILHERME RONDON E URBEM**", composto por Bianca Barbieri Bacha, Sandro Silveira Moreno, Gabriel da Silva Basso, Ana Paula Soares Ferreira e Guilherme Rondon de Barros, previamente selecionado em concurso específico, a realização de um show musical em 27/07/2019, às 21:30 horas, no Palco das Aguas, Rua Pilad Rebuá, Bonito/MS, pelo 20º. Festival de Inverno de Bonito/2019, conforme programação no período de 30/04/2019 a 04/05/2019, em Bonito/MS, pelo projeto "**20º. Festival de Inverno de Bonito/2019**".

CNPJ nº 03.263.874/0001-20

Do Preço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 10 de julho de 2019

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.278/2019**

Do Objeto: contrata Pé de Verso Ltda.-ME, na condição de empresária exclusiva da dupla "Victor Gregório & Marco Aurélio", composta por Victor do Prado Gregório e Marco Aurélio Ferreira, a realização de 01 (um) show musical, com 120 (cento e vinte) minutos de duração, no dia 27/07/2019, a partir de 22:00 horas, no encerramento da Semana da Agricultura Familiar e Cultural - Parque Nelson Tereré, na Av. Irineu de Souza Araújo, em Nova Alvorada do Sul/MS, pelo projeto "AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS".

Favorecido: **Pé de Verso Ltda.-ME**

CNPJ nº 24.424.840/0001-40

Do Preço: R\$ R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 10 de julho de 2019

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.268/2019**

Do Objeto: contrata **THIAGO COUTINHO BENITES PINA - ME**, representante exclusivo da Banda "**O BANDO**

**DO VELHO JACK**", integrado por João Bosco Ferreira de Melo, Marcos Yallouz, Fábio Carneiro Leão Terra, Rodrigo Martin Tozzette e Alexander de Andrade Cavalheri, objetivando a realização de 01 (um) show musical com 120 (cento e vinte) minutos de duração, na data de **03/08/2019**, a partir das 20:00 horas, no Evento Barber Rock, Praça de Eventos de Chapadão do Sul, na Rua Quatorze, em Chapadão do Sul/MS, pelo projeto "**AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS**".

Favorecido: **THIAGO COUTINHO BENITES PINA – ME**

CNPJ nº 23.746.224/0001-42

Do Preço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 10 de julho de 2019

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.234/2019**

Do Objeto: contrata Tostão & Guarany Produções Ltda.-ME a realização de 01 (um) show musical, com 90 (noventa) minutos de duração, no dia **20/07/2019**, a partir de 20:00 horas, na 124ª. Festa Junina do Divino Espírito Santo, no Salão Paroquial da Catedral de São Jose, em Coxim/MS, pelo projeto "**Ações Culturais Participativas**".

Favorecido: Tostão & Guarany Produções Ltda.-ME

CNPJ nº 01.577.840/0001-84

Do Preço: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 10 de julho de 2019

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

**HOMOLOGO** o resultado de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº **009/2019**, executada pela equipe de Pregão da UEMS, **Processo nº 29/500204/2019**, cujo resultado e adjudicação foi publicado no Diário Oficial do Estado de MS, de nº 9.939 de 10 de julho de 2019 pág. 104 nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (**Switch e Access Point**).

**EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS:** **LOTE 01 - SGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI** com o valor de **R\$ 3.889,99** (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); **LOTE 02 - ATK COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI** com o valor de **R\$ 2.790,00** (dois mil setecentos e noventa reais), e **LOTE 03** com o valor de **R\$ 3.486,99** (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos); **LOTE 04 - INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA** com o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de julho de 2019.

**Fábio Edir dos Santos Costa**

Reitor/UEMS

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

**HOMOLOGO** o resultado de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº **015/2019**, executada pela equipe de Pregão da UEMS, **Processo nº 29/500331/2019**, cujo resultado e adjudicação foi publicado no Diário Oficial do Estado de MS, de nº 9.939 de 10 de julho de 2019 pág. 104 nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (**Acervo Bibliográfico**), em atendimento ao Convênio nº 824040/2015 – PROEXT 2015.

**EMPRESA ADJUDICATÁRIA:** **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME** para o **LOTE ÚNICO** com o valor de **R\$ 1.702,64** (Um mil setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de julho de 2019.

**Fábio Edir dos Santos Costa**

Reitor/UEMS

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

### RATIFICO

Autorizo o estorno da receita e a devolução da taxa paga indevidamente, referente ao processo abaixo relacionado, com base nas Normas Contábeis vigentes.

**OBJETO:** Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
71/200.180/2019	Luis Antonio Cervone 08165701835- ME	187,00

Campo Grande, 09 de Julho de 2019.

Augusto Cesar Ferreira de Castro  
Ordenador de Despesas

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 1.081, DE 1ª DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os representantes abaixo relacionados da função de membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso do Sul (Consep/MS), conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES
1 – Associação Campo-Grandense Paradesportiva Driblando as Diferenças (ADD) Titular: Wandelma Gomes de Vasconcelos Suplente: Jhonatan Bento Gamarra do Campo

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JULHO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.111, DE 4 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, o Coronel PM RR CARLOS ALBERTO PEREIRA, matrícula n. 31708026, com fulcro no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 31/301278/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.125, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 1.005, de 5 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.928, de 25 de junho de 2019, que autorizou a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS do Tenente-Coronel PM CÉSAR FREITAS DUARTE, matrícula n. 73042021, a contar de 5 de julho de 2019 (Processo n.55/001010/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA,  
Governador do Estado

**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 638, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 2 a 31 de julho de 2019, para tratamento de saúde, em caráter inicial, à servidora **Marli Maria de Souza Medeiros**, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 36890025, lotada na Secretaria de Estado de Governo e

Gestão Estratégica, com fundamento no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 51/000344/2019).

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 639, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ SÍMBOLO	CNH Nº	CATE- GORIA
Thiago Campos Pereira	480345021	Gestão e Assistência, símbolo DCA-11	04778524873	AD
Wellington Nascimento Magalhães	480364021	Gestão e Assistência, símbolo DCA-11	06296262119	AB

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 640, DE 10 DE JULHO DE 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Divulgar, o gozo de férias da servidora relacionada no quadro abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Governadoria, no mês de julho de 2019, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
427517024	BRUNO OLIVEIRA MARCONDES	2/2/2018 a 1/2/2019	15/7/2019 a 29/7/2019
427750025	GERSON PRATA JUNIOR	1/12/2017 a 30/11/2018	1/7/2019 a 30/7/2019

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 641, DE 10 DE JULHO DE 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados no Anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, no mês julho de 2019, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## ANEXO DA RESOLUÇÃO/SEGOV/"P" Nº 641, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
51760024	ADEMILSON MENDES ARGUILERA	5/3/2018 a 4/3/2019	1º/7/2019 a 15/7/2019
475750021	AIRTON RAES FERNANDES	1º/5/2018 a 30/4/2019	25/7/2019 a 23/8/2019
88285023	ANA CLAUDIA LOPES MANDU	14/7/2018 a 13/7/2019	15/7/2019 a 29/7/2019
55667024	ANA PAULA DE CAMARGO GARCIA	21/12/2016 a 20/12/2017	1º/7/2019 a 15/7/2019
113932026	ANDREA MIEKO SAITO LEWANDOWSKI	16/4/2018 a 15/4/2019	22/7/2019 a 5/8/2019
113933023	ANDREIA SOARES	1º/8/2017 a 31/7/2018	22/7/2019 a 20/8/2019
58194024	ANGELA MARGARETH FUZETTO DIAS	19/8/2016 a 18/8/2017	15/7/2019 a 29/7/2019
40289025	ANTONIO RICARDO ARAUJO	2/3/2018 a 1º/3/2019	1º/7/2019 a 15/7/2019
111641024	CELIA REGINA GOMES ALEIXO	30/3/2018 a 29/3/2019	8/7/2019 a 22/7/2019
107051027	CELSO FABRICIO CORREIA DE SOUZA	14/7/2018 a 13/7/2019	15/7/2019 a 29/7/2019
126389025	CLARICE MESQUITA DE ALMEIDA	24/11/2017 a 23/11/2018	1º/7/2019 a 15/7/2019
73337027	DOUGLAS LIMA DA SILVA	11/8/2017 a 10/8/2018	15/7/2019 a 29/7/2019
39107024	EDGAR PEREIRA BARBOSA	4/4/2017 a 3/4/2018	1º/7/2019 a 15/7/2019
426921021	EDUARDO CORREA RIEDEL	1º/1/2017 a 31/12/2017	15/7/2019 a 25/7/2019
92948023	ELIGIANE GORETE CORREA GODOY	6/6/2017 a 5/6/2018	15/7/2019 a 29/7/2019
61809025	FABIANO SANTOS DUARTE	25/6/2018 a 24/6/2019	1º/7/2019 a 15/7/2019
98890027	FABIO TAVANO DONATO	24/11/2016 a 23/11/2017	22/7/2019 a 5/8/2019
431048022	FERNANDA OLIVEIRA CARVALHO LIMA	20/5/2018 a 19/5/2019	15/7/2019 a 29/7/2019
70465024	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	14/7/2017 a 13/7/2018	15/7/2019 a 29/7/2019
111391023	GIORGIA DOS SANTOS CARA VILELA	1º/8/2017 a 31/7/2018	1º/7/2019 a 15/7/2019
470062022	GISELE LOTFI FURQUIM	3/5/2018 a 2/5/2019	22/7/2019 a 5/8/2019
427122025	HIGO FERREIRA DE ARAÚJO	1º/1/2018 a 31/12/2018	1º/7/2019 a 15/7/2019
470647022	IRACEMA FERREIRA DE VASCONCELOS SILVA	9/6/2018 a 8/6/2019	5/7/2019 a 19/7/2019
26841022	JOSÉ CHADID	19/5/2018 a 18/5/2019	15/7/2019 a 29/7/2019
121324024	KARIM CRISTINA CANDIDO DE OLIVEIRA	7/3/2019 a 6/3/2019	8/7/2019 a 22/7/2019
108903023	LARISSA SCHEIBELER	24/7/2017 a 23/7/2018	24/7/2019 a 7/8/2019
123238023	LEA MARIA DE SOUZA RIBEIRO	17/2/2018 a 16/2/2019	8/7/2019 a 22/7/2019
111927023	LORAINO OSTERBERG BENITES PEREIRA	12/9/2017 a 11/9/2018	8/7/2019 a 22/7/2019
427495023	LUANA CORRÊA GARCIA COUTO	2/2/2018 a 1º/2/2019	1º/7/2019 a 15/7/2019
90003025	LUCIMAR JOSÉ MACEDO	1º/8/2016 a 31/7/2017	1º/7/2019 a 30/7/2019
40128026	MAISA COUTINHO BENITES	2/7/2018 a 1º/7/2019	2/7/2019 a 31/7/2019

83989024	MANDELVANE MESSIAS MENDONÇA	4/6/2018 a 3/6/2019	1/7/2019 a 30/7/2019
101293026	MARCIO EVANDRO MEINERZ	1/7/2017 a 30/6/2018	15/7/2019 a 29/7/2019
428637021	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA	12/3/2018 a 11/3/2019	9/7/2019 a 23/7/2019
106620027	MARCUS VINICIUS FREITAS MORAES	6/6/2017 a 5/6/2018	15/7/2019 a 29/7/2019
62011023	MARLEY PETTENGILL GALVÃO SERRA	21/7/2016 a 20/7/2017	1º/7/2019 a 15/7/2019
103623023	NELCI MARIA DE MELO	21/7/2017 a 20/7/2018	8/7/2019 a 22/7/2019
46633022	PAULO MASSAHARU YAFUSSO	26/4/2018 a 25/4/2019	1º/7/2019 a 30/7/2019
49309023	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES	14/5/2018 a 13/5/2019	1º/7/2019 a 15/7/2019
50790024	RAMONA QUEIROZ DE SOUZA	1º/8/2017 a 31/7/2018	8/7/2019 a 22/7/2019
76362024	RIOKO ARAKAKI	15/9/2016 a 14/9/2017	8/7/2019 a 22/7/2019
435232022	RODRIGO FERREIRA DE ARAUJO	1º/12/2017 a 30/11/2018	3/7/2019 a 17/7/2019
75298023	RONALDO MARCIANO POUSO	17/2/2017 a 16/2/2018	8/7/2019 a 22/7/2019
476032022	ROSE MAIRA ESPINDOLA CLEMENTE COSTA	27/6/2018 a 26/6/2019	2/7/2019 a 16/7/2019
70738025	SEBASTIÃO NETO DE SOUZA	21/1/2017 a 20/1/2018	15/7/2019 a 29/7/2019
95547025	SILVIO CARLOS DE ANDRADE	1/9/2017 a 31/8/2018	1º/7/2019 a 15/7/2019

### Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 323 DE 9 DE JULHO DE 2019.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 33 de 28 de janeiro de 2019, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, gozo de férias do servidor TADEU DE SOUZA LOURENÇO FERREIRA, matrícula n. 108213021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 11.09.2017 a 10.09.2018, previstas para serem usufruídas no período de 01.07.2019 a 30.07.2019, com validade a contar de 9 de julho de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de julho de 2019.

ELOISA ELENA DE ASSIS  
Superintendente de Administração e Finanças

### Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.006, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.681, de 17 de março de 2017, e no artigo 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Tânia Cristina Barreto de Souza Bello, matrícula n. 82742023, Coordenadora de Direitos Funcionais, para responder cumulativamente, pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGESP, no período de 15 a 29 de julho de 2019, em substituição ao titular Wellington Fernando Modesto da Silva, matrícula n. 112566022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (CI n. 690/SUGESP/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.007, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.681, de 17 de março de 2017, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

ANULAR a Resolução "P" SED n. 1.945, de 3 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9935, de 4 de julho de 2019, página 86, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MIRIAN DE SENA ALMEIDA, matrícula n. 83222021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Guimarães Rosa, localizada no município de Sete Quedas (Processo n. 13/028208/2000).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.008, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.681, de 17 de março de 2017, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

ANULAR a Resolução "P" SED n. 1.945, de 3 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9935, de 4 de julho de 2019, página 87, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora WALQUIRIA LIMA DOMINGOS, matrícula n. 105731022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Estadual Professor Severino de Queiroz, localizada no município de Campo Grande (Processo n. 29/024276/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.009, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.681, de 17 de março de 2017, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo a esta Resolução, os percentuais e, a partir das datas mencionadas, o Adicional por Tempo de Serviço, relativos às matrículas e lotações ali mencionadas, com fundamento no art. 111 da Lei no 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
BRUNO DE ANDRADE MARTINS	41796021	29/000557/2018	10%	5	23/07/2013 a 21/07/2018	21/07/2018
CLARINDA PEREIRA COLMAN CARMO	54548023	13/003334/1995	5%	30	01/04/2014 a 30/03/2019	30/03/2019
CLEVENICE SILVEIRA PINTO	80169022	13/001718/1996	5%	15	30/01/2014 a 28/01/2019	28/01/2019
DARLIENE COELHO RAMOS	82214021	29/017323/2019	10%	5	07/02/2008 a 26/05/2014	26/05/2014
DARLIENE COELHO RAMOS	82214021	29/017323/2019	5%	10	27/05/2014 a 25/05/2019	25/05/2019
EDNA ROSANA MARQUES DA SILVA	106444021	13/053996/1999	5%	25	10/06/2014 a 08/06/2019	08/06/2019
ESTEFANO ROGERIO SANTANA OLIVEIRA	115035026	29/017208/2019	10%	5	03/05/2012 a 21/11/2017	21/11/2017
INES APARECIDA DE LIMA	52128021	29/013941/2008	5%	15	06/02/2013 a 04/02/2018	04/02/2018

JANETE APARECIDA COELHO	89237021	29/081652/2003	5%	20	20/11/2013 a 18/11/2018	18/11/2018
JEAMILTON DE OLIVEIRA BARBOSA	63097022	13/041196/2000	5%	25	10/03/2014 a 08/03/2019	08/03/2019
JORGE BASTIANELLO CEZAR	25807022	29/039694/2014	5%	30	22/03/2014 a 20/03/2019	20/03/2019
JOSE ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	90135023	29/018649/2019	10%	5	21/05/2014 a 23/01/2019	23/01/2019
JOSÉ CARLOS BATISTA	125468022	13/025585/1993	5%	30	22/04/2014 a 20/04/2019	20/04/2019
JOSÉ RONE RABELO DA SILVA	61981022	29/021381/2019	10%	5	27/05/2014 a 25/05/2019	25/05/2019
LEILA MARIA CRIVELLI FRACALOSI	50534022	29/042354/2013	5%	15	26/01/2014 a 24/01/2019	24/01/2019
LÍCIO CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	31997022	29/043612/2013	10%	5	23/07/2013 a 21/07/2018	21/07/2018
MARIA ANGELICA BORGES TEIXEIRA	76918022	29/017450/2007	5%	25	12/01/2013 a 10/01/2018	10/01/2018
MARIA APARECIDA DA SILVA CONDE	80565021	29/033846/2003	5%	20	05/04/2012 a 02/04/2017	02/04/2017
MARIA ELIZABETH DA COSTA BRUSQUETTI	18285021	29/017445/2019	5%	35	21/02/2008 a 18/02/2013	18/02/2013
MARIA ELIZABETH DA COSTA BRUSQUETTI	18285022	29/017445/2019	5%	35	21/02/2008 a 18/02/2013	18/02/2013
MARIA VILMA RODRIGUES PONTES	84556021	29/035786/2007	5%	20	29/06/2012 a 26/06/2017	26/06/2017
MIRIAN DE SENA ALMEIDA	83222021	13/028208/2000	5%	20	09/04/2009 a 07/04/2014	07/04/2019
MIRIAN DE SENA ALMEIDA	83222021	13/028208/2000	5%	25	08/04/2014 a 06/04/2019	06/04/2019
NEIDE MARIA DE SOUZA CUNHA	59239021	29/004679/2012	5%	15	06/02/2012 a 03/02/2017	03/02/2017
NILCÉIA GONÇALVES CÁCERES	118019023	29/049156/2016	5%	10	25/02/2007 a 29/07/2018	29/07/2018
PEDRO LUIS DA SILVA GIARETTA	98853021	13/022197/1999	5%	30	13/12/2013 a 11/12/2018	11/12/2018
RAMONA DE FATIMA ESPINOSA DE MATTOS	11074021	29/024419/2010	5%	25	27/04/2014 a 25/04/2019	25/04/2019
ROBERTA NANTES FERREIRA	125510022	29/036036/2014	5%	15	08/08/2013 a 06/08/2018	06/08/2018
ROBSON COELHO DIAS	95045021	13/017351/1999	5%	25	06/02/2014 a 04/02/2019	04/02/2019
ROSANA SOARES DE OLIVEIRA	44643021	29/005013/2005	5%	20	15/05/2014 a 13/05/2019	13/05/2019
SHIRLEY ANDREA FRAJADO ALVES VILELA	422748021	29/018643/2019	10%	5	21/05/2014 a 19/05/2019	19/05/2019
WAGNER INACIO	120441021	29/007817/2019	5%	10	27/04/2011 a 25/04/2016	25/04/2016
WALQUIRIA LIMA DOMINGOS	105731022	29/024276/2018	10%	5	02/10/2006 a 30/09/2011	30/09/2011
WALQUIRIA LIMA DOMINGOS	105731022	29/024276/2018	5%	10	01/10/2011 a 29/09/2016	29/09/2016

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/043694/2017

Interessado : **VERA LUCIA SOARDI NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, matrícula n.123825021 do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual José Maria H. Rodrigues, localizada no município de Campo Grande-MS.

Assunto : Requer Incorporação de salário na função gratificada de Secretária Escolar.

Despacho : INDEFIRO o pedido, com base no com base no art. 6º da Lei 1.756, de 15 de julho de 1997.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

## Secretaria de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES n. 263, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REMANEJAR** o servidor **HENRIQUE CALDERONI ARAUJO**, matrícula n. 21363022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, na função de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria para Coordenadoria de Contratos de Serviços de Saúde, com validade a contar de 24 de junho de 2019.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES n. 287, DE 1º DE JULHO DE 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **FERNANDA CRISTINA RODRIGUES**, matrícula n. 68629025, ocupante do cargo Direção Executiva e Assessoramento DCA-8, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretora-Geral da Diretoria-Geral de Gestão Estratégica, no período de 16 a 30 de agosto de 2019, em substituição do titular **EDELMA LENE PEIXOTO TIBURCIO**, matrícula n. 37369024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES n. 295, DE 3 DE JULHO DE 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **HENRIQUE CALDERONI ARAUJO**, matrícula n. 21363022, ocupante do cargo Assistente de Serviços de Saúde I, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Contratos de Serviços de Saúde, no período de 1º a 15 de julho de 2019, em substituição da titular **RUTE VIEIRA DE CRISTO EUZEBIO**, matrícula n. 55952021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" N.º 292/SES/MS, de 02 de julho de 2019.

O **Secretário de Estado de Saúde** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 252 e parágrafo único, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990 e diante das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Sindicante, designada pela Resolução "P" n. 213/SES/MS, de 15/05/2019.

Resolve prorrogar, por mais 30 dias, o prazo para conclusão da referida Sindicância, a contar de 20 de junho de 2019, instaurada através do processo n. 27/000787/2019.

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

### RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 148, de 04 de Julho de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CREDENCIAR** o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº. 9.649, de 1º de outubro de 1999 e Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Matricula	CNH n.	Categoria	Lotação
Adilson Alves da Silva	478615021	02015828809	AD	Residência Inclusiva/Dourados/Sedhast

Cristiane Hanna de Oliveira	475793021	04903081260	B	Residência Inclusiva/Dourados/Sedhast
Glaucia Cristina Machado de Resende	475549021	00212071315	AD	Residência Inclusiva/Dourados/Sedhast
Marcos de Souza	478581021	03439796833	AB	Residência Inclusiva/Dourados/Sedhast

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04 de Julho de 2019.

**ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE**

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 143, de 03 de Julho de 2019.**

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria (Fomento) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº.	Gestor	Lotação	Matricula
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas	65/000.518/2019	Donevil Teixeira Alvares	CAOE/SUPDH/SEDHAST	41325021
Associação de Reabilitação Parceiros da Vida	65/000.519/2019	Gislaine Brufato Moraes do Amaral	CAOE/SUPDH/SEDHAST	469694021
Casa da Criança Peniel	65/000.514/2019	Gislaine Brufato Moraes do Amaral	CAOE/SUPDH/SEDHAST	469694021
Associação Juliano Varela	65/000.538/2019	Waleska Azevedo Chaves	CAOE/SUPDH/SEDHAST	26671026
Associação Pestalozzi de Bonito-MS	65/000.535/2019	Donevil Teixeira Alvares	CAOE/SUPDH/SEDHAST	41325021
Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA	65/000.541/2019	Waleska Azevedo Chaves	CAOE/SUPDH/SEDHAST	26671026
Fundação Manoel de Barros	65/000.537/2019	Waleska Azevedo Chaves	CAOE/SUPDH/SEDHAST	26671026
Centro de Apoio e Orientação a Criança Lar Vovó Miloca	65/000.550/2019	Gislaine Brufato Moraes do Amaral	CAOE/SUPDH/SEDHAST	469694021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 03 de Julho de 2019.

**ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE**

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 314 de 8 de julho de 2019.**

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS Nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 31/000384/2019).

Campo Grande, 8 de julho de 2019.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 314 de 8 de julho de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
17833021	JOSE ARMANDO TEODORO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	20	27/06/19 A 16/07/19	N
32852022	MERCY VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	21	23/06/19 A 13/07/19	S

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 315 de 8 de julho de 2019.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS Nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 31/401310/2019).

Campo Grande, 8 de julho de 2019.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 315 de 8 de julho de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
473291021	ELIANE MARIA SILVA	ASSISTENTE DE NÍVEL MÉDIO/ CONTRATO PÚBLICO	04	12/06/19 A 15/06/19	N
473141021	FABRINA VARGAS GEREMIAS BORGES	ASSISTENTE DE NÍVEL MÉDIO/ CONTRATO PÚBLICO	05	14/06/19 A 18/06/19	N

**APOSTILA DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Na RESOLUÇÃO "P" /SEJUSP/MS/Nº 274 de 12 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 9.923, de 14 de junho de 2019, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde na parte referente ao servidor **MARCIUS GERALDO SANTOS CORDEIRO**, matrícula nº 66409022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, foi feita a seguinte apostila em razão da retificação do Boletim nº 107386 (Processo nº 31/200205/2019):

ONDE CONSTA: "... de 29/5/19 a 27/7/19. "

PASSE A CONSTAR: "... de 29/5/19 a 19/6/19. "

Campo Grande, 8 de julho de 2019.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" 605/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JULHO DE 2019

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

**DISPENSAR**, o Cel QOPM **THONNY AUDRY LIMA ZERLOTTI**, Mat. 79899021, da função de **Coordenador Estadual do PROERD/MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 8.879, de 12 mar 15, a contar de 1º de julho de 2019.

**DESIGNAR**, a Maj QOPM **SANDRA REGINA DOS SANTOS**, Mat. 117739021, para exercer a função de **Coordenadora Estadual do PROERD/MS**, a contar de 1º de julho de 2019.(Solução a MSG DTA nº 094/GAB/19, de 4 jul 19).

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JULHO DE 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 606/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JULHO DE 2019**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**ANULAR a averbação** de 383 (trezentos e oitenta e três) dias de tempo de serviço, publicada através da Portaria "P" 516/DGP-1/DGP/PMMS, de 6 jun 19, publicada no Diário Oficial n. 9.919, de 7 jun 19, na parte do 3º Sgt QPPM **VAGNER AMORIM ALVES**, Mat 117152021, do **8º BPM**, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de **18 mar 1996 a 04 abr 1997**, em virtude de concomitância ao tempo de serviço prestados ao INSS, já publicado no Diário Oficial n. 9.921, de 11 jun 19, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JULHO DE 2019.

**AIRTON LEONEL PRAEIRO** – Cel QOPM  
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa  
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 87880021

**PORTARIA "P" 607/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JULHO DE 2019**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Autorizar a averbação** de tempo de serviço, requerida pelo Policial Militar abaixo relacionado, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Estadual, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

<b>NOME:</b> Ten Cel QOPM <b>MAROS ANTONIO MONTEIRO AYRES</b> , Mat. 59412022, da <b>DGP</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 3.498 (três mil quatrocentos e noventa e oito)	<b>Periodos:</b> 21 mai 1990 a 24 ago 1990 – 96 dias 26 out 1990 a 17 fev 2000 – 3.402 dias
<b>Serviços correspondentes:</b> Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp/MS	
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição N. 786/2019, expedida pela AGEPREV/MS, de 1º jun 19	<b>Solução ao Processo:</b> 31/302135/2019

Em consequência, **ANULAR**, a Portaria "P" 587/DP-1/DP/PMMS, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.414, de 23 de maio de 2017, **para fins de regularização funcional**.

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JULHO DE 2019.

**AIRTON LEONEL PRAEIRO** – Cel QOPM  
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa  
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 87880021

**PORTARIA "P" 608/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JULHO DE 2019**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Autorizar a averbação** de tempo de serviço, requerida pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de

30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue em anexo:

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JULHO DE 2019.

**AIRTON LEONEL PRAEIRO** – Cel QOPM  
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa  
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 87880021

ANEXO À PORTARIA "P" 608/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JULHO DE 2019

<b>NOME: 2º Sgt QPPM ABIMAEEL ROJAS XIMENES, Mat 120664022, do 1º BPM</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um)	<b>Período:</b> 1º ago 1999 a 31 jul 2003
<b>Serviços correspondentes:</b> Aeronáutica do Brasil	
<b>Documentos de Origem:</b> Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 451475 Serie A, expedido pela SMOB-43, de 04 ago 03.	<b>Solução ao Processo:</b> 31/301508/2019
<b>NOME: SD QPPM EDUARDO ANTONIO SILVA LIMA, Mat 426721021, do 4º BPM</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 2.555 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco)	<b>Período:</b> 1º mar 2007 a 28 fev 2014
<b>Serviços correspondentes:</b> Exercito Brasileiro	
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 039, expedida pelo 11º RCMec/Ponta Porã-MS, de 20 abr 16.	<b>Solução ao Processo:</b> 31/301991/2019
<b>NOME: 3º Sgt QPPM FLAVIO MARLONES FERREIRA MACIEL, Mat 104796021, da Dintel</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 2.193 (dois mil cento e noventa e três)	<b>Período:</b> 1º fev 1995 a 31 dez 1995 – 322 dias 02 mar 1998 a 05 abr 2003 – 1.861 dias
<b>Serviços correspondentes:</b> Aeronautica do Brasil	
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 15/SPM-4/9947, expedida pelo GAP-CG, de 19 fev 19.	<b>Solução ao Processo:</b> 31/301764/2019
<b>NOME: 3º Sgt QPPM EDMAR FREITAS PEREIRA, Mat 9227021, da 10ª CIPM</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 266 (duzentos e sessenta e seis)	<b>Período:</b> 10 mar 1997 a 30 nov 1997
<b>Serviços correspondentes:</b> Exercito Brasileiro	
<b>Documentos de Origem:</b> Certificado de Reservista de 2ª Categoria n. 237453 Serie B, expedido pela 30ª CSM, de 30 nov 97.	<b>Solução ao Processo:</b> 31/301814/2019
<b>NOME: CB QPPM SERGIO ROBERTO DA SILVA VILALBA, Mat 121945021, do Bope</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 1.095 (mil e noventa e cinco)	<b>Período:</b> 1º mar 2000 a 28 fev 2003
<b>Serviços correspondentes:</b> Exercito Brasileiro	
<b>Documentos de Origem:</b> Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 104673 Serie D, expedido pela 30ª CSM, de 28 fev 03.	<b>Solução ao Processo:</b> 31/301903/2019
<b>NOME: 3º Sgt QPPM MAARIO SERGIO PEIXOTO LEITE, Mat 98233021, do 11º BPM</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 153 (cento e cinquenta e três)	<b>Período:</b> 1º mar 2002 a 31 jul 2002
<b>Serviços correspondentes:</b> Exercito Brasileiro	
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 64419.006218/2016-14, expedida pela 4ª Cia E Cmb Mec, Jardim/MS, de 02 dez 16.	<b>Solução ao Processo:</b> 31/301820/2019
<b>NOME: CB QPPM MARCELO RODRIGO DURE MARTINEZ, Mat 38451021, do 4º BPM</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 307 (trezentos e sete)	<b>Período:</b> 1º mar 2004 a 07 jan 2005
<b>Serviços correspondentes:</b> Exercito Brasileiro	
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição n. 037, expedida pelo 11º RCMec, de 18 abr 16.	<b>Solução ao Processo:</b> 31/301867/2019

<b>NOME:</b> CB QPPM <b>VALDSON GOMES DE PINHO</b> , Mat 113391021, do <b>BPMGdaE</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 2.558 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito)	<b>Período:</b> 13 mar 1995 a 13 mar 2002
<b>Serviços correspondentes:</b> Exercito Brasileiro	
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 80679.002265/2019-27, expedida pela 4ª Cia E Cmb Mec, Jardim/MS, de 27 maio 19.	<b>Solução ao Processo:</b> 31/301921/2019
<b>NOME:</b> 3º Sgt QPPM <b>MAGNER DA SILVA MACHADO</b> , Mat 110968021, do <b>BPMGdaE</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 258 (duzentos e cinquenta e oito)	<b>Período:</b> 18 mar 1996 a 30 nov 1996
<b>Serviços correspondentes:</b> Exercito Brasileiro	
<b>Documentos de Origem:</b> Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 564978 Serie C, expedido pela 30ª CSM, de 30 nov 96.	<b>Solução ao Processo:</b> 31/301920/2019
<b>NOME:</b> SD QPPM <b>NILAINÉ SANTOS DE OLIVEIRA</b> , Mat 425502021, da <b>CoordMil</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 692 (seiscentos e noventa e dois)	<b>Período:</b> 09 out 2012 a 31 ago 2014
<b>Serviços correspondentes:</b> Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS	
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição n. 3356/2019, expedida pelo IMPCG, de 24 JUN 19.	<b>Solução ao Processo:</b> 31/302060/2019
<b>NOME:</b> CB QPPM <b>REINALDO LEITE BITENCOURT</b> , Mat 95044022, da <b>CoordMil</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 2.663 (dois mil seiscentos e sessenta e três)	<b>Período:</b> 17 mar 2003 a 30 jun 2010
<b>Serviços correspondentes:</b> SEDHAST MS	
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição n. 237/2019, expedida pela AGEPREV/MS, de 01 mar 19.	<b>Solução ao Processo:</b> 31/302061/2019

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JULHO DE 2019.

**AIRTON LEONEL PRAEIRO** – Cel QOPM  
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa  
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 87880021

PORTARIA "P" 609/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JULHO DE 2019

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Autorizar a averbação** de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JULHO DE 2019.

**AIRTON LEONEL PRAEIRO** – Cel QOPM  
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa  
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 87880021

ANEXO A PORTARIA "P" 609/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JULHO DE 2019

<b>NOME:</b> 3º Sgt QPPM <b>RONIE JOSE DE SOUZA</b> , Mat 84348021, do <b>BPMGdaE</b>	
<b>Dias Averbados:</b> 1.298 (mil duzentos e noventa e oito)	
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1240114842-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 25 jun 19.	

<b>Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:</b>		
<b>ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR</b>	<b>PERIODO</b>	<b>TEMPO</b>
Calçados King Star Ltda	02/01/1990 a 17/09/1990	259 dias
Banco Santander Noroeste S/A	01/10/1990 a 19/06/1991	260 dias
Unibanco	16/10/1991 a 02/09/1993	688 dias
Centro Comercial Condominio Terminal do Oeste	11/11/1994 a 11/02/1995	91 dias
<b>Solução ao Processo n. 31/302015/2019.</b>		
<b>NOME: CB QPPM KENNY WILLIAN COSTA DO NASCIMENTO ROSA, Mat 14774021, do BPMTran</b>		
<b>Dias Averbados:</b> 1.262 (mil duzentos e sessenta e dois)		
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1288291438-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 19 jun 19.		
<b>Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificados:</b>		
<b>ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR</b>	<b>PERIODO</b>	<b>TEMPO</b>
Mascarello Pereira Comercial Ltda	02/01/2004 a 19/07/2005	565 dias
Oxinal Oxigenio Nacional Ltda	24/08/2006 a 24/08/2007	366 dias
Oxinal Oxigenio Nacional Ltda	03/09/2007 a 31/07/2008	331 dias
<b>Solução ao Processo n. 31/302042/2019.</b>		
<b>NOME: CB QPPM DONIZETE JESUS DA SILVA, Mat 75783021, do 8º BPM</b>		
<b>Dias Averbados:</b> 308 (trezentos e oito)		
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1705214079-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 04 jun 19.		
<b>Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificados:</b>		
<b>ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR</b>	<b>PERIODO</b>	<b>TEMPO</b>
Município de Bataypora	08/07/1996 a 15/05/1997	308 dias
<b>Solução ao Processo n. 31/301973/2019.</b>		
<b>NOME: CB QPPM MARCELO NUNES DAS NEVES, Mat 128818021, da 5ª CIPM</b>		
<b>Dias Averbados:</b> 2.073 (dois mil setenta e três)		
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1273270238-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 10 jun 19.		
<b>Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificados:</b>		
<b>ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR</b>	<b>PERIODO</b>	<b>TEMPO</b>
Conpav – Engenharia Ltda – Obra Pref. Municipal de C. Grande	07/02/2000 a 31/07/2000	172 dias
GTA Projetos e Construções Ltda – ME	06/03/2001 a 23/11/2001	263 dias
Sertão Comercial de Equipamentos Ltda	14/06/2002 a 09/02/2007	1.638 dias
<b>Solução ao Processo n. 31/301964/2019.</b>		
<b>NOME: 3º Sgt QPPM SIDICLEI CARNEIRO DA SILVA, Mat 120049021, do BPMA</b>		
<b>Dias Averbados:</b> 1.503 (mil quinhentos e três)		
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1260233538-1, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 06 jun 19.		
<b>Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificados:</b>		
<b>ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR</b>	<b>PERIODO</b>	<b>TEMPO</b>
Comercio de Combustiveis Maia Brasil Ltda	01/06/1996 a 12/02/1997	257 dias
Posto dos Poderes Ltda	06/06/1997 a 06/03/1998	274 dias
Huber Comercio de Alimentos Ltda	01/12/1998 a 31/07/1999	242 dias
Agencia Estadual de Administração do Sistema Pemitencia	14/09/1999 a 13/09/2001	730 dias
<b>Solução ao Processo n. 31/302045/2019.</b>		
<b>NOME: CB QPPM MARCIA DE SOUZA BREGUEDO, Mat 116368021, do 8º BPM</b>		
<b>Dias Averbados:</b> 3.701 (três mil setecentos e um)		
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1262615538-3, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 17 set 14.		
<b>Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificados:</b>		
<b>ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR</b>	<b>PERIODO</b>	<b>TEMPO</b>
Gedelton Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda –E	02/01/1997 a 31/10/2002	2.129 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	1º/11/2002 a 06/11/2002	06 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	18/11/2002 a 17/12/2002	30 dias

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	20/02/2003 a 11/07/2003	142 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	28/07/2003 a 18/12/2003	144 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	09/02/2004 a 07/07/2004	150 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	26/07/2004 a 13/10/2004	80 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	10/02/2005 a 08/07/2005	149 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	25/07/2005 a 21/12/2005	150 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	20/02/2006 a 14/07/2006	145 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	31/07/2006 a 21/12/2006	144 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	22/02/2007 a 13/07/2007	142 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	30/07/2007 a 21/12/2007	145 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	18/02/2008 a 11/07/2008	145 dias
<b>Solução ao Processo n. 31/300136/2018.</b>		

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JULHO DE 2019.

**AIRTON LEONEL PRAEIRO** – Cel QOPM  
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa  
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 87880021

#### **APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria "P" 551/DGP-1/DGP/PMMS, de 18 de junho de 2019, publicado através do Diário Oficial n. 9.926, de 19 de junho de 2019, que autorizou a averbação de tempo de serviço referente ao INSS na parte do CB QPPM **EVANDRO FERREIRA RODRIGUES**, Mat 130123021, da **CoordMII**, foi feita a seguinte apostila:

##### **ONDE CONSTA:**

Centro de Formação de Condutores Top Car Ltda	01/06/2010 a 21/06/2010	81 dias
---	-------------------------	---------

##### **PASSE A CONSTAR:**

Centro de Formação de Condutores Top Car Ltda	01/06/2010 a 21/08/2010	81 dias
---	-------------------------	---------

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2019.

**AIRTON LEONEL PRAEIRO** – Cel QOPM  
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa  
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 87880021

#### **APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria "P" 551/DGP-1/DGP/PMMS, de 18 de junho de 2019, publicado através do Diário Oficial n. 9.926, de 19 de junho de 2019, que autorizou a averbação de tempo de serviço referente ao INSS na parte do CB QPPM **IVAN RENATO GABRIEL DOS SANTOS**, Mat 111751021, do **11º BPM**, foi feita a seguinte apostila:

##### **ONDE CONSTA:**

Município de Nioaque	01/04/2005 a 26/06/2010	1974 dias
----------------------	-------------------------	-----------

##### **PASSE A CONSTAR:**

Município de Nioaque	01/04/2005 a 26/08/2010	1974 dias
----------------------	-------------------------	-----------

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2019.

**AIRTON LEONEL PRAEIRO** – Cel QOPM  
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa  
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 87880021

#### **PORTARIA "P" Nº 017/GABCMTG/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII, e XIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** os Policiais Militares relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de trabalho para planejar, organizar e executar as atividades necessárias à realização da corrida da Polícia Militar, com previsão para ocorrer no mês de setembro do corrente ano, por ocasião das comemorações do aniversário da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo a presente comissão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

<b>Matrícula</b>	<b>Posto/Graduação</b>	<b>Nome</b>
97470021	Tenente-Coronel QOPM	NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO
45067021	Capitão QOPM	GABRIELLA LETICIA FERNANDES DE OLIVEIRA
102215021	Segundo Tenente QOPM	MARCELA COCA GONÇALVES
115358021	Segundo Tenente QAOPM	ANA PAULA CÂNDIDA DE SOUZA
73094021	Subtenente QPPM	CLAUDIONOR NARCISO RÔA

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM**

Comandante-Geral da PMMS  
Matr. 38837021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 114/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

**R E S O L V E:**

**Notificar**, o 2º SGT PM REF **ROBERTO CECCHIM CASTILHO**– mat. 18729021, acerca da decisão proferida nos autos de SIND, instaurada pela Portaria nº 064/SIND/CORREG/PMMS/2019, publicada no BCG nº 096/2019 sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM

Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 115/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

**R E S O L V E:**

**Notificar**, o 3º SGT PM RR **DOMINGOS APARECIDO RIBEIRO**– mat. 71275021, acerca da decisão proferida nos autos de IPM, instaurada pela Portaria nº 082/IPM/CORREG/PMMS/2019, publicada no BCG nº 099/2019 sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM

Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 116/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 3º SGT PM RR **EDSON ALBUQUERQUE DIAS**– mat. 64328021, acerca da decisão proferida nos autos de SIND, instaurada pela Portaria nº 040/SIND/CORREG/PMMS/2019, publicada no BCG nº 108/2019 sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM  
Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 117/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o CB PM REF **CARLOS AUGUSTO RUSSO RODRIGUES**– mat. 44931021, acerca da decisão proferida nos autos de ATD, instaurada pela Portaria nº 169/ATD/CORREG/PMMS/2019, publicada no BCG nº 109/2019 sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM  
Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 118/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 3º SGT PM RR **ARCI JOSÉ GONZAGA GONÇALVES**– mat. 79835021, acerca da decisão proferida nos autos de ATD, instaurada pela Portaria nº 110/ATD/CORREG/PMMS/2018, publicada no BCG nº 098/2019 sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM  
Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 119/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 1º SGT PM RR **SILVÉRIO GOMES DA SILVA**– mat. 45275021, acerca da decisão proferida nos autos de ATD, instaurada pela Portaria nº 158/ATD/CORREG/PMMS/2019, publicada no BCG nº 099/2019

sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM  
Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 120/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o SD PM REF **ARMINDO D'AVALO DE ARRUDA**– mat. 106925021, acerca da decisão proferida nos autos de ATD, instaurada pela Portaria nº 168/ATD/CORREG/PMMS/2019, publicada no BCG nº 105/2019 sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM  
Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 121/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 1º TEN QAOPM RR **GILDO DE SOUZA**– mat. 57472022, acerca da decisão proferida nos autos de ATD, instaurada pela Portaria nº 111/ATD/CORREG/PMMS/2019, publicada em BR, sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM  
Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 122/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o CAP QAOPM RR **ALDO DE SOUZA BENEVIDES**– mat. 6436021, acerca da decisão proferida nos autos de ATD, instaurada pela Portaria nº 170/ATD/CORREG/PMMS/2019, publicada em BR, sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM  
Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 123/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 3º SGT PM RR **ALLI FRANÇA BELCHIOR**– mat. 69328021, acerca da decisão proferida nos autos de ATD, instaurada pela Portaria nº 202/ATD/CORREG/PMMS/2019, publicada no BCG nº 113/2019, sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM  
Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 124/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 3º SGT PM RR **CLAUDOMIRO GOEZ DE SOUZA**– mat. 80132021, acerca da decisão proferida nos autos de ATD, instaurada pela Portaria nº 023/ATD/CORREG/PMMS/2019, publicada no BCG nº 113/2019, sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM  
Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 125/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 3º SGT PM RR **ROBSON ROBAL CHRISÓSTOMO DE OLIVEIRA**– mat. 31971021, acerca da decisão proferida nos autos de ATD, instaurada pela Portaria nº 394/ATD/CORREG/PMMS/2019, publicada no BCG nº 118/2019, sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM  
Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 126/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 2º TEN QAOPM RR **VALMIR DE MENEZES**– mat. 50527021, acerca da decisão proferida nos autos de SIND, instaurada pela Portaria nº 130/SIND/CORREG/PMMS/2019, publicada em BR, sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM  
Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 127/DGP-4/DGP/PMMS/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 2º TEN QAOPM RR **VALMIR DE MENEZES**– mat. 50527021, acerca da decisão proferida nos autos de SIND, instaurada pela Portaria nº 110/SIND/CORREG/PMMS/2019, publicada em BR, sendo-lhe facultada a interposição de recurso nos termos do artigo 56 do Decreto nº 1260/1981. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM  
Resp. pela DGP/PMMS  
Matrícula 87880021

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 150, DE 2 DE JULHO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Maj QOBM José Alison Pinheiro de Souza, matrícula n. 129.606-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 6º SGBM/Ind./CBMMS (Naviraí-MS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 08 a 22.07.2019, em substituição ao Major QOBM Everton Torres de Oliveira, matrícula n. 129.148-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão de gozo de férias regulamentares (CI CBMMS/CBI n. 308, de 28 de junho de 2019).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 151, DE 3 DE JULHO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR, fins de regularização funcional, por necessidade do serviço, o 2º Ten QOBM Kaléd Issa Zeinab, matrícula n. 15.255-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 4º GBM/CBMMS (Ponta Porã-MS), cumulativamente com as funções que exerce, de acordo com o artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, durante o período de 03 a 28.06.2019, em substituição ao TC QOBM Claudiney da Silva Quintana, matrícula n. 82.654-021, em razão de afastamento do titular da função, por motivo de gozo de férias regulamentares (CI n. 112/4º GBM/CBMMS, de 31 de maio de 2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 153, DE 4 DE JULHO DE 2019.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 5º, § 1º, alínea "b" e art. 16, IX do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093 de 12 de junho de 1981, resolve:

TRANSFERIR, por interesse próprio, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino especificados na tabela abaixo, a contar da data da publicação (processo n. 31/500.710/2019).

Matrícula	Graduação	Nome	OBM de origem	OBM de destino
78290021	1º Sgt QBMP-1.b	Ronaldo Jabra Lopes	1º SGBM/Ind.	1º GBM
130791021	3º Sgt QBMP-1.a	Ésly Pio de Melo	1º GBM	1º SGBM/Ind.

Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito aos referidos militares, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2019.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 154, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Bruno Santos Moreira Leite, matrícula n. 131.924-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante da Academia de Bombeiros Militar (ABM/CBMMS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 08 a 22.07.2019, em substituição ao TC QOBM Eduardo Steica da Costa, matrícula n. 85.519-021, em razão de afastamento do titular da função, por motivo de gozo de férias regulamentares, de acordo com o artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (CI n. 177/ABM/CBMMS, de 24 de junho de 2019).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 156, DE 8 DE JULHO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 65, inciso III, do Decreto n. 10.769, de 9 de maio de 2002, resolve:

DESIGNAR o Coronel QOBM Edison Zanlucas, matrícula n. 99.453-021, como membro efetivo da Comissão de Promoção de Praças (CPP), em substituição ao Coronel QOBM Romero Inácio de Souza, matrícula n. 64.689-021, por motivo de transferência para reserva remunerada, a contar de 8 de julho de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 158, DE 8 DE JULHO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o 2º Ten QOBM Samuel Pedrozo Borges, matrícula n. 95.713-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 5º SGBM/Ind./CBMMS (Coxim-MS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 08.07.2019 a 06.08.2019, em substituição ao

Cap QOBM Fabio Pereira De Lima, matrícula n. 124.484-021, em razão de afastamento do titular da função, por motivo de gozo de férias regulamentares (CI n. 323/CBI/CBMMS, de 8 de julho de 2019).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 159, DE 9 DE JULHO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI e art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

EXONERAR o Coronel QOBM Romero Inácio de Souza, matrícula n. 64.689-021, da função de Comandante do Comando de Bombeiros do Interior (CBI/CBMMS), por ter sido publicada a sua transferência para Reserva Remunerada do CBMMS, a contar de 8 de julho de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 160, DE 9 DE JULHO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI e art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

EXONERAR, por necessidade do serviço, o TC QOBM Marcos de Souza Meza, matrícula n. 89.036-021, da função de Diretor de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação (DEIPE/CBMMS), a contar de 8 de julho de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 161, DE 9 DE JULHO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II, VI e XI, artigo 55, parágrafo único e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS - LOB), resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, o TC QOBM Marcos de Souza Meza, matrícula n. 89.036-021, para exercer a função de Comandante do Comando de Bombeiros do Interior (CBI/CBMMS), a contar de 8 de julho de 2019, conforme artigo 23, inciso II, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 162, DE 9 DE JULHO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II, VI e XI, artigo 55, parágrafo único e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS - LOB), resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, o TC QOBM Eduardo Steica da Costa, matrícula n. 85.519-021, para exercer a função de Diretor de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação (DEIPE/CBMMS), cumulativamente com a função que exerce, a contar de 8 de julho de 2019, conforme artigo 23, inciso II, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 197, DE 2 DE JULHO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS); c/c o art. 8º, incisos II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 2 de julho de 2019, o 1º SGT BM ADILSON GONÇALVES DE LIMA, Mat. 78.560-021, de acordo com o art. 54 e art. 86, inciso I da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme se fez público no DOEMS n. 9.933, de 2 de julho de 2019.

Em consequência, seja excluído do estado efetivo da Ajudância Geral/CBMMS e incluído na Seção de Inativos do CBMMS.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 059/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

DESIGNAR o servidor Jocinei Lopes Araújo, matrícula 10022871, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Divisão de Contratos e Regularização Imobiliária, no período de 02 a 16 de julho de 2019, em substituição ao titular Wilson de Oliveira, matrícula 104397022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE, MS, 08 DE JULHO DE 2019.**

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB N. 60, DE 08 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente,

Resolve:

Designar os servidores Maria Amélia Nantes, matrícula n. 13037023, Ademir da Silva Nery, matrícula n. 2184022 e Célia Ferreira Vieira, matrícula n. 65344025, para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão para realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Tomada de Contas Especial, relativa ao Convênio nº 14.899/2009, e emitir Relatório Conclusivo:

Campo Grande-MS, 08 de julho de 2019.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ  
Diretora-Presidente

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEPAN Nº 044/19 DE 10 DE JULHO DE 2019**

A Diretoria Executiva da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 10 da Portaria 152, de 21 de setembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor VALTER ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 52879021, ocupante da função de Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário, Símbolo DCA-4, para responder pela Diretoria de Administração

e Planejamento da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos, acumulando suas funções, até que seja nomeado o novo Diretor, a contar de 10 de julho de 2019.

Campo Grande MS, 10 de julho de 2019

**AYRTON RODRIGUES**  
Diretor-Presidente em substituição

**VALTER ALMEIDA DA SILVA**  
Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário

**MARILUCIA PEREIRA SANDIM**  
Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 668, de 10 de julho de 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

### RESOLVE:

**DESTITUIR** a comissão designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 155, de 22 de novembro de 2017, publicada na página 44 do Diário Oficial nº 9.538, de 23/11/2017, alterada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 083, de 21 de fevereiro de 2018, publicada na página 25 do Diário Oficial nº 9.600, de 22/02/2018, convalidando-se todos os atos praticados até então na referida Sindicância; e **DESIGNAR** os(a) servidores(a) Jean Carlos da Silva Cunha, matrícula nº 9656022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Segurança e Custódia; e Cinthia Danielle do Nascimento Silva, matrícula nº 129267022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Segurança e Custódia, para constituírem a comissão sindicante e, sob a presidência do(a) primeiro(a), no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta portaria, apurar os fatos mencionados no processo nº 31/601.709/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, e apresentar o respectivo relatório.  
Campo Grande, MS, 10 de julho de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 669, de 10 de julho de 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

### RESOLVE:

**INSTAURAR**, o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 31/629.049/2019; e **DESIGNAR** os(a) servidores(a) Denise Gomes da Silva Potrich, matrícula nº 112593022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Segurança e Custódia; Renato Wachmann Campanholli, matrícula nº 95818022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Segurança e Custódia; e Hudson Halison Florentino, matrícula nº 122316021, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Segurança e Custódia, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do(a) primeiro(a), no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta portaria, apurar os fatos mencionados no processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, e apresentar o respectivo relatório.  
Campo Grande, MS, 10 de julho de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 670, de 10 de julho de 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR**, o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 31/629.050/2019; e **DESIGNAR** os(a) servidores(a) Denise Gomes da Silva Potrich, matrícula nº 112593022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Segurança e Custódia; Hudson Halison Florentino, matrícula nº 122316021, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Segurança e Custódia; e Renato Wachmann Campanholli, matrícula nº 95818022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Segurança e Custódia, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do(a) primeiro(a), no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta portaria, apurar os fatos mencionados no processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, e apresentar o respectivo relatório.

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

**APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN/MS**

No Despacho do Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.358, de 24 de fevereiro de 2017, página 96, referente a Sindicância Administrativa nº. 31/601342/2015, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou:	Passa a constar:
<b>Carlos André da Silva</b>	<b>Carlos André Nobre da Silva</b>

Campo Grande – MS, 9 de julho de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente  
Mat.18128021

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca **JOÃO BATISTA DE FARIA**, filho do ex-segurado, Guilherme Faustino de Faria, da Secretaria de Estado de Fazenda, do Estado de Mato Grosso do Sul, à comparecer para a **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 6 de agosto de 2019 às 9h30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. n. 39 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 12 inciso VI, alínea “H”, do Decreto n. 12.823, de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/501922/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Agrária**

PORTARIA “P” AGRAER N. 259, DE 9 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR a pedido Rosana Freitas da Rosa Montani, matrícula n. 126978022, como responsável pelo Setor de Recursos Humanos, com validade a contar de 01 de julho de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de julho de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

## Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 015/19, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Conceder ao servidor ANDRÉ SILVA MESSIAS, prontuário nº 118783022, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, durante o período de 12/06/2019 a 08/12/2019, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 09/500049/2011).

Campo Grande (MS), 05 de julho de 2019.

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

"Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial nº 9.929 de 26 de junho de 2019, página 172."

**PORTARIA "P" IMASUL N. 98 DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

**O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere a Portaria/IMASUL "P" N. 120, de 07 de novembro de 2017, resolve:

**CONCEDER** 11 (onze) dias de Licença para tratamento de saúde, por Acidente de Trabalho, inicial, a servidora Fernanda Walery da Silva Sousa Nemoto, matrícula nº 430566021 ocupante do cargo de Gestão Operacional e Assistência, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136 e 145, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 14 de maio de 2019 a 24 de maio de 2019, homologada pela Junta Médica Regional- SIPEM/FUNSAU/MS. (Proc.71/402.670/2019)

**CAMPO GRANDE 24 DE JUNHO DE 2019.**

**ROBERTO SILVEIRA BARBOSA**  
Gerente de Administração e Finanças

**PORTARIA "P" IMASUL N. 105, DE 8 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para, acumulando suas funções, desempenharem as funções especificadas no quadro, em substituição aos titulares durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

Titular		Substituto			
Matrícula n.	Servidor	Matrícula n.	Servidor	Função	Período
93781023	Adriana Godoi	79787023	Maria Aparecida dos Santos	Chefe de Núcleo de Apoio ao Licenciamento	08 a 22/07/2019
14529021	Rafael Alex Barbosa	99940021	Randal Dutra	Chefe de Unidade – Escritório Regional de Três Lagoas	08 a 22/07/2019
83689022	Thais Barbosa de Azambuja Caramori	23136022	Pedro Mendes Neto	Diretor da Diretoria de Desenvolvimento	10/07 a 24/07/2019
119928022	Marlon Cezar Cominetti	62543022	Claudia Regina Macedo C. Netto	Chefe de Unidade de Gestão do CRAS	30/07 a 13/08/2019
427864023	André Borges Barros de Araújo	51166023	Oswaldo Antonio Riedlinger dos Santos	Diretor da Diretoria de Licenciamento	08/07 a 06/08/2019

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2019.**

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" IMASUL N. 106, DE 8 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **Vera Marcia Accetturi**, matrícula n. 21101021, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Chefe de Unidade Téc. Atividades Não Industriais, da Gerência de Licenciamento Ambiental, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 25 de junho a 23 de agosto de 2019, em substituição a titular Luciany Torres Dias, matrícula n. 98348026, durante licença gestante, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2019.**

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**  
Diretor-Presidente

### Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 060/2019**

**DE 9 DE JULHO DE 2019**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Delegar competência aos servidores abaixo relacionados, para responder pela viabilidade da JUCEMS de (NOME e ANÁLISE DO OBJETO), dos processos digitais para registros na JUCEMS, elencados no art. 42, parágrafo único da Lei nº 8934/94, de 18/11/94 e Art. 51, parágrafo único do Decreto nº 1800, de 30/01/96:

Prontuário	Nome
114006-021	MILENA CAROLINA CAMPOS DE RÉ
15413-021	FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA CORDEIRO
62088-022	ARMANDO HARUKI MATSUMOTO

Campo Grande/MS, 9 de julho de 2019

Augusto César Ferreira de Castro  
Presidente

**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 061/2019**

**DE 10 DE JULHO DE 2019**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder afastamento para tratamento da própria saúde, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, ao servidor abaixo relacionado.

Prontuário Nome	Cargo	Período	Dias	Concessão
44391021 GRACIELA REGINA ALVES RONDON	ASSITENTE DE ATIV. MERCANTIS	08/07/2019 A 06/08/2019	30 INICIAL	SIPEM

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2019

**Augusto César Ferreira de Castro**  
Presidente

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria*

*CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha*

## Atos Normativos

### EXTRATO DA PORTARIA N. 011/2019 ACP, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor da sociedade empresária **MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 04.124.922/0001-61, com sede na Avenida Amazonas, n. 126, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001 e demais representantes comerciais que forem identificados no curso do procedimento.

**ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO:** Núcleo de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais – NUCCON.

**LOCAL DA INSTAURAÇÃO:** Campo Grande/MS.

**OBJETO:** Apurar a prática de oferta e/ou publicidade enganosa e abusiva na comercialização de contratos de consórcios de bens, induzindo o consumidor a aderir erroneamente ao contrato em razão de promessa de contemplação em prazo certo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 5º, incisos X e XXXII, 134, *caput*, da Constituição Federal; artigos 4º, 6º, incisos III e IV, 31, 36, 37, §1º, 39, inciso IV, todos da Lei n. 8.078/90; Lei n. 11.795/08.

**PRAZO PARA CONCLUSÃO:** 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 09 de julho de 2019.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público – Coordenador do NAE

## Atos de Pessoal

### EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO.

**INTERESSADO:** ENI MARIA SEZERINO DINIZ

**ASSUNTO:** ABONO DE PERMANÊNCIA

**PROCESSO:** 33/000.096/2019

**DECISÃO:** Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, Artigos 73 e 75 da Lei Estadual n. 3.150/2005, Art. 10 e seus parágrafos da Lei Estadual n. 2.964/2004, **DEFIRO** o pedido formulado por **ENI MARIA SEZERINO DINIZ**, Defensora Pública Estadual, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, matrícula n. 834947-1, lotada na 4ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais de Campo Grande-MS, de **CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**, referente ao período em que se manteve em atividade, com efeito a **contar de 18.06.2019**, pois completou todos os requisitos legais mínimo em 17.06.2019.

Intime-se a Requerente da Decisão.  
Ao RH para as providências.  
Decorrido o prazo legal, archive-se os autos.

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

### PORTARIA "D" DPGE n. 322/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º, do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade à Defensora Pública **LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula n. 5515236-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Ponta Porã-MS, com fundamento no artigo 66 e 68 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c os artigos 79, 80 e 82, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, de **1.009** (mil e nove) dias de tempo de serviço/contribuição, prestados a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, relativo ao período de 28 de maio de 2015 a 1º de março de 2018, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 27/2019, homologada pela Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do RIOPREVIDÊNCIA – Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 33/000.094/2019).

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "D" DPGE n. 323/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º, do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, das Defensoras Públicas abaixo relacionadas, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
863122-1	Denise Banci dos Santos Cocaroli	1º a 10/7/2019	10	Não	Atestado	33/053334/19
827657-1	Milene Cristina Galvão	24/5/2019	1	Não	Declaração	33/053248/19

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "D" DPGE n. 324/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º, do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para acompanhar pessoa da família dos Defensores Públicos abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 114, inciso II e 119, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5511852-1	Giuliano Stefan Ramalho de Sena Rosa	31/5/2019	1	Não	Atestado	33/052721/19
827657-1	Milene Cristina Galvão	15/5/2019	1	Não	Atestado	33/053248/19

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "D" DPGE n. 325/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º, do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento da Defensora Pública MILENE CRISTINA GALVÃO, matrícula n. 827657-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotada na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Bonito-MS, de 1 (um) dia para tratamento odontológico, no dia 23 de maio de 2019, com fundamento no artigo 114, inciso I, e no disposto no parágrafo único do artigo 118, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Protocolo n. 33/053248/2019).

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 239/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º, do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff e HEMOSUL/Ponta Porã – Núcleo de Hemoterapia, dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5514210-3	George do Valle Silva	Chefe de Departamento	2018/2019	28/6/2019	33/053264/19
5516658-3	Marilaine Soares da Silva	Auxiliar de Atendimento II	2018/2019	17/5/2019	33/053134/19

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 240/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º, do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5512716-3	Edvaldo Alves Vieira	Chefe de Departamento	29/6 a 30/9/2019	94	Sim	Junta Médica do INSS	33/053230/19
5510304-3	Paula Adrielle Alves dos Santos	Auxiliar de Atendimento II	7 a 21/6/2019	15	Não	Junta Médica de Dourados	33/052965/19

Campo Grande, 10 de julho de 2019.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

### Resultado Final da Classificação das Propostas Técnicas, Preços e Habilitação.

Processo Administrativo nº 080/2019. Tomada de Preço nº 001/2019.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seus Membros, instituídos pelo Decreto nº 003/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado: NOTA FINAL: 82,5 (oitenta e dois virgula cinco) pontos. Desconto de 40 (quarenta por cento) sobre a tabela SINAPRO e honorários de 10 (dez) por cento relativos à supervisão de produção de produção externa. EMPRESA HABILITADA: Let's Comunicação Integrada EIRELI – EPP. Água Clara/MS, 10 de julho de 2019.

Priscila de Alencar Jacinto  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Angélica

### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2019/PROCESSO COMPRA N. 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2019

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS, EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 24 DE JULHO DE 2019, ÀS 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores- Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: [http://web.qualitysistemas.com.br/processos\\_licitatorios/prefeitura\\_municipal\\_de\\_angelica](http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_angelica), ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico [licitacao@angelicams.com.br](mailto:licitacao@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica – MS, 09 de Julho de 2019.

**EDSON RODRIGUES SÃO JOÃO**  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 055/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços, para **a aquisição de medicamentos de ação judicial para o Fundo Municipal de Saúde.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 25 de julho de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de julho de 2019.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**Prefeitura Municipal de Brasilândia****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 2522/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando a pavimentação asfáltica e drenagem no loteamento Isac Honorato no Município de Brasilândia - MS. Recursos CEF - Convênios nº 866804/2018, 873149/2018; 866788/2018 Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 14/08/2019 às 08:00 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia - MS, no horário das 07:00 às 13:00h. O edital também estará disponível no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia - MS 08/07/2019 Carlos Alberto Ávila da Silva - Núcleo de Licitações.

**Prefeitura Municipal de Campo Grande****AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.614/2019-05

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público que, no evento supracitado, as propostas das empresas ELLEN DO NASCIMENTO CUNHA SANTIAGO, ILUME ARQUITETURA EIRELI - EPP e ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA foram desclassificadas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 Privativa - Tomada de Preços Nº 002/2019. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 10 de julho de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA  
Diretor-Geral de Compras e LicitaçãoLEONARDO BARBIRATO JUNIOR  
Presidente da CPL**AVISO DE CONTINUIDADE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.725/2018-37

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, convoca os interessados para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços no dia 15 de julho de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro.

Campo Grande - MS, 10 de julho de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA  
Diretor-Geral de Compras e LicitaçãoMÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO  
Presidente da CPL**Prefeitura Municipal de Corumbá****SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo - 004/2018.

Processo: 217.053/2017.

Contratada: LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. Contratante: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Obras/Serviços de Restauração de Reforma da Torre Interna e Forro de Gesso na Igreja Nossa Senhora da Candelária, no Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução em 02 (dois) meses, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, bem como acréscimo do valor contratual de R\$ 6.494,45 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), o que representa um percentual de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) do valor total do contrato, passando a ter o novo valor de R\$ 141.571,39 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O Presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 03/07/2019.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

**ORDEM DE REINÍCIO**

Processo – 217.053/2017. Contrato Administrativo nº 004/2018. Objeto – Obra/Serviços de Restauração e Reforma da Torre Interna e Forro de Gesso na Igreja Nossa Senhora da Candelária no Município de Corumbá-MS. Fica a empresa Linkmais Tecnologia e Construção EIRELI, estabelecida à Rua Desembargador Eurindo Neves Nº 1052, Bairro Vila Gomes em Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ Nº 18.036.465/0001-68, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do contrato.

Data da Assinatura: 08/07/2019.

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Aviso de Repetição de Licitação com 1º adendo**

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 122/2018 - Processo nº 36.349/2018.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ambulância para simples remoção tipo "a".

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 24 de julho de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ou> mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 10 de julho de 2019.

(a) Maria Vitoria da Silva – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Aviso de Repetição de Licitação com 1º adendo**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 041/2019 - Processo nº 41.648/2018.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente (centrífuga laboratorial, estufa de secagem, destilador de água, estufa de cultura e outros materiais) para equipar o laboratório municipal de Corumbá "Dr. Nelson leite de barros.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 25 de julho de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ou> mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 10 de julho de 2019.

(a) Maria Vitoria da Silva – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Prefeitura Municipal de Dourados****RESULTADO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Processo: nº **126/2019**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçamento com acessibilidade - local: Rua Aurora Augusta de Mattos (parte)/ Jardim Universitário/Município de Dourados/MS**. Resultado: O certame teve como vencedora a proponente **PLANACON CONSTRUTORA LTDA..**

Dourados-MS, 01 de julho de 2019.

**Laryssa de Vito Rosa**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019**

Processo: nº **144/2019**. Objeto: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual prestação de serviço de transporte rodoviário de pessoas, no âmbito municipal, estadual e interestadual, objetivando atender necessidades da Fundação de Esportes de Dourados-Funed**. Resultado: O certame

teve como vencedora e adjudicatária **nos itens 01 e 02**, a proponente **HZT - AGENCIA DE PASSAGENS EIRELI-ME**. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 05 de julho de 2019.

**Laryssa de Vito Rosa**  
*Pregoeira*

**ADENDO Nº 1**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019**

Adendo ao Pregão Eletrônico nº 16/2019, relativo ao **Processo nº 86/2019**, tendo como objeto a **“Contratação de empresa para locação de Equipamentos de Digitalização - Scanner Profissional, com o devido treinamento, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda”**.

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados, o seguinte:

Em relação a especificação do item no quesito Tamanho médio para Digitalização, constatou-se que houve erro de digitação na fase de cadastro no sistema, desta forma deverá ser considerada a seguinte redação **“Tamanho médio para Digitalização A4 (21x29,7cm)”**.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 16/2019, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dourados-MS, 10 de julho de 2019.

**Paulo Cesar Nogueira Junior**  
*Secretário Municipal de Fazenda*

## Prefeitura Municipal de Itaporã

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, exclusiva para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 004/15 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar nº 30690003, de acordo com a proposta nº 11749.846000/1180-03, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**DATA DA ABERTURA:** 24 de julho de 2019 às 08:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, Sito a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação – Município de Itaporã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporã ([www.itapora.ms.gov.br](http://www.itapora.ms.gov.br)) na seção: Portal da Transparência, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã.

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã/MS, 09 de julho de 2019.

**CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA**  
*Pregoeiro*

## Prefeitura Municipal de Jardim

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019.**OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados exclusivamente a atender determinação judicial e relatório social para os pacientes: Adão Camargo Machado - Autos: 08000764-40.2019.8.12.003, Ana Maria Mendonça - Autos: 0800970-25.2017.8.12.0013, Anicio Lara - Autos: 0900017-69.2017.8.12.0013, Antonio Moreira da Rosa - Autos: 0900039-93.2018.8.12.0013, Aristeu Salazar - Autos: 0801001-16.2015.8.12.0013, Biara Ramires - Autos: 0801412-64.2012.8.12.0013, Cleudenir Gregorio da Rocha - Autos: 0800994-872016.8.12.0013, Daian Souza Nunes - Autos: 0800386-

84.2019.8.12.0013, Domingos Cavalheiro - Autos:0800324-11.2016.8.12.0013, Domingos Oliveira - Autos: 080095-21.2018.8.12.0013, Eduarda Moreira - Autos: 0801034-69.2016.8.12.0013, Eva Sampaio - Autos: 090008-73.2018.8.12.0013, Ilda Espinosa - Autos: 0800044-78.2016.8.12.0013, Isabeli Aparecida Miranda - Autos: 0800044-78.2016.8.12.0013, Joana de Souza Monteiro - Autos: 0801374-52.2012.8.12.0013, José Neri - Autos: 0800704-72.2016.8.12.0013, Justa Roa - Autos: 0800658-78.2019.8.12.0013, Keli Gonçalves Rodrigues - Autos: 0800559-50.205.8.12.0013, Lauri Nelson Scheeren - Autos: 0900002-66.2018.8.12.0013, Maria Pereira dos Santos - Autos: 0800773-07.2016.8.12.0013, Marilene Alves da Cunha - Autos: 090007-88.20018.8.12.0013, Moacir Rocha - Autos: 0900018-20.2018.8.12.0013, Noair Martins - Autos: 0800664-56.2017.8.12.0013, Paulina Barbosa - Autos: 0801215-70.2016.8.12.0013, Rosenira Alves - Autos: 0800205-20.2018.12.0013, Secundino Rosa - Autos: 0800150-35.2019.8.12.0013, Steven Arthur Fernandes Loureiro - Autos: 0801458-82.2014.8.12.0013, Zelyy Ramona Chimenos: Autos: 0800240-77.2018.8.12.0013, Neiva Souza Ajala: Relatório Social, Marta Ribeiro: Relatório Social, Marcelino de Lima Arce: Relatório Social, Irani Leal Herter: Relatório Social, Everton Oliveira: Relatório Social, Cauã Machado: Relatório Social., conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 26 de julho de 2019 às 08h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante no edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com), possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais. Jardim/MS, 09 de Julho de 2019. Aline de Barros Ibanhes-Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Ladário

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Tomada de Preços nº002/2019, em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 2379, no DOE/SAD Nº9929 e no DOU nº121 no dia 26 de junho de 2019 que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80 X 38m), COM MURO DE ARRIMO E DIVISA, GRADIL METÁLICO E PORTÕES DE ACESSO NA CEMEI ROSA PEDROSSIAN – RUA SALDANHA DA GAMA – BAIRRO SANTO ANTÔNIO - MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS – COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS FALTANTES, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2015**, agendado para dia 11 de julho de 2019, **foi suspenso para análise do edital e alterações**, e que tão logo ficará **REDESIGNADA** nova data conforme preconiza o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Ladário-MS, 10 de julho de 2019.

*Marcio José Androlage Chaves*

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## Prefeitura Municipal de Naviraí

### AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 039/2006:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 – REPUBLICA-SE

\* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 23/07/2019, às 10h (horário local)

\* EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 10 de julho de 2019.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019

\* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 24/07/2019, às 8h (horário local)  
\* EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).  
Naviraí – MS, 10 de julho de 2019.

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2019**

\* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C, PÓ DE PEDRA BRITA E PEDRISCO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 24/07/2019, às 14h (horário local)  
\* EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).  
Naviraí – MS, 10 de julho de 2019.

## **Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**

### **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial 048/2019 – Processo 1357/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade acima referida, por motivo de necessidade de readequação do edital e seus anexos. Informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, Centro, Paraíso das Águas – MS, CEP 79556-000, fone 0x67 3248-1040.

Paraíso das Águas – MS, 10 de julho de 2019.  
Marly Martins Silva – Pregoeira

## **Prefeitura Municipal de Paranaíba**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019**, torna público que no dia **24 DE JULHO DE 2019, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **material de expediente**, visando para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.  
Paranaíba-MS, 9 de julho de 2019.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**  
**PREGOEIRO(A)**

## **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, através do Pregoeiro Oficial, avisa aos interessados que o Pregão Presencial nº 048/2019, que tem como objetivo a escolha da melhor proposta para aquisição de máquinas/equipamentos para agroindústria de derivados de cana-de-açúcar como: Sacarímetro de Brix - escala 10/40ºBrix - divisão 0,5ºBrix - 340mm - enchimento líquido vermelho; Moenda de cana com capacidade mínima de 1.000 kg/hora com motor de 7,5 cv trifásico; Caixa de fibra para pré-decantação com capacidade de 250l; Peneira em tela de aço inox para bagacilho com dimensão 300x300mm; Conjunto decantador para garapa em aço inox retangular com espessura 1,5 mm contendo 5 estágios e capacidade de 120l; Caixa de fibra para reservatório de garapa/caldo de cana com capacidade 500l; Tacho basculante em aço Inox com coluna e roldana e com capacidade para 260l; Tacho de pré-aquecimento em aço inox com espessura de 1,5mm com capacidade de 360l; Grelha para fornalha tamanho 12 x 120cm com construção em vergalhão de aço redondo; Espumadeira retangular em aço Inox com dimensões de 150x150x20mm com cabo de 1.000mm; Tachinho em aço Inox para coletar resíduos com dimensões de 100x800x100mm ; Batedor para melado e açúcar mascavo com tacho

inox com capacidade 200 litros contendo 05 garfos em aço inox e motor elétrico trifásico 5,0 cv; Espátula de aço inox com dimensão de 120x120mm com cabo de 1.000mm; Peneira em aço inox para eliminar bolinhas do açúcar, basculante, com dimensões de 900x600mm com acionamento a motor elétrico de 1 cv; Mesa em inox com dimensões de 600x1.900mm ; Seladora datadora a pedal com largura de solda de 400mm; Balança pesadora digital com capacidade de 15Kg x 5g; Alambique em cobre martelado com capacidade de carga de 500l; Serpentina para condensação e resfriamento em cobre 1.1/2", com conexões em bronze, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, por instrumento de Contrato de Repasse nº 877686/2018, Caixa Econômica Federal/MAPA, tornou-se **FRACASSADO**.

Rio Brilhante - MS, 10 de julho de 2.019 - **VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627/2014 e suas alterações.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 26 de julho de 2019.**

**LOCAL:** Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo Micro-ônibus, Zero Km, de fabricação nacional e ano corrente, com no mínimo de 152 cv, motor a diesel, com direção hidráulica, ar condicionado, pneus radiais de no mínimo 215/75 R 17,5", contendo tacógrafo, do tipo unidade móvel, com Unidade Médica/Odontológica com 2 (duas) salas, cobertura externa (toldo) tipo retrátil confeccionado em lona trançada, fixado externamente na lateral direita, com todas as instalações inclusive iluminação externa, mobiliário, aparelhos e equipamentos necessários para atendimento médico e odontológico, de acordo com as especificações do bem descritas no presente Termo de Referência.

Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 333/2019, de 12 de março de 2.019, o **Sr. Valderi da Silva Leite**.

**Local e horário para retirada do edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 10 de julho de 2019. **VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal de Rochedo**

**REAVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019**

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 04/2019, publicada em 24 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019**, do tipo "Menor Preço Global", regime de execução indireta, por empreitada global, abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS**.

**Local e nova Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão:** O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços serão no dia **29 de Julho de 2019**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rochedo/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h às 13h. E-mail para retirada do edital: [compras.rochedo@gmail.com](mailto:compras.rochedo@gmail.com). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. **O reaviso se faz necessário para correção de planilha orçamentária da referida obra.**

Rochedo (MS), 10 de Julho de 2019.

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste****Resultado de Licitação Pública  
Modalidade Pregão Presencial nº 082/2019**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 082/2019, que tem por objeto a seleção mais vantajosa para a administração pública, visando a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedoras as empresas: **TOP CAR Lava a Jato Eireli ME** para o item 4 com o valor total de R\$ 60.060,00 (Sessenta mil e Sessenta reais) e a empresa **Adilson Estevão Lopes 01041516177** para os Itens 1, 2 e 3 Com valor total de 22.693,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de julho de 2019.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Sete Quedas****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0065/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0028/2019

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para unidades de saúde da atenção básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, por um período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Vencedor(es): DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,7,8,10,11,12, 14,15,16,17,18,19,25,31,34,38,43,44,45,59,65,70,71,73,74, totalizando R\$ 12.725,59 (doze mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); DU BOM DIST PROD MEDICOS HOSPITALAR EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,22,24,26,29,37,40,46,48,49,60,61,62,63,64,69,72, totalizando R\$ 13.699,12 (treze mil e seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos); MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELLI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,5,23,27,32,33,39,42,47,57,58,66,67, totalizando R\$ 12.217,80 (doze mil e duzentos e dezessete reais e oitenta centavos); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,9,20,21,28,35,36,41,50,51,52,53,54,55,68, totalizando R\$ 9.196,90 (nove mil e cento e noventa e seis reais e noventa centavos);

Sete Quedas/MS, 10 de julho de 2019.

Cristiane Comelli

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 10 de julho de 2019.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas****PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na impressão de material gráfico, para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio, com intuito de conscientização ambiental, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 01/08/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 09 de julho de 2019.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de embalagens de papel (personalizadas), para atender a demanda dos polos de distribuição gratuita de medicamentos aos municípios de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 01/08/2019 às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 10 de julho de 2019.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ALIMENTAÇÃO (Self Service / Buffet) – refeição por pessoa – In Loco – com respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio para atender a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, observando os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 02/08/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 10 de JULHO de 2019.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

## Câmara Municipal de Bela Vista

### DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**Processo** n. 005/2019

**Pregão Presencial** n. 005/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de comunicação social, divulgação jornalística, imprensa escrita para prestar serviços na divulgação dos atos oficiais e veiculações de notícias de interesse do Poder Legislativo Municipal de Bela Vista – MS, dando desta forma maior divulgação dos atos e fatos do legislativo alcançando um número maior de leitores no município de Bela Vista – MS.

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com regramentos estatuídos pela Lei Federal n. 8.666/93, bem como:

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido nos fundamentos da Assessoria Jurídica e do julgamento e resposta ao recurso administrativo, que evidenciou a INABILITAÇÃO da empresa no certame em tela;

**DECIDE.**

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro **FRACASSADO**, o certame licitatório objeto do Pregão Presencial n. 005/2019, nos termos da Lei que rege a espécie. Publique-se. Bela Vista – MS, 09 de julho de 2019.

**Romualdo da Silva  
Pregoeiro**

De acordo:

**Demécio Takeshi Higa  
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – MS**

#### **EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2019**

**DEMÉCIO TAKESHI HIGA**, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **HOMOLOGA e RATIFICATIVA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa e parecer jurídico constante do Processo Administrativo n. 009/2019, Dispensa Licitação n. 004/2019; **RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de placas de título de cidadão belavistense e mérito legislativo.

**FAVORECIDO:** ENIVALDO ACOSTA 48915912187

**CNPJ:** 14.518.055/0001-00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.00.01.01.01.031.120.2.029.100000.33.90.39.00

**VALOR:** R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

Bela Vista – MS, 10 de julho de 2019.

Demécio Takeshi Higa  
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista

## **PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

#### **EDITAL**

**AUTO POSTO ELDORADO ME EIRELI** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade de COMLUB COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA para AUTO POSTO ELDORADO ME EIRELI para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis localizado na PC DA BIBLIA, 391 Bairro Centro no município de Eldorado/MS.

#### **EDITAL**

**PANTANAL ENERGETICA LTDA CNPJ-03.771.820/0007-60**, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Alteração de titularidade de **PANTANAL ENERGETICA LTDA CNPJ-03.771.820/002-56** para **PANTANAL ENERGETICA LTDACNPJ-03.771.820/007-60**, RLO n.º 322/2015, UHE Mimoso, localizada, na Rodovia MS-456, S/N KM 40, município de Ribas do Rio Pardo – MS, válida até 10/12/2019.

#### **EDITAIS**

**Marcondes e Marques Ltda ME** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Operação – LO com Protocolo nº 71/403668/2018 de Ilha Bonita Empreendimentos Turísticos LTDA, CNPJ: 01.243.788/0001-20 para Marcondes e Marques Ltda ME, CNPJ: 16.567.413/0003-54, localizada na Rodovia do Turismo, KM08, Zona Rural do município de Bonito MS, válida até 31 de dezembro de 2035.

**Marcondes e Marques Ltda ME** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Instalação – LI com Protocolo nº 71/404469/2018 de Ilha Bonita Empreendimentos Turísticos LTDA, CNPJ: 01.243.788/0001-20 para Marcondes e Marques Ltda ME, CNPJ: 16.567.413/0003-54, localizada na Rodovia do Turismo, KM08, Zona Rural do município de Bonito MS, válida até 31 de dezembro de 2035.

CACTUS PARTICIPAÇÕES S/A					
Rua Santa Maria nº 1598, Sala 04, Bairro Coronel Antonino, CEP: 79.011-190, Campo Grande-MS CNPJ: 08.238.189/0001-67 - NIRE: 54.30000422-7					
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Senhoria, o resultado das operações no decorrer do exercício social iniciado em 01 de janeiro de 2017 e findo em 31 de dezembro de 2018, conforme Demonstrações Contábeis e Financeiras da companhia. Campo Grande-MS., 19 de abril de 2019. A DIRETORIA.					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	31/12/2018	31/12/2017	PASSIVO	31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
DISPONÍVEL			Obrigações Sociais a Pagar	0,00	0,00
Caixa e Bancos	3.246,53	3.246,53	Dividendos a Distribuir	0,00	0,00
Total do Disponível	3.246,53	3.246,53	Outras Contas a Pagar	1.055,00	7.539,00
REALIZÁVEL CURTO PRAZO			Débitos com Partes Relacionadas	10.491.290,00	5.583.000,00
Bradesco S/A - Aplicação Financeira	256,13	15.745,75	Total do Passivo Circulante	10.492.345,00	5.590.539,00
Créditos c/ Terceiros a Receber	22,00	0,00	NÃO CIRCULANTE		
Créditos com Partes Relacionadas	13.547.520,00	8.645.570,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dividendos Propostos a Receber	0,00	0,00	CAPITAL SOCIAL		
Total do Ativo Circulante	13.547.798,13	8.661.315,75	Capital Integralizado	22.600.000,00	22.600.000,00
NÃO CIRCULANTE			RESERVAS		
Créditos com Pessoas Ligadas	0,00	0,00	Lucros Acumulados/Reserva Lucros	2.602.258,62	1.877.169,89
INVESTIMENTOS			Reservas Legal	806.729,23	806.729,23
Investimentos Relevantes Controladas	22.950.288,19	22.209.875,84	Total do Passivo Não Circulante	26.008.987,85	25.283.899,12
Total do Ativo Não Circulante	22.950.288,19	22.209.875,84			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>36.501.332,85</b>	<b>30.874.438,12</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>36.501.332,85</b>	<b>30.874.438,12</b>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
	31/12/2018	31/12/2017		31/12/2018	31/12/2017
RESULTADO OPERACIONAL			LUCRO LÍQUIDO	725.088,73	9.110,74
RECEITAS			DAS OPERAÇÕES		
Receitas Equivalência Patrimonial	1.965.484,88	3.101.556,12	(+) Depreciação e Amortizações	0,00	0,00
(+) Ajuste Positivo Equivalência Exerc. Anteriores	0,00	0,00	(+) Redução de Créditos c/ Pessoas Ligadas	0,00	3.254.665,32
(-) Perda Equivalência Patrimonial	-1.225.072,53	-6.162.155,81	(+) Redução de Aplicação Financeira	15.489,62	0,00
Lucros Recebidos Participações Societária	594,64	3.085.277,72	(+) Redução de Dividendos Propostos	0,00	0,00
Total das Receitas	<b>741.006,99</b>	<b>24.678,03</b>	(+) Aumento de Débito c/ Partes Relacionadas	4.908.290,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			(-) Aumento de Aplicação Financeira	0,00	-15.745,75
Receitas Diversas	0,00	0,00	(-) Aumento de Créditos c/ Partes Relacionadas	-4.901.950,00	0,00
Receitas Financeiras	32,19	10,10	(-) Redução de Outras Contas a Pagar	-6.484,00	6.527,00
Reversão Provisão Operacionais	0,00	0,00	(-) Aumento de Adiant. Fornecedores	-22,00	0,00
Total de Outras Receitas Operacionais	<b>32,19</b>	<b>10,10</b>	(-) Redução de Débitos c/ Partes Relacionadas	0,00	-1.153.635,32
DESPESAS OPERACIONAIS			Sub-Total das Atividades Operacionais	15.323,62	2.091.811,25
Despesas Diversas	2.430,92	990,00	DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Despesas Financeiras e Bancária	649,53	586,39	(+) Alienação de Bens Ativo Permanente	0,00	0,00
Despesas Tributárias	0,00	0,00	(+) Redução Invest. Relevantes Controladas	0,00	0,00
Honorários Profissionais	12.870,00	14.001,00	(-) Aumento Invest. Relevantes Controladas	-740.412,35	-8.867.480,31
Total das Despesas	<b>15.950,45</b>	<b>15.577,39</b>	Sub-Total das Atividades de Investimentos	-740.412,35	-8.867.480,31
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	725.088,73	9.110,74	DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Resultado Não Operacional	0,00	0,00	(+) Aumento Obtenção de Financiamentos	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	725.088,73	9.110,74	(+) Aumento de Capital Acionário	0,00	6.756.244,26
(-) Provisão P/ Contribuição Social	0,00	0,00	(-) Pagamento/Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
(-) Provisão P/ Imposto de Renda	0,00	0,00	(-) Pagamento/Distribuição de Dividendos	0,00	0,00
Total dos Impostos s/ Lucro	0,00	0,00	Total das Atividades de Financiamentos	0,00	6.756.244,26
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>725.088,73</b>	<b>9.110,74</b>	<b>AUMENTO OU REDUÇÃO DISPONIBILIDADES</b>	<b>0,00</b>	<b>-10.314,06</b>
NÚMERO DE AÇÕES			VARIACÃO DO DISPONÍVEL		
Ações Ordinárias	11.300.000	11.300.000	Disponibilidades no início do período	3.246,53	13.560,59
Ações Preferenciais	11.300.000	11.300.000	Disponibilidades no final do período	3.246,53	3.246,53
Total de Ações Nominativas	22.600.000	22.600.000	Varição das Disponibilidades	0,00	10.314,06
<b>LUCRO POR AÇÃO</b>	<b>0,0321</b>	<b>0,0004</b>			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DESCRIÇÃO	CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	RESERVA LEGAL	TOTAL
Saldo do Balanço em 31/12/2016	7.340.000,00	10.371.814,89	806.729,23	18.518.544,12
Resultado do Exercício	9.110,74	9.110,74	0,00	9.110,74
Transferência p/ Aumento Capital	8.503.755,74	-8.503.755,74	0,00	0,00
Integralização Capital em Ações	6.756.244,26	0,00	0,00	6.756.244,26
<b>Saldo do Balanço em 31/12/2017</b>	<b>22.600.000,00</b>	<b>1.877.169,89</b>	<b>806.729,23</b>	<b>25.283.899,12</b>
Saldo do Balanço em 31/12/2017	22.600.000,00	1.877.169,89	806.729,23	25.283.899,12
Resultado do Exercício	0,00	725.088,73	0,00	725.088,73
Transferência p/ Aumento Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização Capital em Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo do Balanço em 31/12/2018</b>	<b>22.600.000,00</b>	<b>2.602.258,62</b>	<b>806.729,23</b>	<b>26.008.987,85</b>

NOTAS EXPLICATIVAS			
<b>1 - CONTEXTO OPERACIONAL:</b> O objeto social é a participações em outras sociedades. O regime de tributação federal é pelo lucro presumido.			
<b>2 - Créditos a Receber:</b> Os créditos a receber se referem a partes relacionadas, e foram registradas no balanço patrimonial pelo valor nominal dos respectivos créditos. Não há constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, por se tratar de créditos com partes relacionadas.			
<b>3 - INVESTIMENTOS RELEVANTES</b>			
	Participação	31/12/2018	Participação
Cactus Agropecuária Ltda	99,90%	15.022.350,86	99,90%
Cactus Locadora de Imóveis Ltda	99,90%	2.626.266,38	99,90%
Cactus Locadora de Veículos Ltda	99,90%	4.541.258,60	99,90%
Integramax Brasil Participações S/A	-	20.000,00	0,00%
<b>Total dos Investimentos Relevantes</b>	-	<b>22.209.875,84</b>	-
Os investimentos relativos a participações em outras sociedades e os ganhos foram apurados pelo método da Equivalência Patrimonial.			
<b>4 - Débitos c/ Partes Relacionadas:</b> O valor registrado em 31/12/2017 no valor R\$ 10.491.290,00 se tratam captação recursos com coligadas para cumprir contratos com a coligada CACTUS Agropec. Ltda			
<b>5 - CAPITAL:</b> O capital da Companhia no início e término do exercício social é representado por 11.300.000 ações nominativas e 11.300.000 ações preferenciais, sem valor nominal.			
<b>6 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:</b> a) As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09, e Lei 10.406/02; Normas brasileiras de contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil. b) Para efeito de comparação as demonstrações contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2016 e 2018), facilitando a leitura das informações, e qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas. c) O resultado é apurado de acordo com o regime de competência.			
<b>7 - Demonstração do Fluxo de Caixa:</b> A elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa foi transcrita pelo método indireto.			
<b>8 - Eventos Subsequentes:</b> A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis ou desfavoráveis entre o final do período contábil e a data de publicação das demonstrações contábeis.			
<b>9 - Continuidade dos Negócios:</b> A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.			
<b>10 - DECLARAÇÃO DO CONTADOR:</b> Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo ATIVO e PASSIVO estão uniformes na mesma importância em todos os períodos, especificamente em 31/12/2018 na quantia de R\$ 32.501.332,85 (trinta e dois milhões, quinhentos e um reais mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos); e Demonstração de Resultado do Exercício, cujo lucro líquido em 31/12/2018 importa a quantia de R\$ 725.088,73 (setecentos e vinte e cinco mil e oitenta e três centavos). Fica ressalvado que, a responsabilidade do profissional contador fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela administração da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques de bens levantados sob sua total e exclusiva responsabilidade.			

Campo Grande-MS., 31 de Dezembro de 2018.

GILSON SOARES DE ALENCAR  
Contador - CRC/MS: 006778/O-1  
CPF: 511.952.591-15

NOBERTO SOARES LEITE  
CPF: 080.313.201-87  
Presidente